



Fundação Estadual De Atenção
à Saúde

Pregão Eletrônico nº 083/2021

Objeto: *“Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão”.*

Órgão requisitante: Coordenação de Compras.

Data da abertura: 06/08/2021 às 08:40 h.

10. 24931

Req. 083/2021



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Protocolo	Processo Administrativo n.º 183/2021.
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.
Justificativa:	Este certame destina-se a manter abastecidas as unidades da Feas dos materiais médicos a serem utilizados no atendimento de pacientes do SUS.
Valor	R\$ 1.857.450,00.
Prazo de contratação	Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 1.857.450,00 (Hum milhão oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), Conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Em 17/06/2021.


Denilson Blank

Assessor Financeiro

Nomeação de gestor e suplente

Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados as servidoras Fabiana Martins (mat. 1427) e Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

Em: 17/06/2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral

Cientes,

Titular: Fabiana Martins

Ass.: Fabiana Martins

17/06/2021

Suplente: Roberto L. Dallagranna

Ass.: Roberto Liberato Dallagranna

17/06/2021

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Disponibilidade Financeira - P.A 183.2021

De : Denilson <deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 18 de jun de 2021 15:10

Assunto : Re: Disponibilidade Financeira - P.A 183.2021**Para :** Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde

Tem disponibilidade financeira!!!

Enviado do meu iPhone

Em 18 de jun. de 2021, à(s) 10:55, Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Denilson,

Favor verificar disponibilidade financeira no valor de R\$ 1.857.450,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais) para **"Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão"**, para atender as necessidades da Feas, referente ao Processo Administrativo n.º 183/2021- Feas.

Atenciosamente,

<Modelo de assinatura e-mail.jpg>



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesas

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 183/2021, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Justificativa

Ref.: Justificativa para aquisição de "equipos para bomba de infusão".
Processo Administrativo nº: 183/2021.

Os **materiais de consumo médico hospitalar**, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipamentos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo "**menor preço global**", ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipamento adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipamentos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipamentos é a melhor saída para



administração, seja do ponto de vista da administração deste insumos e seus equipamentos, seja pela economicidade da contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração da o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II¹).

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

1 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Registro de preços para futura aquisição de equipamentos para bomba de infusão.

Justificativa

Os **materiais de consumo médico hospitalar**, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipamentos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo **"menor preço global"**, ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipamento adquirido, bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipamentos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipamentos é a melhor saída para administração, seja do ponto de vista da

administração deste insumos e seus equipos, seja pela economicidade da contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração da o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II¹⁾.

Descritivos técnicos dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos.

Item 01: 8460/ Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível.

Equipo para administração de solução parenteral, para drogas fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento âmbar; (fotossensível) flexível; filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC âmbar com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; terminação luer com rosca e tampa protetora; possuir capa protetora para solução fotossensível; fabricado com material atóxico, apirogênico; embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio; lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 15.000 unidades

¹⁾ Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Valor máximo: R\$ 26,01

Item02: 211496/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

Equipos para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; com filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou Clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex (que permite várias perfurações); terminação luer com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC n.º 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo: R\$ 24,80

Item 03: 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral: Equipos para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara de gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de

identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo: R\$ 24,11

Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:

I.Obs: As empresas que possuam equipos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê-los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feas, quando necessário.

II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba.

III. As bombas deverão ser multicanais ou empilháveis.

IV. As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feas às expensas da Contratada;

a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.

V. As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipo tipo descartável.

VI. Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo;

VII. Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.

a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;

b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;

c não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;

- VIII. Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml e possuir a função BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis.
- IX. As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO, alarme constante de KVO, os alarmes deverão possuir o som (volume sonoro) ajustável;
- X. Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;
- XI. Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias, Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante;
- XII. Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término.
- XIII. Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada;
- XIV. Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado.
- XV. Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts e o consumo do equipamento não deverá ser superior a 40VA.
- XVI. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.
- XVII. Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos.
- XVIII. Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas.
- XIX. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.

XX. As Bombas deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato.

XXI. Treinamento a todos os usuários logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feas.

Quantidade: 500 (quinhentas) unidades

Valor máximo por item: COMODATO

Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento.

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas, para nutrição enteral e parenteral compatíveis aos equipos ofertados, **em regime de comodato**, conforme descrição técnica acima;


As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas;

Prestar manutenção preventiva num intervalo regular máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;



As bombas infusoras que apresentarem defeitos constantes após 06 (seis) manutenções, em período de 06 (seis) meses, não deverão mais ser devolvidas, devendo ser trocadas por outras, que não apresentem defeitos constantes;

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela Contratante os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;

Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feas, contendo no mínimo, mês de referência, localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;

Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação referente aos equipamentos completos (Bombas de Infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.

Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da Contratante, disponibilizando, sempre que solicitado, no mínimo as seguintes informações:

Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)

Data de instalação;

Registro do teste de funcionamento;

Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.



Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;

Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **registro na Anvisa**, bem como em conformidade com a **RDC n.º 004/2011 Anvisa e ABNT NBR ISSO 8536-8**;

Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas;

A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feas;

A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro;

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência (texto em português);

As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem, as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do



Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h – de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, catálogos, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto.

Catálogos/documentos/informações quando estiverem em língua estrangeira deverão apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

As informações solicitadas deverão ser apresentadas em **até 48 h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

Documentos exigidos para a classificação da proposta

No que diz respeito aos equipes as empresas deverão apresentar:

1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.
2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de



isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.008.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

- 4. Autorização De Funcionamento da Licitante**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.
- 5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o



tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às bombas de infusão as empresas deverão apresentar:

- 1. Certidão de registro** ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);
- 2. Certificado de conformidade** (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.
- 3. Certificado de boas práticas de fabricação**, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

- 4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional**, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;



Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

Curitiba, 17 de junho de 2021.


Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas


Roberto Liberato Dallagranna
Engenharia Clínica Feas



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declarações, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 616/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Material	Código BR	Material	Especificação	Quantidade	Laboratório B Braun SA CNPJ: 31.673.254/0001-02	Pro Vida Comercio de Equipamentos IME EPP CNPJ: 03.889.336/0001-45	Santificadora Industrial e Comercio Ltda CNPJ: 58.428.828/0001-33	Ata de Registro de Preços nº 01 - PE 19/12/2019 SMS/Curitiba-PR	Ata de Registro de Preços nº 0556/2020 Pedro Leopoldo-MG	Banco de Preços em Saúde	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	0460	BR03920685	Equipo Bomba Infusão, para Adm de Solução Parenteral, Fotosensível	unidade	15.000	51,86	31,09	28,50	27,00	17,45	17,45	23,29	26,01	390.195,00
2	211466	BR04011682	Equipo para Bomba Infusão, para Arm de Solução Parenteral	unidade	30.000	75,69	28,86	27,30	25,38	25,00	17,45	22,58	24,80	744.000,00
3	211150	BR04051750	Equipo para Bomba de Infusão para Nutrição Enteral	unidade	30.000	40,00	30,15	27,15	25,88	20,40	16,95	22,58	24,11	723.300,00
TOTAL														
1.867.450,00														

Valor total apresentado R\$ 1.867.450,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para o item 1 a média dos 4 menores valores orçados e para os itens 2 e 3 a média dos 5 menores valores orçados.

Curitiba, 10 de junho de 2021.

Fabiana Martins

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras

cliente,

Roseli de Castro

Deseu Sueli de Pietro Caputo

Diretora Administrativa e Financeira

17
me
MELEPP



Curitiba, 10 de junho de 2021.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Item 1 (média dos 4 menores orçamentos): foi considerada a média dos 4 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Itens 2 e 3 (média dos 5 menores orçamentos): foi considerada a média dos 5 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexecutáveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Dados do solicitanteCNPJ: 14.814.139/0001-83
Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba
R Lothario Boutin S/N
Curitiba, Paraná 81110-522 - BR**Proposta Comercial**Número #: Q-90823-1
Data: 26/05/2021 20:35
Validade: 25/06/2021**Condições Gerais:**Duração do Contrato (Meses): 12
Condição de Pagamento: N007 - Pgto. liq. em 60 dias

Nº do Material	Descrição	Unidade de Venda	Quantidade	Preço Unitário Final	Valor Total Final
441702PL	INFUSOMAT PLUS SET AIR IL	Peça	30.000,00	BRL 51,86	BRL 1.555.800,00
441723PL	INFUSOMAT PLUS SET AIR FS	Peça	15.000,00	BRL 75,89	BRL 1.135.350,00
402113PL	INFUSOMAT PLUS SET ENT MULTISPIKE	Peça	30.000,00	BRL 40,00	BRL 1.200.000,00
8717050	INFUSOMAT COMPACT PLUS	Peça	500,00	BRL 0,00	BRL 0,00
TOTAL:					BRL 3.891.150,00

Informações Gerais:

1. Após a data de validade as condições comerciais poderão sofrer alterações.
2. O prazo de entrega dos produtos podem ser alterados mediante disponibilidade no estoque.
3. Produtos que possuem unidade de venda padronizados como caixa ou pacote poderão ter particularidades no momento da venda.
4. O aceite da presente Proposta e/ou a mera colocação do Pedido implica na aceitação das Condições Gerais de Venda dos Laboratórios B.BRAUN encaminhadas previamente, ao cliente, para conhecimento.

**Fundação Estatal de Atenção Especializada em
Saúde de Curitiba**

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo:

Data:

Cotação de bombas Bbraun infusomat compact plus

De : Andreia Villalba <andrea.villalba@bbraun.com>
Assunto : Cotação de bombas Bbraun infusomat compact plus
Para : fabimartins22@hotmail.com
Cc : Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 27 de mai de 2021 20:30
3 anexos

Boa noite,

Segue orçamento na modalidade de comodato e lâmina da bomba infusomat compact plus.

Upgrade do parc infusomat compact.

Os principais benefícios, além da pinça corta fluxo livre, solicitada em narrativa do descritivo da estimativa são a tecnologia smart, que permite conectividade, integração de dados do equipamento com demais sistemas do paciente, biblioteca de fármacos, registro de últimas infusões e doseguard (dose máxima da droga por kg/min do paciente).

Além disso é a única no Brasil com vedação de fluidos líquidos com o ILP34 e controle de queda de 1 metro.

Reitero que a disponibilidade de estoque está sujeita a alterações, conforme demanda.

Att,

Andréia Cunha Villalba
Líder de Venda de Produtos
Laboratórios BBraun
(41)98899-8926

The information contained in this communication is confidential, may be attorney-client privileged, may constitute inside information, and is intended only for the use of the addressee. It is the property of the company of the sender of this e-mail. Unauthorized use, disclosure, or copying of this communication or any part thereof is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by return e-mail and destroy this communication and all copies thereof, including all attachments.

Q-90823-20210527-2024.pdf
69 KB

B BRAUN. CATÁLOGO 1 DE 3 2020-08-12 07_32_25.pdf
1 MB

Maringá, 1º de junho de 2021

A

Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS

CNPJ: 14.814.139/0001-83

Endereço: Rua Lothario Boutin, S/N – Pinheirinho – Curitiba/PR – CEP: 81110-522

A/C: Farm. Analice Martins de Paula (Compras) / e-mail: farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Conforme solicitação segue nosso orçamento para aquisição de equipos e bombas:

Item	Qde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	30000	Un	Equipo parenteral cristal (EI0421-0000)	R\$ 30,15	R\$ 904.500,00
02	30000	Un	Equipo enteral conexão ponta cruz (EI-0623-CT00)	R\$ 28,86	R\$ 865.800,00
03	15000	Un	Equipo parenteral cristal (EI0422-0000)	R\$ 31,09	R\$ 466.350,00
04	500	Un	Bomba de Infusão Samtronic modelo Icatu-S	Comodato	Comodato

Condições de fornecimento:

- Validade do orçamento: 90 dias.
- Prazo de entrega:
 - Dos equipos: Até 60 dias, após recebimento da Ordem de compra/empenho
 - Das bombas: Até 120 dias, após recebimento da Ordem de compra/empenho
- Despesas de Frete: inclusos
- Pagamento: Conforme empenho

Dados cadastrais e bancários:

Razão Social: Pro Vida Comércio de Equipamentos Ltda EPP		
Endereço: Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814		
Bairro: Jardim Espanha	CEP: 87.060-702	
CNPJ: 03.889.336/0001-45	Inscrição Estadual: 90.214.404-82	
Fone/Fax: (44) 3123-4000	Município/UF: Maringá/PR	
Home page: www.provida.eng.br	Email: adriano@provida.eng.br	
Banco: 001 - Banco do Brasil S/A	Ag: 1187-8	C/C: 45.274-2

Atenciosamente,



Adriano de Jesus

Gerente Comercial/Responsável Técnico

adriano@provida.eng.br

PRÓ-VIDA COM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Buscar

Farmaceutico Compras

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Proposta Comod

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

**Proposta Comodato**De: adriano@provida.eng.brPara: farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.brProposta FEAS (...ipos e bombas).pdf (269,2 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue nossa proposta em anexo.

Atenciosamente,

Adriano de Jesus

Gerente Comercial/Responsável Técnico

Pró-Vida Soluções Médico-Hospitalares e Nutricionais

<http://www.provida.eng.br>

(44) 3123-4000

(44) 99948-1538

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 27 de maio de 2021.

Para: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS – CNPJ: 14.814.139/0001-83

Endereço: Rua Lothario Boutin, S/N – Pinheirinho – Curitiba/PR – CEP: 81110-522

A/C: Farm. Analice Martins de Paula (Compras) / e-mail: [farmaceuticompras@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:farmaceticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br)

Prezado cliente, segue nossa proposta comercial de comodato com venda de insumos:

Item 01 – Equipó de infusão parenteral fotossensível.

Equipó ICASET modelo EI 0422 0000. Registro M.S. 10188530059.d

Equipó marca SAMTRONIC, para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ICATU S, comprimento total aproximado de 2,35 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. **Uso exclusivo em bomba SAMTRONIC modelo ICATU S. Utilização com soluções fotossensíveis em terapia parenteral.**

Quantidade solicitada: 15.000 equipós.

Preço unitário = R\$ 28,50;

Valor total = R\$ 427.500,00.

Item 02 – Equipó de infusão parenteral cristal.

Equipó ICASET modelo EI 0421 0000. Registro M.S. 10188530058.

Equipó marca SAMTRONIC desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ICATU S, comprimento total aproximado de 2,35 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. **Uso exclusivo em bomba SAMTRONIC modelo ICATU S. Utilização em terapia parenteral.**

Quantidade solicitada: 30.000 equipós

Preço unitário = R\$ 27,30;

Valor total = R\$ 819.000,00.

Item 03: Equipos de infusão enteral.**Equipos Icaset modelo EI0623 CT00. Registro 10188530063.**

Equipos marca SAMTRONIC, para infusão de nutrição enteral em sistema fechado, desenvolvido para uso exclusivo em bomba de infusão peristáltica SAMTRONIC modelo ICATU S, comprimento total aproximado de 2,52 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com conector rascado ENPlus para bolsa enteral, pinça corta-fluxo, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral, tubo de PVC roxo, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica e conector de nutrição enteral com tampa com alça. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. **Uso exclusivo em bomba SAMTRONIC modelo ICATU S. Utilização em terapia enteral.**

Quantidade solicitada: 30.000 equipos.

Preço unitário = R\$ 27,15;

Valor total = R\$ 814.500,00.

Item 04 – Bomba de infusão do tipo Linear.**Modelo Icatu S (terceira edição). Registro M.S. 10188530081.**

Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, marca SAMTRONIC, modelo Icatu S, de fabricação nacional, para infusão de soluções por via enteral e/ou parenteral, com controle eletrônico programável. Utiliza descartável dedicado Samtronic com trecho de silicone ICASET. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão com equipo padrão de $\pm 5\%$ da vazão programada. Possui cinco tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite; tempo x volume limite; peso x concentração x dose (com opção de programação do bolus por volume ou por dose); vazão e sequencial. Vazão de 0,1 a 1200,0 ml/h programável a intervalos de 0,1 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo 500,0 kg. Limite de concentração de droga: 0,01 a 999,99 mg/ml ou 0,01 a 999,99 $\mu\text{g}/\text{ml}$. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 $\mu\text{g}/\text{kg}/\text{min}$. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 $\mu\text{g}/\text{kg}/\text{min}$ ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 10,0 ml/h. Vazão de Bolus ajustável de 0,2 a 1200,0 ml/h e Volume do Bolus ajustável de 0,5 a 40,0 ml. Possui as seguintes funções: Ajuste de data e hora, macro e micro gotas, volume sonoro, bloqueio de teclado, dados da infusão anterior, ajuste de display, senha do operador, biblioteca de drogas, balanço hídrico, ajuste de oclusão, ajuste do sensor de gotas, ajuste do sensor de ar, pré-alarme de fim de infusão com tempo ajustável, ajuste do bolus, ajuste do KVO, ajuste do volume de purga, modo transporte, titulação, reconhecer alarmes, reinicialização de alarmes, zerar volume e programação do volume do frasco. Display com apresentação constante da vazão, barra de progresso da infusão, volume infundido, volume restante (VTBI), tempo restante da infusão, indicador de hora, indicador gráfico de carga da bateria, indicador gráfico de gotejamento real, indicador gráfico e numérico da pressão atual e indicador gráfico de bloqueio de teclado. Possui teclas virtuais com funções rápidas que se alternam de acordo com a necessidade da etapa de programação/infusão. Conta com a opção "Detalhes" durante a infusão para visualização de todas as informações sobre a programação realizada, volume total infundido e os 4 últimos volumes parciais infundidos em todos os modos de programação. Possui sensor de ar na linha ultrassônico ajustável desde "alarme imediato" para detecção de qualquer bolha de ar, até 500 μL e sensor de pressão ajustável em três níveis: Alto (100 kPa), Médio (60 kPa) e Baixo (30 kPa). Pré-alarmes: fim da bateria, fim da dose inicial (indução), fim da infusão e fim do volume de frasco. Alarmes visuais e sonoros: espera (stand by), vazão livre, KVO, infusão interrompida, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, bateria baixa, bateria crítica, erro de

S
S
S

programação (valor inválido), sentido do fluxo, desconectar paciente, bomba sem equipo, modo transporte (sensor de gotas desabilitado) e sensor de ar desligado. O limite de armazenamento de registros da bomba icatu S (ICATU S 3ED) é de 8.000 eventos, incluindo registros técnicos e de infusão (a quantidade de infusões gravadas varia com a quantidade de eventos utilizados). A bomba vem com bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de até 5 horas, cabo de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Este modelo possibilita o download dos dados de infusão pelo software SamLOG II através de comunicação por uma porta USB (conectividade). Opcionalmente poderá ser fornecida uma haste para soro. Equipamento de pequeno porte, leve, com design inovador e teclado capacitivo de fácil manuseio e limpeza. Este modelo possui uma saída auxiliar para conexão elétrica que permite a interconexão e o empilhamento (em pedestal) recomendado de até 5 bombas de infusão Samtronic Família ICATU. O equipamento conta com um menu Engenharia Clínica, que permite que o estabelecimento configure ajustes como: troca de idioma, configuração de alarmes e configuração de parâmetros default. Opera em 95 a 240 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Potência máxima consumida 35 VA (1 equipamento) e 175 VA (5 equipamentos interconectados eletricamente). Possui saída para alimentação externa 9 – 12 V (DC). Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe II, IPX2 e parte aplicada de tipo CF. Peso do equipamento 1,86 kg. Dimensões: 168,6 x 193,3 x 190,8 mm (H / L / P). Uso hospitalar e ambulatorial. Utilizada para infusões com equipo dedicado Samtronic família ICASET.

Quantidade solicitada de bombas: 500 (quinhentos) equipamentos.

Preço unitário = COMODATO;

Valor total = COMODATO.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega das bombas: 120 dias após recebimento do Empenho de fornecimento dos equipos.

Prazo de entrega dos equipos: Até 60 dias, podendo ser de forma fracionada.

Vigência mínima: Contrato de 12 meses

Condições de pagamento: conforme empenho.

Assistência técnica e treinamento: estão inclusos na proposta e serão atendidos por nosso distribuidor no estado do Paraná.

Validade da proposta: **90 dias**

Dados proponente: Samtronic Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 58.426.628/0001-33. Insc. Estadual: 112.068.380.115. Insc. Municipal: 9.491.182-7.

Banco do Brasil. Agência: 3347-2. C.C.: 1526-1. Favorecido: Samtronic Ltda.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente



SAMTRONIC IND. E COM. LTDA
Edgar Felix Butler
Diretor Presidente
CPF 038.104.258-63
RNE W845813-J

58.426.628/0001-33
SAMTRONIC
IND. COM. LTDA
Rua Verão da Esperança, 162
Sorocaba - CEP 04763-040
SÃO PAULO - SP

Analice, bom dia!

Atendendo vossa solicitação, estamos enviando em anexo estimativa de preços para vossa apreciação.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Mariana Sousa - Assistente Licitação

mariana.sousa@samtronic.com.br

(11) 2244-7737

www.samtronic.com.br



AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito às destinatórias da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e avisá-lo de sua erro. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido.

LEGAL NOTICE: This message, including its attachments, is confidential and its content is restricted to the message recipient. If you have received this message in error, please return it to the recipient and delete it from your files. Any unauthorized use, replication or dissemination of this message or part thereof is expressly prohibited.

De: Farmaceutico Compras <farmaceuticocompras@febes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 5 de maio de 2021 11:15

Para: Setor.Licitacao.SP <Setor.Licitacao.SP@samtronic.com.br>; Carolina SILVA e carolina.silva@samtronic.com.br

Assunto: Estimativa de preços - Equipos para Bomba Infusora

Bom dia,

meu nome é Analice, sou farmacêutica do setor de Compras da Feas - Fundação Estatal de Atenção à Saúde em Curitiba.

Envio em anexo documento com descritivo e quantitativo de Equipos para Bomba Infusora. Trata-se de uma cotação para estimativa de preços para Pregão Eletrônico.

Desde já agradeço a disponibilidade e fico no aguardo de um retorno.

Atenciosamente,



Analice Martins Z. de Paula

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5065 | feas.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Permanente de Licitação – SMS
Rua Francisco Torres, 830
Andar C - sala C 03
Centro 80060-130
Curitiba – PR
www.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01

Pregão Eletrônico nº 191/2020 – SMS.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde.

Aos **dezoito** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e um**, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal da Saúde, sito na Rua Francisco Torres, nº 830, 9º andar, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **MARCIA CECILIA HUÇULAK**, CPF nº 491.908.659-87, registra-se os preços da empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Venda da Esperança, nº 162, Bairro Socorro, São Paulo-SP, CNPJ nº 58.426.628/0001-33, neste ato representada por **EDGAR FELIX MULLER**, CPF nº 038.306.258-63. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/2016, Decreto Municipal nº 393/2020 que altera o Decreto 290/2016 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2020 – SMS, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO (COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE 200 (DUZENTAS) BOMBAS DE INFUSÃO), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Secretaria Municipal da Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais.

ITEM(NS) COM MENOR PREÇO

Item 1: EQUIPO, para administração de soluções enterais, para uso em bomba de infusão.

Marca/Modelo: Samtronic/ EI 0623 CT00

Valor unitário: R\$25,88

Quantidade estimada: 3500,00

Valor total estimado: R\$90.580,00

Item 2: EQUIPO, para administração de soluções parenterais, para uso em bomba de infusão.

Marca/Modelo: Samtronic/ EI 0421 0000

Valor unitário: R\$25,38

Quantidade estimada: 10000,00

Valor total estimado: R\$253.800,00

Valor total estimado da empresa: R\$344.380,00.

- Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), terá(ão) validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba, computadas neste, as eventuais prorrogações.
- A empresa signatária da Ata se compromete a entregar o objeto da licitação, no quantitativo e prazo exigido pelo Município, a partir da disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor.
- As obrigações da Contratada e do Município, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 191/2020 – SMS e Anexos.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços,

MARCIA CECILIA
HUÇULAK:4919
0865987

Assinado de forma digital
por MARCIA CECILIA
HUÇULAK:49190865987
Dados: 2021.02.11
14:12:15 -03'00'

MARCIA CECILIA HUÇULAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDGAR FELIX
MULLER:
03830625863

Assinado digitalmente por EDGAR FELIX
MULLER:03830625863
PDI-CM-SM-Comissão-Base-Comissao-de-
Licitação-Portal-do-Município-PR-2020-01-01
ePP-AS-20-191-2020-SMS-01-01
01-01-2020-14:12:15-03'00'
Público: Este documento contém informações
destinadas exclusivamente à administração
Data: 2021.02.11 14:12:15
Currículo Versão: 19.0.3

EDGAR FELIX MULLER
SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055G/2020

Processo Licitatório: 120/2020
 Modalidade: Pregão Eletrônico / Registro de Preços
 Número da Licitação: 031/2020
 Aquisição de Materiais

Aos 17 dias de dezembro de 2020, o Município de Pedro Leopoldo, CNPJ n.º 23.456.650/0001-41, situado à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555 - Centro - Pedro Leopoldo, CEP 33600-000, Fone (31) 3660 5155, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fabrício Henrique dos Santos Simões, institui Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e Lei Municipal 3.298, de 24/08/2012 e demais condições e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 031/2020 – PMPL, cujo objetivo consiste na formalização de Ata de Registro de preços conforme descrito na Cláusula Primeira desta Ata, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes fixadas neste Edital e seus Anexos.

EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.426.628/0001-33
FONE/FAX: (11) 2244-7750
E-MAIL: contato.sp@samtronic.com.br/ setor.licitacao.sp@samtronic.com.br
END.: Rua Venda da Esperança, nº 162, Bairro: Socorro – São Paulo/SP – CEP:04.763-040
REPRESENTANTE: Vera Helena Penteado Muller RG: 4589178-3 SSP/SP e CPF: 453.788.434-72 Edgar Félix Muller RNE: W-645813-J/SE/DPMAF e CPF: 038.305.258-63

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do *Processo Licitatório Nº 120/2020 na Modalidade de Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 031/2020*, adjudicado e homologado em favor da *Aquisição de material médico-hospitalar, itens frutados e não ofertados no Processo Licitatório nº 052/2020*, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o edital e seus anexos, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
Contrato		Início	Fim
Item	Unidade	Qtde	V. Unit. V. Total
40	UN	5.000,00	27,00 135.000,00
Descrição: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL, PARA SOLUÇÃO PARENTERAL PARA SOLUÇÃO PARENTERAL USO ÚNICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO ATÓXICO CONFECCIONADO EM PVC Âmbar, com APROXIMADAMENTE 2,0 METROS DE COMPRIMENTO MACROGOTAS CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL FILTRO DE AR PINÇA ROLETE CORTA FLUXO INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE EXTREMIDADES COM CONEXÃO LUER-LOCK E LUER SLIP COM TAMPAS PROTETORAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NA ANVISA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, ISO COMPATÍVEL COM A MARCA E MODELO DA BOMBA DE INFUSÃO. O FORNECEDOR DOS EQUIPOS DEVERÁ OFERECER AS BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO. O FORNECEDOR DEVERÁ AINDA OFERECER CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO LEOPOLDO. SAMTRONIC			



41	UN	5.000,00	25,00	125.000,00
Descrição: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO TRANSPARENTE, PARA SOLUÇÃO PARENTERA (Não fotosensível) PARA SOLUÇÃO PARENTERAL USO ÚNICO, ESTÉRIL, APROGÊNICO, ATÓXICO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM PVC COM APROXIMADAMENTE 2,0 METROS DE COMPRIMENTO; MACROGOTAS; CÂMARA GOTEJADORA, FLEXÍVEL; FILTRO DE AR; PINÇA ROLETE; CORTA FLUXO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, EXTREMIDADES COM CONEXÃO LUER LOCK E LUER SLIP, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ABERTURA EM PÉTALA; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NA ANVISA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; ISO; COMPATÍVEL COM A MARCA E MODELO DA BOMBA DE INFUSÃO. O FORNECEDOR DOS EQUIPOS DEVERÁ OFERECER 10 BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO. O FORNECEDOR DEVERÁ AINDA OFERECER CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO LEOPOLDO. SAMTRONIC				
42	UN	5.000,00	20,40	102.000,00
Descrição: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO, ESPECIFICO PARA NUTRICAO ENTERAL TUBO COM COLORACAO AZUL, PONTA PERFORANTE EM CRUZ, COM CONECTOR LUER LOCK COM RESPIRO, CAMARA DE GOTEJAMENTO 20 GOTAS/MIL, FLEXIVEL, PINÇA PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO, SEGMENTO DE SILICONE ESPECIAL, COM SISTEMA DE ENCAIXE NO PAINEL DE BOMBEAMENTO, SISTEMA UNIVERSAL DE CONEXÃO À SONDAS PONTA LUER ESCALONADO QUE SE ADAPTA A QUALQUER TIPO DE SONDAS ENTERAIS DEDIFERENTES TIPOS DE CONEXÃO: LUER LOCK, FUNIL OU LUER 150 UN SLIP, EMBALADO EMPAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. O FORNECEDOR DOS EQUIPOS DEVERÁ OFERECER 07 BOMBAS DE INFUSÃO EM COMODATO. O FORNECEDOR DEVERA AINDA OFERECER CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO LEOPOLDO. SAMTRONIC				
Total para Este Fornecedor:				362.000,00

Parágrafo único: Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- I - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindida a qualquer tempo.
- II - Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, será considerada como data de início da vigência a data da autenticação digital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, o material será recebido, quando for o caso:
 I – Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
 II – Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I- A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Saúde, que fica localizado no Hospital Municipal Francisco Gonçalves, Rua Progresso nº 985 Bairro Centro, de segunda a sexta-feira úteis, no horário de 8:00 às 10:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas, obrigatoriamente;
- II- Ao entregar os materiais, o fornecedor deverá descarregá-los no local a ser indicado e aguardar a conferência dos materiais;
- III- O prazo para entrega dos materiais não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou Pedido Parcial de Compra pelo fornecedor;
- IV- A responsável pelo recebimento das mercadorias e acompanhamento será a servidora Sra. Andrea Caldas Neves, e-mail acneves@pedroleopoldo.mg.gov.br, telefone 3662-2700;
- V- A aquisição será pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo.
- VI- O acondicionamento e transporte dos materiais hospitalares devem ser feitos dentro do preconizado para estes materiais;





- VII- Os materiais hospitalares, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacrados, devidamente rotulados, contendo data; número do lote de fabricação e data de validade;
- VIII- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do material referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc;
- IX- Somente serão aceitos os materiais hospitalares que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico responsável pelo Almoxarifado;
- X- Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, a Secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, proceder pela aceitação os materiais que apresentarem prazo de validade em percentual diferente do indicado no subitem anterior, devendo o fornecedor se comprometer, formalmente, em substituí-lo quando solicitado.
- XI- Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material farmacêutico.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- I- Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrados conforme condições do Termo de Referência constante no processo licitatório nº 120/2020, modalidade Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 031/2020, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- II- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o Fornecedor entregar fora das especificações exigidas;
- III- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- IV- Efetuar a emissão da solicitação de fornecimento pela Divisão de Compras;
- V- Entregar/enviar a Ordem de Compra ao fornecedor;
- VI- Convocar o particular via fax, e-mail ou telefone, para firmar contratações de fornecimento e para recebimento da ordem de compra;
- VII- Acompanhar a entrega dos materiais;
- VIII- A Prefeitura deverá proporcionar ao fornecedor todas as facilidades para que esta possa executar a entrega dos materiais adequadamente;
- IX- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega do material, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- X- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta constantes no processo licitatório nº 120/2020, modalidade Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 031/2020;
- XI- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.
- XII- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- XIII- Monitorar, pelo menos quadrimestralmente, os preços dos materiais, de forma a conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- XIV- Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- XV- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- XVI- Publicar o(s) preço(s), o(s) prestador (es) de serviço (s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão de Publicação Oficial do Município
- XVII- Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES) ficará(ão) obrigado(s) a:

- I- Entregar os materiais conforme especificações desta Ata de Registro de Preço, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta constantes no processo licitatório nº 120/2020, modalidade Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 031/2020;
- II- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- III- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- IV- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- V- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VI- Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII- O fornecedor sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá apresentar o Registro de ANVISA;
- VIII- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- IX- Emitir nota fiscal eletrônica com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) item (ns) registrado(s) na Ata, o MUNICÍPIO pagará ao fornecedor o valor correspondente, conforme constante neste instrumento.

- I – O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em até 28 (Vinte e Oito) dias corridos;
- II – O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;
- III – Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;
- IV – Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;
- V – As despesas com o objeto desta ata correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

FICHA 414 – 02.08.02.10.302.0014.2169.3.3.90.30.00 – FONTE 102

CLÁUSULA OITAVA: REVISÃO DE PREÇOS

- I - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, estabelecido na cláusula segunda, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.
- II - Em caso de solicitação de realinhamento de preços, quando do deferimento do pedido feito pelo fornecedor, os cupons e as notas fiscais emitidos pelo mesmo somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Ordem de Compra com o(s) novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.
- III- Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.
- IV- Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor/prestador de serviço solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).



V- Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise (§ 4º, do art. 24 do Decreto Municipal nº 1.079/2010).

VI- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PMPL liberará o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, nos termos do § 4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 1.079/2010.

VII- Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador de serviço será liberado do compromisso assumido, a PMPL providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

VIII- Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pelo fornecedor/prestador de serviço somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Ordem de Compra/Serviço com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

I- A gestão da Ata caberá ao Secretário Municipal de Saúde o Sr. Fabricio Henrique dos Santos Simões;

a) O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência da Ata, acompanhar o fornecimento e intermediar a relação com o fornecedor.

II- Ficam designados os seguintes servidores para cumprir a função de fiscal da ata:

- Hudson Ragel,
- Cintia Natália,
- Adriana Starling

a) O fiscal da Ata é o representante da Secretaria devidamente designado pelo titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar sua execução, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual, edital do processo licitatório nº 052/2020, modalidade Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 002/2020 e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso na entrega dos produtos ou a entrega dos mesmos em desacordo com o edital poderá acarretar, ao(s) fornecedor(es), assegurada a defesa prévia, as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela do item a ser entregue, até 30 (trinta) dias úteis de atraso;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único: No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, a multa passa a ser de 10% (dez por cento) sobre a parcela do item a ser entregue.

CLÁUSULA ONZE: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

PELO MUNICÍPIO, quando:

I – O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital constante no Processo Licitatório nº 520/2020, modalidade Pregão Eletrônico / Registro de Preço nº 031/2020, ou nesta Ata de Registro de Preços;



II – O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

III – O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

IV – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PELO FORNECEDOR, quando:

I – Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Presencial / Registro de Preços;

II – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação;

IV – A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) material (ais), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DOZE: DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, val assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, 17 de dezembro de 2020.

Fabrizio Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo-MG
Fabrizio Henrique dos Santos Simões
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDGAR
FELIX
MULLER:
03830625863
Representante Legal
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF: 03830625863
CNPJ: 03830625863
Insc. Estadual: 03830625863
Insc. Municipal: 03830625863
Insc. Federal: 03830625863





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 10 Junho 2021 11:20

GERAL

Usuário: FABIANA MARTINS

ITEMS

Código BR: 02000003

UF: PR

Descrição CATMAT: EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO-PARENTERAL, MATERIAL-PVC, CRISTAL, TIPO CÂMARA-CÂMARA FLEXIVEL, FILTRO DE AR E 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR-CONECTOR LUER LOCK, CARACTERÍSTICA ADICIONAL-FOTOGENSIVEL.

PERÍODO

Data da Compra: 10/06/2020 à 10/06/2021

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
							TIPO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO C/REGULADO	
BR03909-85	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO-PARENTERAL, MATERIAL-PVC, CRISTAL, TIPO CÂMARA-CÂMARA FLEXIVEL, FILTRO DE AR E 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR-CONECTOR LUER LOCK, CARACTERÍSTICA ADICIONAL-FOTOGENSIVEL	UNIDADE	Mob	24/07/2020	Pregão	01/04/2021	A		SANTRIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARINGA	PR	900	17.4500	0,0000	N/A	19,4386
BR031000-85	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO-PARENTERAL, MATERIAL-PVC, CRISTAL, TIPO CÂMARA-CÂMARA FLEXIVEL, FILTRO DE AR E 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR-CONECTOR LUER LOCK, CARACTERÍSTICA ADICIONAL-FOTOGENSIVEL	UNIDADE	Mob	02/07/2020	Pregão	12/06/2020	A		LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PR	3500	19,6500	0,0000	N/A	19,4386

File Conexao: (61) 3315-3999 lpe@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Quarta-feira, 10 de Junho 2021 11:20

GERAL

Usuário: FABIANA MARTINS

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR03959-BS	REGULADOR DE FLUXO TIPO CONECTOR LLIBRLOCK. CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSSENSI	UNIDADE	Não	02/07/2020	Preço	12/05/2020	LIFENEO INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS S E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.	LIFENEO INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	PR	3000	19,3600	0,0000	N/A	19,4286

Observações

"Média Ponderada"

Emergia a média aritmética o preço-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com peças unitários menores são, em muitos casos, resultado de erros de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta média representativa."



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 16 Junho 2021 11:23

GERAL

Usuário: FABIANA MARTINS

ITEMS

Código BR: 0401692

UF: PR

Descrição CATMAT: EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO PARENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MIN.200 CM, TIPO CÂMARA, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR E 15 MICRAS, TIPO
Descrição CATMAT: GOTEJADOR, SOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR INJETOR LATERAL "Y" VAL

PERÍODO

Data de Compra: 30/06/2021 à 30/06/2021

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/PROVEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNecedor	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	C-MED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CRED	MÉDIA PONDERADA
BROAD18 52	EQUIPO SONERA INFUSORA, TIPO PARENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MIN.200 CM, TIPO CÂMARA, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR E 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR, SOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR-INJETOR LATERAL "Y" VAL	UNIDADE	Não	24/07/2020	Pregão	01/04/2021	A	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO L.TDA	MUNICIPAL DE SAUDE	MARRINGA	PR	92080	17,4505	0,0000	N/A	33,5000

211496

Observações

MéDIA Ponderada

Emprego e média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para determinar os registros com preços unitários menores que a submissão do primeiro pelo segundo e maiores que o terceiro do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rocco Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários menores são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumento a consistência desta medida representativa.

32
mf



Quinta-feira, 10 Junho 2021 11:25

GERAL

Usuário: FABIANA MARTINS

ITEMS

Código BR: 0451750

UF: PR

Descrição CATMAT: EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:PIV/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO: CÂMARA FLEXÍVEL S/FILTRO AR, TIPO: GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO: PINÇA-REGULADOR DE FLUXO, TIPO: CONECTOR-CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCA

PERÍODO

Data de Compra: 10/06/2020 à 10/06/2021

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		VALORES					
							FABRICANTE	FORNECEDOR		NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO UF	CMED - PREÇO REGULADO	PREÇO UNITÁRIO	QTD ITENS COMPRADOS	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA		
BROADST 50	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:PIV/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO: CÂMARA FLEXÍVEL S/FILTRO AR, TIPO: GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO: PINÇA-REGULADOR DE FLUXO, TIPO: CONECTOR-CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	Nbs	20/07/2020	Preço	12/06/2020	A			INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS S E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S S A	LIFEMED	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PORTA GROSSA	PORTA GROSSA	18,9500	0,0000	8500	18,9500	N/A	18,9500

211190

Observações

"Média Ponderada"

Envie a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários maiores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apure-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Roberto Hoffmann - Pág. 29. Estes registros com preços unitários excessivos são, em muitos casos, resultantes de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência dessa medida representativa."

33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.673.254/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1970
NOME EMPRESARIAL LABORATORIOS B BRAUN SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV EUGENIO BORGES	NÚMERO 1092	COMPLEMENTO E AV JEQUITIBA N 9
CEP 24.751-000	BAIRRO/DISTRITO ARSENAL	MUNICÍPIO SAO GONCALO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANA.MARTINS@BBRAUN.COM	TELEFONE (21) 2602-3324/ (21) 2602-3321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 10:36:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.889.336/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2000
NOME EMPRESARIAL PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE	NÚMERO 814	COMPLEMENTO *****
CEP 87.066-702	BARRIO/DISTRITO JARDIM ESPANHA	MUNICÍPIO MARINGÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PROVIDA.ENG.BR	TELEFONE (44) 3123-4000	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 10:37:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.426.628/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/1987
NOME EMPRESARIAL SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMTRONIC LIMITADA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO R VENDA DA ESPERANCA	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
CEP 04.763-040	BARRIO/DISTRITO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO.SILVEIRA@SAMTRONIC.COM.BR		TELEFONE (11) 2244-7745/ (11) 2244-7747
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 10:37:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CURITIBA

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 175 - ANO IX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designados propositos e membros do órgão de apoio no âmbito da Fundação de Previdência do Município de Curitiba - FPM, em conformidade com a legislação pertinente, nos seguintes termos através da modalidade de Pregão Eletrônico: em segundas sessões:

Proposta:

Calandro Amorim da Silva - matrícula nº 101.428
Mônica da Luz Tompazini Paoli - matrícula nº 100.069
Wilson Cesar Jovetti - matrícula nº 100.453

Equipe de Apoio:

Juliano Batista Lopes - matrícula nº 101.031
Juliano Santos Martins - matrícula nº 100.046

Art. 2.º O proponente e membros da equipe serão devolutamente indicados no edital de empenhamento para toda o processo licitatório.

Art. 3.º Caberá ao proponente a elaboração e julgamento dos pareceres relativos ao procedimento proposto, bem como demais funções pertinentes em conformidade com os Decretos Municipais nºs 1.217 e 1.220/2010

Art. 4.º Será cancelada nos processos e membros da equipe de apoio a qualificação a que alude o artigo 5.º, inciso V, do artigo 121, da Lei Municipal nº 1.636 de 21 de agosto de 1994, no percentual de 30% do prazo "22", referência "A", de todas as verbas dos servidores.

Art. 5.º Esta portaria terá validade de um ano e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1043/2019.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 15 de setembro de 2020.

Arly Gil Meichel Provesal - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 55

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio do Decreto Municipal nº 331/2018 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.460/2002 e alterações, na Lei Federal nº 10.320/02, e no Decreto Federal 3.552/2000, RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem como proponentes e membros do órgão de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inabilitação de Licitação, no âmbito da Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Feas.

Proponentes:

Adriana Barreto Fontana - matrícula nº 270
Adriana Eugênia do Silveira - matrícula nº 277
Mônica Pereira Fontana - matrícula 1822



CURITIBA

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 174 - ANO IX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Art. 2.º O Programa o Equipe de Apoio serão devolutamente indicados no edital de empenhamento para todo o processo licitatório.

Art. 3.º Caberá ao proponente a elaboração e julgamento dos pareceres relativos ao procedimento proposto e cumprir as demais funções pertinentes, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4.º Caberá aos servidores a matrícula no Sistema SICMEIO E PUBLICAÇÃO, das cidades integrantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inabilitação de Licitação, Artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.066/93.

Art. 5.º O mandato dos proponentes será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

Sociedade Paulo Nelson Paz - Diretor Geral

EDITAL

"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial nº 01/2020 de FEAS."

SEZIFREDO PAULO ALVES PAV, diretor geral da FEAS - Fundação Estadual de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital assim se acha lavrado e publicado, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial nº 01/2020 da FEAS - Fundação Estadual de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais, QUARTA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO EMERGENCIAL 01/2020:

RANKING	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	JACQUELINE CAETANO SOUZA	14

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

Sociedade Paulo Nelson Paz - Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 120

Comarca católicas em caráter emergencial"

A FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA, pela Comissão de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos selecionados no Processo Emergencial - COVID-19, os quais deverão comparecer à sua Lotação Básica, nº 90 - Bensheim, Curitiba, Paraná, para entrega dos documentos solicitados via e-mail, inclusive do Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e 2 (dois) fotos 3x4, no dia 14 de Setembro de 2020 às 09:00hrs, conforme contido no edital.

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	YVIANI CAETANO DOS SANTOS PEREIRA	04

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

37
mt

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise da Minuta do Edital PE: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão".

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 18 de jun de 2021 10:37

4 anexos

Assunto : Re: Análise da Minuta do Edital PE: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão".

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom Dia Mirelle,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.", pelo período de 12 (doze) meses".

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5820 / (41) 3316-3809 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 18 de junho de 2021 8:20:20

Assunto: Fwd: Análise da Minuta do Edital PE: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão".

Prezado,

Segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.", pelo período de 12 (doze) meses", para análise e aprovação.

O edital foi elaborado de acordo com as informações enviadas pelo setor solicitante, dessa forma, favor verificar os destaques em vermelho.

Caso haja alguma alteração a ser feita, por gentileza, especifique com cores diferentes.

Em seguida o Edital será analisado pela Assessoria Jurídica (Ajur/Feaes).

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316-5027 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 18 de junho de 2021 7:36:27

Assunto: Re: Análise da Minuta do Edital PE: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão".

Prezada,

Minuta analisada e aprovada.

Favor encaminhar para a engenharia clínica para que analise e aprove o descritivo e documentação dos equipamentos.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3315-5943 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de junho de 2021 15:55:38

Assunto: Análise da Minuta do Edital PE: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão".

Prezada,

Segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico "**Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão.**", **pelo período de 12 (doze) meses.**, para análise e aprovação.

O edital foi elaborado de acordo com as informações enviadas pelo setor solicitante, dessa forma, favor verificar os destaques em vermelho.

Caso haja alguma alteração a ser feita, por gentileza, especifique com cores diferentes.

Em seguida o Edital será analisado pela Assessoria Jurídica (Ajur/Feaes).

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-9927 | mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura Roberto.png

33 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 144/2021 – CPL

Em 18/06/2021

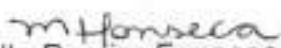
À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 183/2021, *para análise e posicionamento jurídico*. O referido processo administrativo diz respeito a “*Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão*”.

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e Jornal de Grande Circulação.

Respeitosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

MINUTA
EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº xxx/2021.
Pregão Eletrônico nº xxx/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.”.

Pregão de Ampla Concorrência¹


Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

- Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Informação: Considerando o disposto no art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que ofertem os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.

¹ Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º xxx/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2021, é de R\$ 1.857.450,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.

2.2.3. Anexo III – Minuta do contrato de comodato.

2.2.4. Anexo IV – Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Juliano Eugenio da Silva.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publí-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não haver três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de ofertá-los.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-

tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e

nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar

cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo

Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia xx de xxx de 2021 às xxhxmin até o dia xx de xxxx de 2021 às xxhxxmin, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:

7.10.5. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

No que diz respeito aos equipos as empresas deverão apresentar:

1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha

produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento da Licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da autorização de modelo, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

2. Certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo "**menor preço**".

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF **deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima:

publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Da Ata De Registro De Preços

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail (mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17 – Da Ordem De Compra

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

17.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

17.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

17.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

18 – Do Pagamento

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almojarifado,

mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indicio de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20 – Disposições Gerais

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.

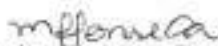
20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sr. Roberto Liberato Dallagrana.

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Registro de preços para futura aquisição de equipamentos para bomba de infusão.

Justificativa

Os **materiais de consumo médico hospitalar**, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipamentos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo "**menor preço global**", ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipamento adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipamentos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipamentos é a melhor saída para administração, seja do ponto de vista da administração deste insumo e seus equipamentos, seja pela economicidade da

contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração da o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II²).

Descritivos técnicos dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos.

Item 01: 8460/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Equipos para administração de solução parenteral, para drogas fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento âmbar; (fotossensível) flexível; filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC âmbar com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; terminação luer com rosca e tampa protetora; possuir capa protetora para solução fotossensível; fabricado com material atóxico, apirogênico; embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio; lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 15.000 unidades

Valor máximo: R\$ 26,01

2 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Item02: 211496/ Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

Equipo para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; com filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (primming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou Clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex (que permite várias perfurações); terminação luer com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC n.º 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo: R\$ 24,80

Item 03: 211190/ Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral: Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (primming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo: R\$ 24,11

Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipamentos cotados, com as seguintes características:

I.Obs: As empresas que possuam equipamentos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê-los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feas, quando necessário.

II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba.

III. As bombas deverão ser multicanais ou empilháveis.

IV. As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feas às expensas da Contratada;

a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.

V. As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipamento tipo descartável.

VI. Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipamento;

VII. Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.

a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;

b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;

c. não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;

VIII. Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml e possuir a função BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis.

IX. As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO, alarme constante de KVO, os alarmes deverão possuir o som (volume sonoro) ajustável;

- X. Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;
- XI. Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias; Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante;
- XII. Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término.
- XIII. Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada;
- XIV. Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado.
- XV. Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts e o consumo do equipamento não deverá ser superior a 40VA.
- XVI. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.
- XVII. Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos.
- XVIII. Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas.
- XIX. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.
- XX. As Bombas deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato.
- XXI. Treinamento a todos os usuários logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feas.

Quantidade: 500 (quinhentas) unidades

Valor máximo por item: COMODATO

Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento.

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas, para nutrição enteral e parenteral compatíveis aos equipos ofertados, **em regime de comodato**, conforme descrição técnica acima;

As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas;

Prestar manutenção preventiva num intervalo regular máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;

As bombas infusoras que apresentarem defeitos constantes após 06 (seis) manutenções, em período de 06 (seis) meses, não deverão mais ser devolvidas, devendo ser trocadas por outras, que não apresentem defeitos constantes;

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela Contratante os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;

Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feas, contendo no mínimo, mês de referência, localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;

Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação referente aos equipamentos completos (Bombas de Infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.

Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da Contratante, disponibilizando, sempre que solicitado, no mínimo as seguintes informações:

Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)

Data de instalação;

Registro do teste de funcionamento;

Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;

Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **registro na Anvisa**, bem como em conformidade com a **RDC n.º 004/2011 Anvisa e ABNT NBR ISSO 8536-8**;

Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas;

A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e

características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feas;

A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro;

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência (texto em português);

As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem, as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h – de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, catálogos, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto.

Catálogos/documentos/informações quando estiverem em língua estrangeira deverão apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

As informações solicitadas deverão ser apresentadas em **até 48 h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

Documentos exigidos para a classificação da proposta

No que diz respeito aos **equipes** as empresas deverão apresentar:

1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

d. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

e. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

f. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme

RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento da Licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às bombas de infusão as empresas deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

2. Certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Roberto Liberato Dallagranna
Engenharia Clínica Feas

Anexo II
Minuta

Contrato Administrativo n.º XXX/2021

Contrato administrativo n.º XXX/2021-Feas,
que entre si celebram a **Fundação Estatal de**
Atenção à Saúde e a empresa **XXXXXXXXXX**

Aos **XXX** dias do mês de **XXXX**, do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor-Geral **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXXX**, e pela Diretora Administrativa Financeira **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXXXXX**, assistidos pelo Assessor Jurídico **XXXXXX**, OAB/PR n.º **XXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE** com sede na **XXXXXX**, com fundamento no Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º **XXX/2021**, e respectiva Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º **xxxx**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de bombas de infusão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, **500 (quinhentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados**, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

Parágrafo Primeiro

A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipos, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almoxarifado), no horário das 08h às
Pregão Eletrônico n.º xx/2021 – Feas

11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

Parágrafo Segundo

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas por si, mais precisamente, para utilização dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do pregão eletrônico nº XXX/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feas, quanto às bombas fornecidas em regime de comodato:

- II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feas;
- IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equipos, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;
- X. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;
- XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela **COMODATÁRIA** os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da **COMODANTE**;
- XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:

- I. Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feas;
- II. Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.
- III. Realizar a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Enquanto houver estoque dos insumos no Almoxarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à COMODANTE, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a COMODANTE deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

1. Advertência.
2. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da COMODATÁRIA, ficando a COMODANTE sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93.
3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da remanescente da contratação.
4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **COMODATÁRIA** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **COMODATÁRIA** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **COMODANTE**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93

O presente instrumento sujeita a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- ❖ Unilateralmente e por escrito pela **COMODATÁRIA**, nos casos de descumprimento pela **COMODANTE** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- ❖ Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- ❖ Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- ❖ Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- ❖ Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Quarto

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos equipamentos no **Almoxarifado da Feas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no **Pregão Eletrônico nº XXX/2021-Feas**, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E SUPLENTE

Nomeia-se como gestor do presente contrato Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) como gestor e suplente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXXX de 2021.

Diretor-Geral Feas
Diretora Administrativa Financeira
1 testemunha

Contratada
Assessor jurídico Feas
2 testemunha

Anexo III**Minuta da ata de registro de preços.**

Ata de Registro de Preços n.º _____
Processo Administrativo n.º: xxx/2021 – Feas.
Pregão Eletrônico n.º XX/2021 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Boutin, n.º: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor-Geral, _____, CPF n.º _____, e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF n.º: _____ registram-se os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xx/2021 – Feas, cujo objeto é **“Registro de preços para futuro fornecimento de equipes para bomba de infusão”**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens com 1º menor preço.**Item:****Marca:****Valor unitário: R\$****Quantidade estimada:****Valor total estimado: R\$**

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xx/2021 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas

Anexo III
Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº xx/2021-Feas
Objeto: *Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão*, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.
§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2021-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 151, 3º andar.
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

P.A. n° 183/2021

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para futuro fornecimento de **equipos para bomba de infusão** de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 226/2021

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para futuro fornecimento de **equipos para bomba de infusão** para atendimento das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, materiais que são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade dos tratamentos dos pacientes do SUS, mas que se encontra em falta no mercado, razão pela qual sua compra em grande escala se faz necessário ante a pandemia em curso.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para aquisição (v. fls. 03/04);
- termo de referência e descritivo (v. fls. 05/16);
- justificativa de escolha de preços (v. fl.18)
- cotações (v. fls. 19/30)
- CNPJ's (v. fls. 34/36);
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 41/66).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$ 1.857.450,00 (hum milhão oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).**

É o relatório.
Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, a essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 01 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. I como sendo *“um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras”*.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**
 - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
 - IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;**
 - V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se a aquisição de **equipos para bomba de infusão** o que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço global** para que haja somente um fornecedor para os itens, visto que economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipo adquirido bem como poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipos nas bombas, conforme informado pela coordenadora de compras às fls. 03/04.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

A Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:

(...)

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que de que não há 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP para o item, estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação. Portanto, correta a decisão administrativa pela ampliação do certame a ampla concorrência.

Consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 226/2021


III - Considerações Finais

Portanto, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito, sobretudo, quanto ao período atual crítico que a Nação Brasileira está vivenciando, assolada pela pandemia COVID, assegurando-se que haja recursos financeiros disponíveis para o atendimento de situações de calamidade pública causadas pela pandemia nos termos das salvaguardas previstas na Lei nº 8.666/93.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.
Curitiba, 22 de junho de 2021.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 183/2021 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 226/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 23 de junho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Curitiba, 25 de junho de 2021.


AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Autorizo a realização da Publicação Legal do Aviso Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2021, cujo objeto consiste em "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão".

Informo que a referida publicação se dará da seguinte forma:

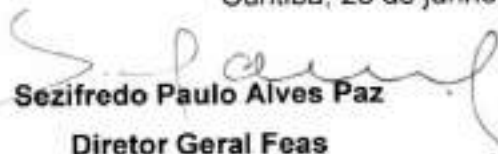
- **Jornal:** Folha de São Paulo
- **Anúncio:** Publicidade Legal
- **Valor:** R\$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais)
- **Data de Publicação:** 28/06/2021

Atenciosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da publicação legal no valor de R\$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais), conforme Contrato de Gestão.

Curitiba, 25 de junho de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-100
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo n°: 183/2021.

Pregão Eletrônico n°: 083/2021.

Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.

Valor total estimado do pregão: R\$ 1.857.450,00.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 28/06/2021 às 08:00 h até o dia 09/07/2021 às 13:30 h.

Abertura das propostas: dia 09/07/2021 às 13:40 h.

Data/horário para envio de lances: 09/07/2021 – a partir das 14:00 h.

Curitiba, 24 de junho de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-081968/2021 - ICS**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação - DT 86/2021 - ICS, Autorização para Dispensar nº 1790/21, para aquisição do medicamento: **LIDOCAINA 2%**, à empresa: **GENESIS A. MENDES E CIA LTDA - CNPJ 82.873.068/0007-36**, no valor total de **R\$ 141,00**, fundamentada no inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Pública-SC

Tiago Waterkampfer

Diretor Presidente

Instituto Curitiba de Saúde, 28 de junho de 2021.

Katia Clélio do Carmo Severo - Progestor

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2021 - ICS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 42-600187/2021 - ICS

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação - DT 87/2021 - ICS, Autorização para Dispensar nº 1729/21, para aquisição do medicamento: **KIT THYPROGEN, 1 cx c/ 2 ampolas para o processo:01-683118/21 e 1 cx c/ 2 ampolas para o processo:01-084439/21** à empresa: **PROFARMA SPECIALTY S.A. - CNPJ 81.887.838/0007-36**, no valor total de **R\$ 9.938,64**, fundamentada no inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Pública-SC

Tiago Waterkampfer

Diretor Presidente

Instituto Curitiba de Saúde, 28 de junho de 2021.

Katia Clélio do Carmo Severo - Progestor

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 183/2021.

Pregão Eletrônico nº: 083/2021.

Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão.

Valor total estimado do pregão: R\$ 1.857.450,00.

Data/horário para envio de propostas: a partir do dia 28/06/2021 às 08:00h até o dia 09/07/2021 às 13:30h.



Abertura das propostas: dia 09/07/2021 às 13:40 h.

Data/horário para envio de lances: 09/07/2021 – a partir das 14:30 h.

-As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.

-O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publfnas.com.br, bem como no site da Feas

www.feas.curitiba.pr.gov.br

-Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras

da Feas (www.publfnas.com.br) e que apresentarem propostas.

-Informações pelas fontes: (41) 3316-5927; 3316-5967

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 26 de junho de 2021.

Sofiafranco Paula Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 157/2021.

Pregão Eletrônico nº: 85/2021.

Pregão com item de Ampla Concorrência, item exclusivo para MEI/EP e item com cota reservada para MEI/EP

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de material de consumo médico hospitalar.

Valor total estimado do pregão: R\$ 971.350,74.

Data/horário para envio de propostas: a partir do dia 28/06/2021 às 08:00 h até o dia 12/07/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 12/07/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 12/07/2021 – a partir das 09:00 h.

-As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.publfnas.com.br.

-O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publfnas.com.br, bem como no site da Feas

www.feas.curitiba.pr.gov.br.

-Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras

da Feas (www.publfnas.com.br) e que apresentarem propostas.

-Informações pelas fontes: (41) 3316-5927; 3316-5967

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 25 de junho de 2021.

Sofiafranco Paula Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

folhainvest

Alta dos preços pode afetar a rentabilidade das aplicações

Investidor pode ter de remanejar carteira para evitar corrosão do dinheiro

Isabela Teixeira

ato monetário. As políticas de estímulos à economia para fazer frente a crise passada pela pandemia Covid-19 e o crescimento da despesa pública têm afetado a rentabilidade das aplicações para não poder proporcionar.

Além de interferir nos ganhos do dia a dia do consumidor, especialmente com combustíveis, energia e alimentos, o aumento da inflação também pode afetar a rentabilidade dos investimentos e exigir uma reanálise do cenário para quem quer se proteger da alta do índice.

Na prática, um aumento de inflação desafia a rentabilidade dos investimentos. O aumento do preço mesmo a inflação de todos os ativos, isso significa que esses ativos precisam proporcionar melhores para não conseguir superar a mesma instabilidade dos tempos de inflação mais baixos.

Um investimento feito há um ano e que tenha rendido

7,5% no acumulado dos 12 meses até junho, por exemplo, ainda tem perda real, considerando o decaimento da inflação de 8,1% medida pelo IPCA, a (esperada) perda de índice oficial para o período.

Apesar de pessimistas na relação inflação-previsão no relatório Docua, do Banco Central, indicarem uma tendência de menor dessa parâmetro, as previsões vêm subindo.

Expectativas de inflação para 2021 são passadas de 5,2% há quatro semanas para 5,6%, enquanto as para 2022, da meta do Banco Central, de 3,25%. Para 2021, o gráfico mostra um crescimento de 2,37% para 3,9%.

É possível avaliar alguns impactos da inflação que se beneficiam dela, ainda que indiretamente, para se proteger desta alta. Entre as opções estão títulos do Tesouro Direto como as NTN-Bs — cuja rentabilidade é composta por uma taxa anual

compra mais a variação de IPCA — e títulos de dívida com moedas estrangeiras.

Para quem prefere mais risco, há ações de empresas que conseguem escapar a inflação através de vendas, como aquelas associadas a commodities, de saneamento e de energia elétrica.

Para o ciclo de investimento mais de médio prazo da Previdência, Laila Gustavo Jorge Politi, avalia que o cenário de inflação persista em patamares mais altos em relação aos índices passados, de fato. A manutenção valorizada há três meses em volatilidade embolada entre seis meses e um ano.

Assim, a melhor resposta para o investidor é ter um portfólio diversificado sob o abrigo do seu nível de risco. A ideia é ter algo que se proteja da inflação alta e outros ativos que se beneficiem dela quando o cenário se melhorar.

Dirceu presidente de vendas presidenciais da América Investimentos, Marcelo Mello

Exemplos de como se proteger da inflação

NTN-B Títulos prefixados do Tesouro Direto, com rentabilidade composta por taxa anual mais a variação da inflação.

Debêntures Incentivadas Títulos de dívida de empresas, com rentabilidade composta por taxa fixa e taxa atrelada à inflação.

Ações Pacotes de empresas que conseguem escapar a inflação por meio de vendas ou outros fatores.

de três dígitos que o investidor deve analisar periodicamente para aplicações em ativos atrelados à inflação ou rentabilidade de sua carteira.

A primeira, especialmente para quem está começando agora e tem um perfil mais conservador, é aproveitar o momento de alta de juros para adquirir ativos com rentabilidade e menor arriscados. A segunda dica é buscar por informações "fidejussórias" como o desempenho financeiro, o histórico e o tamanho do Tesouro. Procure sempre antes de tomar uma decisão "de Mello".

A terceira medida envolve o ajuste por risco e perfil do investidor. Se você quiser um rendimento composto por taxa anual mais a variação da inflação, o investidor também deve considerar a possibilidade de investimentos em relação a isso.

“Não quantificamos muito o risco e que podem fazer toda a diferença no momento de decisão”, completa Mello.

Levantamento da Folha com dados da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) aponta que o aumento dos preços se tornou em de

bitorno global no primeiro semestre de 2021, e atingiu patamares recordes nos países economicamente desenvolvidos.

De acordo com o economista chefe da Nerdus, André Perillo, a inflação de 8,1% até junho é o maior índice de inflação registrado nos últimos 40 anos, o que significa que a inflação está chegando a níveis de emergência e de risco, vai se manter por longo tempo.

Para Perillo, o cenário ainda se vai um pouco mais complexo no caso brasileiro porque o país tem um nível econômico muito inadequado, o que, com medidas estruturais e melhores indicadores,

“A alta das commodities e a queda do dólar já mudaram o cenário de inflação e energia, o que acabou se refletindo em preços de inflação para uma que vem à tona”, diz.

Entre as principais dificuldades para o país é o aumento do preço da energia e dos combustíveis, os preços dos alimentos e os preços dos serviços de saúde.

“Não quantificamos muito o risco e que podem fazer toda a diferença no momento de decisão”, completa Mello.

Como defender o seu dinheiro da inflação

Inflação reduz o poder de compra, o padrão de vida e compromete planos para o futuro

Marcia Diessen

Mestranda em Economia (FEA/USP) e Pós-graduada em Economia (FEA/USP), autora de "Teoria Prática da Economia" (FEA/USP)

Então, a inflação não é ruim? A resposta depende de quem pergunta. Em 2020, a inflação chegou a patamares negativos e isso pode ser considerado um sinal de recuperação econômica. No entanto, a inflação reduz o poder de compra, o padrão de vida e compromete planos para o futuro.

O IPCA subiu 8,1% em junho, o maior índice de inflação em 40 anos. No mesmo período, o IGP-M acumulou uma alta de 7,5%, o que significa que os preços dos serviços de utilidade pública e de energia elétrica aumentaram mais do que a inflação geral.

Além disso, a inflação reduz o poder de compra, o padrão de vida e compromete planos para o futuro. Isso significa que os preços dos serviços de utilidade pública e de energia elétrica aumentaram mais do que a inflação geral.

Além disso, a inflação reduz o poder de compra, o padrão de vida e compromete planos para o futuro. Isso significa que os preços dos serviços de utilidade pública e de energia elétrica aumentaram mais do que a inflação geral.

Além disso, a inflação reduz o poder de compra, o padrão de vida e compromete planos para o futuro. Isso significa que os preços dos serviços de utilidade pública e de energia elétrica aumentaram mais do que a inflação geral.

Além disso, a inflação reduz o poder de compra, o padrão de vida e compromete planos para o futuro. Isso significa que os preços dos serviços de utilidade pública e de energia elétrica aumentaram mais do que a inflação geral.

Além disso, a inflação reduz o poder de compra, o padrão de vida e compromete planos para o futuro. Isso significa que os preços dos serviços de utilidade pública e de energia elétrica aumentaram mais do que a inflação geral.

Além disso, a inflação reduz o poder de compra, o padrão de vida e compromete planos para o futuro. Isso significa que os preços dos serviços de utilidade pública e de energia elétrica aumentaram mais do que a inflação geral.

Além disso, a inflação reduz o poder de compra, o padrão de vida e compromete planos para o futuro. Isso significa que os preços dos serviços de utilidade pública e de energia elétrica aumentaram mais do que a inflação geral.

comprado pelo IGP-M, que atua em todos os departamentos. O contrato de aluguel, por exemplo, recebe atrelado especial e isso faz com que o proprietário da imóvel, que há de pagar uma redução no valor e isso pode ser considerado um sinal de recuperação econômica.

Para o investidor, a melhor resposta para o cenário de inflação alta é ter um portfólio diversificado sob o abrigo do seu nível de risco. A ideia é ter algo que se proteja da inflação alta e outros ativos que se beneficiem dela quando o cenário se melhorar.

Conseguir se proteger da inflação é possível. A melhor resposta para o cenário de inflação alta é ter um portfólio diversificado sob o abrigo do seu nível de risco. A ideia é ter algo que se proteja da inflação alta e outros ativos que se beneficiem dela quando o cenário se melhorar.

Conseguir se proteger da inflação é possível. A melhor resposta para o cenário de inflação alta é ter um portfólio diversificado sob o abrigo do seu nível de risco. A ideia é ter algo que se proteja da inflação alta e outros ativos que se beneficiem dela quando o cenário se melhorar.

Conseguir se proteger da inflação é possível. A melhor resposta para o cenário de inflação alta é ter um portfólio diversificado sob o abrigo do seu nível de risco. A ideia é ter algo que se proteja da inflação alta e outros ativos que se beneficiem dela quando o cenário se melhorar.

Conseguir se proteger da inflação é possível. A melhor resposta para o cenário de inflação alta é ter um portfólio diversificado sob o abrigo do seu nível de risco. A ideia é ter algo que se proteja da inflação alta e outros ativos que se beneficiem dela quando o cenário se melhorar.

Conseguir se proteger da inflação é possível. A melhor resposta para o cenário de inflação alta é ter um portfólio diversificado sob o abrigo do seu nível de risco. A ideia é ter algo que se proteja da inflação alta e outros ativos que se beneficiem dela quando o cenário se melhorar.

Conseguir se proteger da inflação é possível. A melhor resposta para o cenário de inflação alta é ter um portfólio diversificado sob o abrigo do seu nível de risco. A ideia é ter algo que se proteja da inflação alta e outros ativos que se beneficiem dela quando o cenário se melhorar.

A oferta de fundos de investimento atrelados a índices de inflação é ampla. O plano de previdência, com sua taxa de aplicação de longo prazo,

contém um maior nível de risco e pode ser uma boa opção para quem quer proteger o seu dinheiro da inflação.

Para o investidor, a melhor resposta para o cenário de inflação alta é ter um portfólio diversificado sob o abrigo do seu nível de risco. A ideia é ter algo que se proteja da inflação alta e outros ativos que se beneficiem dela quando o cenário se melhorar.

Para o investidor, a melhor resposta para o cenário de inflação alta é ter um portfólio diversificado sob o abrigo do seu nível de risco. A ideia é ter algo que se proteja da inflação alta e outros ativos que se beneficiem dela quando o cenário se melhorar.

Para o investidor, a melhor resposta para o cenário de inflação alta é ter um portfólio diversificado sob o abrigo do seu nível de risco. A ideia é ter algo que se proteja da inflação alta e outros ativos que se beneficiem dela quando o cenário se melhorar.

Para o investidor, a melhor resposta para o cenário de inflação alta é ter um portfólio diversificado sob o abrigo do seu nível de risco. A ideia é ter algo que se proteja da inflação alta e outros ativos que se beneficiem dela quando o cenário se melhorar.

Para o investidor, a melhor resposta para o cenário de inflação alta é ter um portfólio diversificado sob o abrigo do seu nível de risco. A ideia é ter algo que se proteja da inflação alta e outros ativos que se beneficiem dela quando o cenário se melhorar.

WAGO DE LICITAÇÃO
Projeto Residência S&P nº 002/2021

Objeto: Construção de obra de construção civil, com a finalidade de construção de Residência S&P, localizada no bairro de São João, no município de São Paulo, SP.

Valor estimado: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Localização: Rua São João, nº 100, São Paulo, SP.

Interesses: (11) 3063-1000

SOLD **inter**

Imóvel em São Paulo, SP. Área de 100m². Valor de venda: R\$ 1.000.000,00.

Características: Apartamento de 2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, garagem.

Localização: Rua São João, nº 100, São Paulo, SP.

Interesses: (11) 3063-1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

EDITAL Nº 001/2021

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Localização: Curitiba, PR.

Interesses: (41) 3333-1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

EDITAL Nº 002/2021

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Localização: Curitiba, PR.

Interesses: (41) 3333-1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

EDITAL Nº 003/2021

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Localização: Curitiba, PR.

Interesses: (41) 3333-1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

EDITAL Nº 004/2021

Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00.

Localização: Curitiba, PR.

Interesses: (41) 3333-1000



EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 183/2021.

Pregão Eletrônico nº 083/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão".

Pregão de Ampla Concorrência¹

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

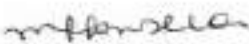
→ Do dia 28 de junho de 2021 às 08h00min até o dia 09 de julho de 2021 às 13h30min, horário de Brasília.

→ As propostas serão abertas no dia 09 de julho de 2021 às 13h40min, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

→ Dia 09 de julho de 2021 às 14h00min, horário de Brasília.

Informação: Considerando o disposto no art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que ofertem os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Curitiba, 25 de junho de 2021.

¹ Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 183/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 083/2021, é de R\$ 1.857.450,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.

2.2.3. Anexo III – Minuta do contrato de comodato.

2.2.4. Anexo IV – Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Juliano Eugenio da Silva.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publí-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não haver três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de ofertá-los.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-

tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no site eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e

nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar

cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo

Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia 28 de junho de 2021 às 08h00min até o dia 09 de julho de 2021 às 13h30min, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:

7.10.5. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

No que diz respeito aos equipos as empresas deverão apresentar:

1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha

produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento da Licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou **Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

2. Certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 09 de julho de 2021 às 14h00min, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat",

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotes.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no **E-Compras** ou no **SICAF** **deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima:

publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Da Ata De Registro De Preços

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail (mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17 – Da Ordem De Compra

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

17.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

17.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

17.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

18 – Do Pagamento

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado,

mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20 – Disposições Gerais

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.

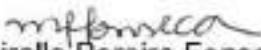
20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sr. Roberto Liberato Dallagrana.

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 25 de junho de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Registro de preços para futura aquisição de equipos para bomba de infusão.

Justificativa

Os **materiais de consumo médico hospitalar**, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo **"menor preço global"**, ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipo adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipos é a melhor saída para administração, seja do ponto de vista da administração deste insumos e seus equipos, seja pela economicidade da

contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração da o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II²).

Descritivos técnicos dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos.

Item 01: 8460/ Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Equipo para administração de solução parenteral, para drogas fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento âmbar; (fotossensível) flexível; filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC âmbar com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (primming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; terminação luer com rosca e tampa protetora; possuir capa protetora para solução fotossensível; fabricado com material atóxico, apirogênico; embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio; lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 15.000 unidades

Valor máximo: R\$ 26,01

2 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Item02: 211496/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

Equipos para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; com filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou Clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex (que permite várias perfurações); terminação luer com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC n.º 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo: R\$ 24,80

Item 03: 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral: Equipos para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara de gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo: R\$ 24,11

Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipamentos cotados, com as seguintes características:

I. Obs: As empresas que possuam equipamentos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê-los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feas, quando necessário.

II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba.

III. As bombas deverão ser multicanaís ou empilháveis.

IV. As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feas às expensas da Contratada;

a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.

V. As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipamento tipo descartável.

VI. Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipamento;

VII. Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.

a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;

b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;

c. não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;

VIII. Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml e possuir a função BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis.

IX. As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO, alarme constante de KVO, os alarmes deverão possuir o som (volume sonoro) ajustável;

- X. Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;
- XI. Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias; Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante;
- XII. Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término.
- XIII. Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada;
- XIV. Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado.
- XV. Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts e o consumo do equipamento não deverá ser superior a 40VA.
- XVI. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.
- XVII. Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos.
- XVIII. Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas.
- XIX. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.
- XX. As Bombas deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato.
- XXI. Treinamento a todos os usuários logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feas.
- Quantidade: 500 (quinhentas) unidades**
- Valor máximo por item: COMODATO**

Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento.

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas, para nutrição enteral e parenteral compatíveis aos equipos ofertados, **em regime de comodato**, conforme descrição técnica acima;

As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas;

Prestar manutenção preventiva num intervalo regular máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;

As bombas infusoras que apresentarem defeitos constantes após 06 (seis) manutenções, em período de 06 (seis) meses, não deverão mais ser devolvidas, devendo ser trocadas por outras, que não apresentem defeitos constantes;

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela Contratante os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;

Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feas, contendo no mínimo, mês de referência, localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;

Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação referente aos equipamentos completos (Bombas de Infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.

Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da Contratante, disponibilizando, sempre que solicitado, no mínimo as seguintes informações:

Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)

Data de instalação;

Registro do teste de funcionamento;

Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;

Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **registro na Anvisa**, bem como em conformidade com a **RDC n.º 004/2011 Anvisa e ABNT NBR ISSO 8536-8**;

Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas;

A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e

características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feas;

A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro;

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência (texto em português);

As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem, as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h – de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, catálogos, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto.

Catálogos/documentos/informações quando estiverem em língua estrangeira deverão apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

As informações solicitadas deverão ser apresentadas em **até 48 h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

Documentos exigidos para a classificação da proposta

No que diz respeito aos **equipes** as empresas deverão apresentar:

1. **Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade)**, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. **Certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

d. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

e. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

f. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

3. **Certificado de boas práticas de fabricação**, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme

RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento da Licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às ***bombas de infusão*** as empresas deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

2. Certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:



4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Roberto Liberato Dallagrana
Engenharia Clínica Feas



Anexo II

Minuta

Contrato Administrativo n.º XXX/2021

Contrato administrativo n.º XXX/2021-Feas, que entre si celebram a Fundação Estatal de Atenção à Saúde e a empresa XXXXXXXXX

Aos **XXX dias do mês de XXXX, do ano de dois mil e vinte e um**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor-Geral **XXXXXX**, CPF/MF n.º XXXXX, e pela Diretora Administrativa Financeira **XXXXXX**, CPF/MF n.º XXXXXXX, assistidos pelo Assessor Jurídico **XXXXXX**, OAB/PR n.º XXXXX, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE** com sede na XXXXXX, com fundamento no Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º XXX/2021, e respectiva Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º xxxx, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de bombas de infusão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, **500 (quinhentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados**, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

Parágrafo Primeiro

A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipos, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almoxarifado), no horário das 08h às
Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas

11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

Parágrafo Segundo

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas por si, mais precisamente, para utilização dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do **pregão eletrônico nº XXX/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feas, quanto às bombas fornecidas em regime de comodato:

- II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feas;
- IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equios, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;
- X. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;
- XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela COMODATÁRIA os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da COMODANTE;
- XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:

- I. Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feas;
- II. Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.
- III. Realizar a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Enquanto houver estoque dos insumos no Almojarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à COMODANTE, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a COMODANTE deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

1. Advertência.
2. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da COMODATÁRIA, ficando a COMODANTE sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93.
3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da remanescente da contratação.
4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **COMODATÁRIA** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **COMODATÁRIA** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **COMODANTE**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93

O presente instrumento sujeita a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- ❖ Unilateralmente e por escrito pela **COMODATÁRIA**, nos casos de descumprimento pela **COMODANTE** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- ❖ Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- ❖ Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- ❖ Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- ❖ Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Quarto

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos equipamentos no **Almoxarifado da Feas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no **Pregão Eletrônico nº 083/2021-Feas**, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E SUPLENTE

Nomeia-se como gestor do presente contrato Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) como gestor e suplente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXXX de 2021.

Diretor-Geral Feas
Diretora Administrativa Financeira
1 testemunha

Contratada
Assessor jurídico Feas
2 testemunha

Anexo III**Minuta da ata de registro de preços.**

Ata de Registro de Preços n.º _____
Processo Administrativo n.º: 183/2021 – Feas.
Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Boutin, n.º: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor-Geral, _____, CPF n.º _____, e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF n.º: _____ registram-se os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas, cujo objeto é **“Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão”**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens com 1º menor preço.

Item:
Marca:
Valor unitário: R\$
Quantidade estimada:
Valor total estimado: R\$

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo III
Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº 083/2021-Feas

Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.
§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº 083/2021-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

FUND.ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE-FEAS - - 0055115671 - Pregão Eletrônico nº 83/2021 - Solicitação de esclarecimento**De :** Mayra Cardozo <Mayra.Cardozo@fresenius-kabi.com>

seg, 05 de jul de 2021 18:26

2 anexos

Assunto : FUND.ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE-FEAS - - 0055115671 - Pregão Eletrônico nº 83/2021 - Solicitação de esclarecimento**Para :** mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br**Cc :** Daniele Souza <Daniele.Souza@fresenius-kabi.com>, Daiane Correa <daiane.correa@fresenius-kabi.com>, Bruna Souza <Bruna.Souza@fresenius-kabi.com>, Fabiano Souza Santos <fabiano.santos@fresenius-kabi.com>

Prezados, Boa Tarde.

Segue para vossa apreciação, pedido de esclarecimento referente ao Processo Administrativo nº 183/2021, pregão Eletrônico nº 083/2021., cujo objeto destina-se ao Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.

A empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0001-04, interessada em participar pregão acima mencionado, vem respeitosamente solicitar esclarecimento conforme segue:

No **item 03** do edital está sendo solicitado equipo para bomba de infusão na cor azul, roxo ou lilás, e segmento de silicstone, conforme segue:

"Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral: Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade".

A solicitação de equipo para dieta enteral com **diferenciação de cores** se fazia necessária, para equipos existentes no mercado que podiam ser conectados em acesso venoso, podendo acarretar problemas com a segurança na infusão de dietas.

A Fresenius trabalha com a conexão ENLock, uma nova era de Conexões para nutrição enteral, que é um passo a frente na segurança do paciente. A conexão ENLock garante que apenas nutrição enteral pode ser entregue através de sistemas de fornecimento de nutrição enteral, sendo incompatível com sistema IV conectores " Luer ", aumentando a segurança do paciente no hospital. **Nossos equipos possuem as extremidades com coloração diferenciada.**

Nos casos de equipos enterais que possuem segmento de silicone, se faz necessário para evitar a memória no material do tubo que é PVC. Os equipos fornecidos no mercado

atualmente, e ofertados pela Fresenius Kabi, possuem material livre de DEHP, o que torna o tubo flexível evitando a memória do mesmo, sendo mais seguro por evitar a interação de algumas substâncias como lipídios, oferecendo mais segurança ao paciente, principalmente em bombas de infusão com mecanismo peristáltico rotativo, que utiliza um tubo de silicone preso e esticado em volta de alguns roletes, montados em um rotor. Como o rotor gira em velocidades precisas, os roletes esmagam o tudo e empurram o fluido do reservatório para o paciente, e de acordo com alguns artigos científicos observou-se que com o bombeamento de fluxo por arrasto acontece liberação de partículas de silicone que se desprendem do interior do equipo, levando essas partículas para interior do paciente podendo causar diversas complicações fisiológicas.

Questiona-se: Podemos participar com os produtos da marca Fresenius, conforme características descritas acima? Uma vez que trata-se de produto de alto e consistente nível de qualidade, e o mesmo atenderá a necessidade para o qual se destina.

No **item 04 – Descritivo técnica** do edital está sendo solicitado:

"Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características: II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba"

A administração de medicamentos, alimentos e soluções é um procedimento realizado com frequência. Erros nos processos de administração e conexões destes dispositivos terapêuticos podem resultar em eventos adversos graves, podendo ser letais.

Nos últimos anos no Brasil alguns eventos de falecimento se deram pelo uso equivocado nesta administração, principalmente de nutrição enteral, por sonda ter sido realizada em acesso endovenoso. Diante destes casos a ANVISA apresentou algumas causas e recomendações. Um dos principais fatores são sistema de segurança entre conexão e conectores e design dos produtos.

A indústria de equipamentos hospitalar vem contribuindo e atendendo as recomendações solicitadas, lançando equipamentos com uso exclusivo para infusão enteral através de sonda e com dispositivos de conexões com sistema de segurança que não permita conexão em acesso venoso, proporcionando assim maior segurança.

Seguem recomendações da Anvisa:

- Revisar, atualizar e auditar procedimentos clínicos, incluindo neste uso equipamentos com dispositivos com conexões mais seguras.
- Não utilizar sistema de alimentação gastro/enteral que contenham conexões que se encaixem em vias Parenterais.

Vale ressaltar que hoje várias empresas possuem equipamentos exclusivos para infusão de dieta por sonda enteral. (NESTLÉ, Covidean, Bbraun, Santronic, Lifemed). O intuito é minimizar a existências de eventos iguais o citado abaixo:

Estagiária de enfermagem, em seu 3º dia de estágio, administrou café com leite no acesso venoso de uma paciente de 80 anos, ao invés de infundir na sonda nasogástrica. O alimento estava dentro de seringas, ao lado de seringas contendo medicamentos para via intravenosa. A técnica de enfermagem responsável pelo paciente não acompanhou o procedimento. A estagiária nunca havia injetado qualquer tipo de medicamento antes. A paciente faleceu¹³⁻¹⁴.

14. Veja: Mulher morre após receber café com leite na veia.

Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/mulher-morre-apos-receber-cafe-com-leite-na-veia>>. Acesso em: dez 2012.

Questiona-se: Podemos participar ofertando equipamentos distintos para infusão enteral e equipamentos distintos para parenteral? Uma vez que trata-se de produto de alto e consistente nível de qualidade, e o mesmo atenderá a necessidade para o qual se destina.

Diante do exposto, solicitamos que nossas solicitações sejam aceitas, para que mais empresas possam participar do certame, garantindo assim ofertas mais vantajosas a esta instituição, conforme previsto no artigo 3 da Lei 8.666.

Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial importância para formularmos nossa proposta da melhor maneira possível rogamos, que seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo de 2 dias, à contar do seu recebimento.

Atenciosamente / Kind regards / Freundliche Grüße,

Mayra Marcal Cardozo
Analista de Licitações Pleno
Licitacoes

Fresenius Kabi Brasil
Avenida Marginal Projetada, 1652 GP 1
06460-200 Tamboré Barueri
P (11) 2504-1569
mayra.cardozo@fresenius-kabi.com
www.fresenius-kabi.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, incluindo todos os seus anexos, é confidencial, dirigindo-se exclusivamente ao(s) respectivo(s) destinatário(s). A informação nela constante não deverá ser utilizada para outros fins nem, por qualquer meio, divulgada a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, agradecemos que avise de imediato o remetente e que proceda à eliminação definitiva da informação recebida. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O remetente não pode garantir a segurança da transmissão de informação por via eletrônica, não se responsabilizando por qualquer erro, omissão ou imprecisão em que incorra através do conteúdo da presente mensagem.

Para mais informações sobre como tratamos seus dados, clique [aqui](#).

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, including all its attached files, is confidential and intended solely to whom it is addressed. Therefore, the information contained herein is not to be used for any other given purpose or disclosed to third parties. If you are not the intended recipient, we kindly request you to notify the sender and promptly delete all received information. DISCLAIMER: The sender of this message cannot guarantee the security of its transmission and consequently does not accept liability for any error, omission, or integrity issue related to this message.

For more information on how we handle personal data, click [here](#).

Fwd: FUND.ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE-FEAS - - 0055115671 - Pregão Eletrônico nº 83/2021 - Solicitação de esclarecimento

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter, 06 de jul de 2021 08:20

3 anexos

Assunto : Fwd: FUND.ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE-FEAS - - 0055115671 - Pregão Eletrônico nº 83/2021 - Solicitação de esclarecimento

Para : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Segue pedido de esclarecimento referente ao P.E 083/2021, favor verificar.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-0907 feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mayra Cardozo" <Mayra.Cardozo@fresenius-kabi.com>

Para: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc: "Daniele Souza" <Daniele.Souza@fresenius-kabi.com>, "Daiane Correa" <daiane.correa@fresenius-kabi.com>, "Bruna Souza" <Bruna.Souza@fresenius-kabi.com>, "Fabiano Souza Santos" <fabiano.santos@fresenius-kabi.com>

Enviadas: Segunda-feira, 5 de julho de 2021 18:26:16

Assunto: FUND.ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE-FEAS - - 0055115671 - Pregão Eletrônico nº 83/2021 - Solicitação de esclarecimento

Prezados, Boa Tarde.

Segue para vossa apreciação, pedido de esclarecimento referente ao Processo Administrativo nº 183/2021, pregão Eletrônico nº 083/2021., cujo objeto destina-se ao Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão.

A empresa FRESenius KABI BRASIL LTDA, CNPJ: 49.324.221/0001-04, interessada em participar pregão acima mencionado, vem respeitosamente solicitar esclarecimento conforme segue:

No **item 03** do edital está sendo solicitado equipamento para bomba de infusão na cor azul, roxo ou lilás, e segmento de silicóne, conforme segue:

"Equipamento para bomba de infusão para nutrição enteral: Equipamento para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara de gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade".

A solicitação de equipamento para dieta enteral com **diferenciação de cores** se fazia necessária, para equipamentos existentes no mercado que podiam ser conectados em acesso venoso, podendo acarretar problemas com a segurança na infusão de dietas.

A Fresenius trabalha com a conexão ENLock, uma nova era de Conexões para nutrição enteral, que é um passo a frente na segurança do paciente. A conexão ENLock garante que apenas nutrição enteral pode ser entregue através de sistemas de fornecimento de nutrição enteral, sendo incompatível com sistema IV conectores " Luer ", aumentando a segurança do paciente no hospital. **Nossos equipamentos possuem as extremidades com coloração diferenciada.**

Nos casos de equipamentos enterais que possuem segmento de silicone, se faz necessário para evitar a memória no material do tubo que é PVC. Os equipamentos fornecidos no mercado atualmente, e ofertados pela Fresenius Kabi, possuem material livre de DEHP, o que torna o tubo flexível evitando a memória do mesmo, sendo mais seguro por evitar a interação de algumas substâncias como lipídios, oferecendo mais segurança ao paciente, principalmente em bombas de infusão com mecanismo peristáltico rotativo, que utiliza um tubo de silicone preso e esticado em volta de alguns roletes, montados em um rotor. Como o rotor gira em velocidades precisas, os roletes esmagam o tudo e empurram o fluido do reservatório para o paciente, e de acordo com alguns artigos científicos observou-se que com o bombeamento de fluxo por arrasto acontece liberação de partículas de silicone que se desprendem do interior do equipamento, levando essas partículas para interior do paciente podendo causar diversas complicações fisiológicas.

Questiona-se: Podemos participar com os produtos da marca Fresenius, conforme características descritas acima? Uma vez que trata-se de produto de alto e consistente nível de qualidade, e o mesmo atenderá a necessidade para o qual se destina.

No **item 04 – Descritivo técnica** do edital está sendo solicitado:

"Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipamentos cotados, com as seguintes características: II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba"

A administração de medicamentos, alimentos e soluções é um procedimento realizado com frequência. Erros nos processos de administração e conexões destes dispositivos

terapêuticos podem resultar em eventos adversos graves, podendo ser letais. Nos últimos anos no Brasil alguns eventos de falecimento se deram pelo uso equivocado nesta administração, principalmente de nutrição enteral, por sonda ter sido realizada em acesso endovenoso. Diante destes casos a ANVISA apresentou algumas causas e recomendações. Um dos principais fatores são sistema de segurança entre conexão e conectores e desing dos produtos.

A indústria de equipamentos hospitalar vem contribuindo e atendendo as recomendações solicitadas, lançando equipamentos com uso exclusivo para infusão enteral através de sonda e com dispositivos de conexões com sistema de segurança que não permita conexão em acesso venoso, proporcionando assim maior segurança.

Seguem recomendações da Anvisa:

- Revisar, atualizar e auditar procedimentos clínicos, incluindo neste uso equipamentos com dispositivos com conexões mais seguras.
- Não utilizar sistema de alimentação gastro/enteral que contenham conexões que se encaixem em vias Parenterais.

Vale ressaltar que hoje várias empresas possuem equipamentos exclusivos para infusão de dieta por sonda enteral. (NESTLÉ, Covidean, Bbraun, Santronic, Lifemed). O intuito é minimizar a existências de eventos iguais o citado abaixo:

Estagiária de enfermagem, em seu 3º dia de estágio, administrou café com leite no acesso venoso de uma paciente de 80 anos, ao invés de infundir na sonda nasogástrica. O alimento estava dentro de seringas, ao lado de seringas contendo medicamentos para via intravenosa. A técnica de enfermagem responsável pelo paciente não acompanhou o procedimento. A estagiária nunca havia injetado qualquer tipo de medicamento antes. A paciente faleceu¹³⁻¹⁴.

14. Veja. Mulher morre após receber café com leite na veia.

Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/mulher-morre-apos-receber-cafe-com-leite-na-veia>>. Acesso em: dez 2012.

Questiona-se: Podemos participar ofertando equipamentos distintos para infusão enteral e equipamentos distintos para parenteral? Uma vez que trata-se de produto de alto e consistente nível de qualidade, e o mesmo atenderá a necessidade para o qual se destina.

Diante do exposto, solicitamos que nossas solicitações sejam aceitas, para que mais empresas possam participar do certame, garantindo assim ofertas mais vantajosas a esta instituição, conforme previsto no artigo 3 da Lei 8.666.

Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como de substancial importância para formularmos nossa proposta da melhor maneira possível rogamos, que seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo de 2 dias, à contar do seu recebimento.

Atenciosamente / Kind regards / Freundliche Grüße,

Mayra Marçal Cardozo
Analista de Licitações Pleno
Licitacoes

Fresenius Kabi Brasil
Avenida Marginal Projetada, 1652 GP 1
06460-200 Tamboré Barueri
P (11) 2504-1569
mayra.cardozo@fresenius-kabi.com

(118)
105

www.fresenius-kabi.com.br

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, incluindo todos os seus anexos, é confidencial, dirigindo-se exclusivamente ao(s) respectivo(s) destinatário(s). A informação nela constante não deverá ser utilizada para outros fins nem, por qualquer meio, divulgada a terceiros. Se você recebeu esta mensagem por engano, agradecemos que avise de imediato o remetente e que proceda à eliminação definitiva da informação recebida. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O remetente não pode garantir a segurança da transmissão de informação por via eletrônica, não se responsabilizando por qualquer erro, omissão ou imprecisão em que incorra através do conteúdo da presente mensagem.

Para mais informações sobre como tratamos seus dados, clique [aqui](#).

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, including all its attached files, is confidential and intended solely to whom it is addressed. Therefore, the information contained herein is not to be used for any other given purpose or disclosed to third parties. If you are not the intended recipient, we kindly request you to notify the sender and promptly delete all received information. DISCLAIMER: The sender of this message cannot guarantee the security of its transmission and consequently does not accept liability for any error, omission, or integrity issue related to this message.

For more information on how we handle personal data, click [here](#).

(119)
mt
106
mt



Modelo de assinatura e-mail.jpg
14 KB

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

(107)
107
mlh**Esclarecimento PE 083/2021****De :** Gabriela SÁ <gabriela.sa@samtronic.com.br>

ter, 06 de jul de 2021 10:43

Assunto : Esclarecimento PE 083/2021

2 anexos

Para : mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Prezados, bom dia!

A Samtronic Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 58.426.628/0001-33, vêm a presença de V.Sa. apresentar pedido de esclarecimento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 - Processo: 183/2021.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Att

Gabriela Godtsfriedt - Encarregada De Licitação
gabriela.sa@samtronic.com.br
(11) 2244-7705
www.samtronic.com.br



Novo Icofu Intelli
modo DERS

Software SamINTELLI®
bibliotecas inteligentes de drogas

Saiba mais clicando aqui! >

AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido.

LEGAL NOTICE: This message, including its attachments, is confidential and its content is restricted to the message recipient. If you have received this message in error, please return it to the recipient and delete it from your files. Any unauthorized use, replication or dissemination of this message or part thereof is expressly prohibited.

Pedido esclarecimento - FEAS.pdf
728 KB

(105)
ml
100
ml

ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA – FEAS.

Referente: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021.

Sessão Pública: 14h30m do dia 09/07/2021.

LOCAL: www.publinexo.com.br.Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br.**DAS RAZÕES DESTA PETIÇÃO**1- *O edital solicita a quantidade de 300 bombas e também 500 bombas.***Pergunta:**

Qual a quantidade correta de bombas de infusão a serem fornecidas neste certame?

2- *O edital solicita que as bombas devem ser com até 3 anos de fabricação após assinatura do contrato.***Pergunta:**

Qual a finalidade da exigência de equipamentos em comodato com prazo de fabricação onde a manutenção e funcionamento dos mesmos é toda de responsabilidade do ente fornecedor?

3- *O edital solicita a entrega das bombas de infusão em até 10 dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra dos equipos:*

A empresa Samtronic possui contrato vigente com a instituição até o final de janeiro/2022. Neste contrato existe a quantidade de 300 bombas de infusão em comodato.

Pergunta:

Se o órgão licitante aceitar equipamentos com mais de 3 anos de fabricação conforme descrito no item 2 deste pedido, e se a Samtronic for vencedora do certame e o empenho for emitido antes do fim da vigência deste contrato, ela terá que entregar outros equipamentos ou poderá esperar vencer o contrato e manter os equipamentos que já estão na instituição (obviamente que mantendo as manutenções e calibrações devidamente atualizadas)?

DOS PEDIDOS

Para que possamos decidir pela nossa participação e, caso ela aconteça, pela elaboração de uma proposta adequada, solicitamos a resposta aos pedidos aqui efetivados.

Atenciosamente,

São Paulo, 06 de julho de 2021.



Atenciosamente,

SAMTRONIC IND. E COM. LTDA
Edgar Félix Müller
Diretor-Présidente
CPF 038.316.798-63
RNE W845813-J58.426.628/0001-33
SAMTRONIC
IND. COM. LTDA
Rua Venda da Esperança, 162
Soceco - CEP 04763-040
SÃO PAULO - SP

(12/6)
mif
109
mif

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Impugnação PE 083 - FEAS.pdf

De : licitacao@provida.eng.br

ter, 06 de jul de 2021 17:48

Assunto : Impugnação PE 083 - FEAS.pdf

1 anexo

Para : mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Boa tarde

Segue em anexo impugnação ref. ao PE 083/2021 - FEAS.

Favor confirme o recebimento deste e-mail.

Att,
Larissa U. Manicardi
Pró-Vida
(44) 3123-400

Impugnação PE 083 - FEAS.pdf
375 KB



ILUSTRÍSSIMA SRA. PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021.

Sessão Pública: 14h30m do dia 09/07/2021.

LOCAL: www.publinexo.com.br.

Endereço de entrega desta Impugnação:

E-mail: mfonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

A **PRÓ-VIDA - Comércio de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.336/0001-45, com sede em Maringá - PR, vem muito respeitosamente perante Vossa Senhoria, interpor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos motivos de fato e de direito que seguem em anexo.

Maringá, 06 de julho de 2021.

Nome: Adriano de Jesus
CPF: 258.393.568-24

PRÓ-VIDA COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Impugnante: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Impugnado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS.
Objeto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021.**

DA TEMPESTIVIDADE DESTA IMPUGNAÇÃO

Sra. Pregoeira e Dd, Equipe de Apoio.

Inicialmente discorreremos sobre a tempestividade desta impugnação onde o edital cita que:
“Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

A Lei do Pregão (Lei Federal 8.666/93 em seu Art. 41) cita que: *“§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”*

Sobre o tema citamos também o Decreto nº 3.555/2000: *“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”*

Os artigos 41 da Lei 8.666/93 e 12 do Decreto 3.555/2000 determinam de modo expresso que o **licitante** deve protocolar sua impugnação ao edital **ATÉ** o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame. Isso significa que a impugnação pode ser apresentada **inclusive durante o transcorrer do segundo dia útil anterior ao início da licitação**. A utilização do termo “até” nos comandos normativos em referência traz, evidentemente, o entendimento de que no segundo dia anterior à abertura do certame ainda se mostra possível apresentar o pedido de impugnação ao edital eventualmente contestado. Reforçando esta afirmação, o Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento e no Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em **22/11/2005** (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em **24/11/2005** (quinta-feira). Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em **27/9/2002** (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em **1/10/2002** (terça-feira). O próprio TCU (Acórdão nº128/2010 – Plenário) já apontou a necessidade de se interpretar restritivamente a LEI nº 8.666/1993, ou seja, a Lei aponta em seu artigo 41 que o prazo é **ATÉ** o segundo dia útil, não havendo respaldo LEGAL para outro tipo de análise.

Sendo assim, este certame licitatório tem abertura fixada no dia **09/07/2021**, DOIS dias antes acontece no dia **07/07/2021**, sendo desta forma a presente impugnação apresenta-se totalmente **TEMPESTIVA**.

DOS MOTIVOS DESTA IMPUGNAÇÃO

Tornou público o Órgão Licitante, doravante IMPUGNADO, que se encontra aberta a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com o seguinte objeto: "**Registro de preços para futuro fornecimento de equios para bomba de infusão**", conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

1- O edital solicita que:

Página 35:

"Quantidade: 500 (quinhentas) unidades"

Página 36:

"A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas..."

Sra. Pregoeira, existe uma contradição no edital, pois a página 35 traz a exigência de 500 bombas e a página 36 o quantitativo é de 300 bombas.

Desta forma, para que seja possível elaborar uma proposta correta, necessitamos saber qual a quantidade real de bombas de infusão do respectivo certame.

2- O edital solicita que:

Página 35:

"XX. As Bombas deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato."

Página 36 (1):

"As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;"

Página 36 (2):

"...300 (trezentas) bombas de infusão novas, para nutrição enteral e parenteral compatíveis aos equios ofertados, **em regime de comodato**..."

Sra. Pregoeira, existe uma contradição no edital, pois a página 35 traz a exigência de bombas com até 3 anos de fabricação e na página 36 esta exigência é de 1 ano em um local e de bombas novas em outro local. Sendo a correção desta contradição uma necessidade para o andamento deste processo. Neste ponto, solicitamos que esta exigência seja, além de corrigida, **modificada**.

Explicamos:

O objeto desta licitação é **aquisição de equios** com bombas em regime de **comodato**, ou seja, a instituição compra os equios e recebe os equipamentos (*bombas de infusão*) sem custo adicional (*empréstimo de bens não fungíveis*). Sendo assim, *as bombas de infusão são de propriedade da empresa licitante*, onde a mesma é totalmente responsável pela manutenção delas durante o período do comodato.

Inclusive o próprio edital já define esta ação na página 36:

"Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;"

"Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;"

Como podemos perceber, o comodato do equipamento não gera custo adicional para o órgão licitante, por isso, entendemos que exigir equipamentos **novos; ou com 1 ou 3 anos de uso** é apenas um fator restritivo de participação das empresas neste certame, podendo inclusive gerar custos adicionais na aquisição dos equipos.

Explico: As bombas de infusão cedidas em comodato são equipamentos fabricados para serem fornecidos junto com os equipos e elas possuem vida útil de até **10 anos**.

Importante: Segundo a RDC 16 de 28/03/2013, publicada pela ANVISA (Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro), a definição de vida útil é: (pág. 8): 1.2.33. **Vida útil:** período de tempo estimado pelo fabricante em que um produto cumpre corretamente as funções para as quais foi projetado.

Sendo assim, o fabricante do equipamento, o qual detém o registro do produto na ANVISA define que uma bomba pode ser utilizada de forma segura por até "XX" anos após sua fabricação (o tempo de vida útil depende de cada fabricante, sendo que os equipamentos mais modernos trazem uma expectativa de até 10 anos para este requisito). Neste contexto, para manter a segurança de uso dos equipamentos do tipo bomba de infusão (atendendo inclusive ao descrito no Capítulo 8 da RDC 16/2013 supra citada), se faz necessário efetivar a manutenção preventiva dos mesmos. Em resumo, bombas de infusão com as manutenções preventivas realizadas conforme exigências do fabricante podem ser utilizadas de forma segura por até XX anos após sua fabricação. Por isso, exigir bombas novas, ou com até um ano ou até três anos de uso é uma ação que não possui respaldo técnico algum, apenas restringe o certame e aumenta o preço dos insumos (equipos), pois são eles que pagam o investimento das empresas na fabricação das bombas de infusão. Além disso, devido ao atual momento (*pandemia do Covid-19*) onde a demanda por equipamentos está extremamente alta em todo o país, qualquer fator restritivo pode tornar o certame deserto ou então pouco competitivo.

Como é possível perceber, a responsabilidade de manter os equipamentos operacionais é da empresa licitante, inclusive com trocas de peças. Por isso, a exigência de tempo de fabricação das bombas apenas impossibilitará a participação de mais empresas no certame sem trazer nenhum benefício, técnico ou financeiro, ao órgão licitante.

Desta forma, solicitamos que seja **RETIRADA** a exigência de tempo de fabricação das bombas de infusão, e que seja exigido apenas que os equipamentos estejam dentro do seu prazo legal de fabricação e com a manutenção preventiva e calibração atualizadas conforme descrito no manual do produto a ser ofertado.

3- O edital solicita que:

Página 36:

"Prestar manutenção preventiva num intervalo regular máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;"

Sra. Pregoeira, as bombas de infusão são equipamentos definidos pela ANVISA como produtos para saúde, ou correlatos, e para serem comercializadas necessitam de registro no Ministério da Saúde conforme *Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976*. O registro é o documento oficial que impõe ao fabricante a responsabilidade pelo funcionamento do equipamento, sendo que para isso, é necessário atender as regras contidas na RDC 16/2013 (*Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro e dá outras providências*).

Esta RDC 16/2013, publicada pela ANVISA (*agência reguladora que possui a finalidade de fiscalizar e gerenciar os produtos submetidos a vigilância sanitária*), cita que:

5.1.1. Cada fabricante deverá projetar, conduzir, controlar e monitorar todos os processos de produção a fim de assegurar que o produto esteja em conformidade com suas especificações. Onde puder ocorrer qualquer desvio nas especificações do produto, como resultado do processo de fabricação, o fabricante deverá estabelecer e manter procedimentos de controle de processo que descrevam quaisquer controles de processos necessários para assegurar conformidade às especificações. Os controles de processos deverão incluir:

*5.1.1.1. Instruções documentadas, procedimentos padrões de operação e métodos que definam e controlem a forma de produção, instalação e **manutenção**; (o grifo é nosso).*

5.1.5.1. Programação de manutenção. Cada fabricante deverá estabelecer e manter uma programação para a manutenção, ajustes e, quando for o caso, limpeza do equipamento, para assegurar que todas as especificações de fabricação estejam sendo alcançadas. O programa de manutenção deverá estar em local de fácil acesso ao pessoal encarregado da manutenção e uso do equipamento. Deverá ser feito um registro das atividades de manutenção com a data de realização e a identificação das pessoas encarregadas.

O equipamento a ser ofertado em comodato para este certame está sob fiscalização da **ANVISA** e ela define, através de resolução (*já citada aqui*) que a periodicidade da manutenção preventiva do equipamento compete única e exclusivamente ao detentor do registro do mesmo, não sendo função de terceiros impor regras diferentes as definidas pelo órgão fiscalizador.

Desta forma, solicitamos que seja **MODIFICADA** esta exigência de tempo de manutenção preventiva, retirando a informação de "a cada seis meses" e colocando como referência o tempo definido pelo fabricante, o qual deve estar descrito no manual do produto a ser ofertado.

4- O edital solicita que:

Página 36:

"Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;"

Sra. Pregoeira, o prazo de atendimento em até 06 (seis) horas úteis após o chamado entendemos ser um prazo extremamente curto para esta ação, principalmente considerando a alta demanda de equipamentos em épocas de COVID-19. Certamente, o órgão licitante tem necessidade de uso dos equipamentos e a falta deles impacta em seu atendimento, mas o tempo exigido para essa tarefa impõe a empresa participante no certame um ônus que impactaria diretamente no preço final do equipo (como já detalhamos no item 2 – página 4 desta petição).

Além disso, o edital ainda se refere ao tempo de solução de até 12 (doze) horas.

Sra. Pregoeira, muitas vezes os equipamentos demandam troca de peças e testes que levam no mínimo, 24 horas, e caso ainda sejam necessários ajustes, o teste pode se prolongar por mais tempo (até 72 horas).

Neste sentido, como o equipamento poderá ser consertado e devolvido em até 12 horas úteis? É praticamente impossível.

O edital tenta ainda dar uma solução a estes prazos indicando a possibilidade de substituição de equipamentos: "..., o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser **substituído por outro equivalente**;" (o grifo é nosso).

Sra. Pregoeira o presente certame possui a função primeira de aquisição (compra) de equipos e para utilizar estes insumos se faz necessário a entrega de bombas de infusão em comodato. Todo equipamento nesta condição **não** é de propriedade do órgão licitante e por isso constitui responsabilidade da empresa fornecedora. Em se tratando de bomba de infusão, a ANVISA classifica este produto como **ALTO RISCO (Classe III)** e por consequência é necessário que a mesma possua rastreabilidade atualizada. Neste sentido, a troca de equipamentos em curto espaço de tempo não é possível, pois se faz necessário emissão fiscal e a atualização de rastreabilidade para fiscalização da ANVISA. A única maneira viável de realizar tal tarefa é impondo ao contrato uma quantidade de equipamentos de reserva, estes previamente identificados e separados para o referido contrato. E, possuir equipamentos para troca (back-up) é uma ação que exige um lote específico já separado para o próprio cliente (reserva técnica). Considerando que o produto será fornecido em regime de comodato, seu custo fabril e de manutenção (tanto peças como de profissionais) deverá estar previsto no valor do equipo, ou seja, quanto maior as exigências maior será o custo dos equipos.

Desta forma, solicitamos uma adequação nesta exigência para:

- Prazo de atendimento: de 06 (seis) para 12 (doze) horas úteis;
- Prazo de devolução: de 12 (doze) horas úteis para até 96 horas corridas (de segunda a sexta-feira) após retirada do equipamento.

DOS PEDIDOS

Devido aos fatos expostos solicitamos que:

- a) Seja informado qual a quantidade correta de bombas a serem fornecidas ao órgão licitante neste certame, 500 (*quinhentas*) ou 300 (*trezentas*) unidades?;
- b) Seja **RETIRADA** a exigência de tempo de fabricação das bombas de infusão, exigindo apenas que os equipamentos estejam dentro do seu prazo legal de fabricação e com a manutenção preventiva e calibração atualizadas conforme descrito no manual do produto a ser ofertado.
- c) Seja **MODIFICADA** a exigência de tempo de manutenção preventiva, retirando a informação de "a cada seis meses" e colocando como referência o tempo definido pelo fabricante, o qual deve estar descrito no manual do produto a ser ofertado.
- d) Seja **MODIFICADA** a exigência de tempo de atendimento e tempo de devolução dos equipamentos da seguinte forma:
 - Prazo de atendimento: de 06 (seis) para 12 (doze) horas úteis;
 - Prazo de devolução: de 12 (doze) horas úteis para até 96 horas corridas (*de segunda a sexta-feira*) após retirada do equipamento.

Solicita ainda que as respostas a presente impugnação sejam enviadas aos e-mail's licitacao@provida.eng.br e suporte1@provida.eng.br.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(120)
met
114
met

Comunicado n.º 1
Suspensão do certame

Processo Administrativo n.º: 183/2021.
Pregão Eletrônico n.º: 083/2021.
Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão".

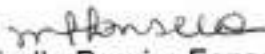
Comunicamos a todos os interessados em participar do presente certame que, devido a alterações que se fazem necessárias no Edital de Embasamento, resolvemos por **suspender** o referido Pregão.

As alterações serão realizadas no descritivo do item, tendo em vista pedidos de esclarecimento recebido.

Informaremos posteriormente, em todos os meios legais, nova data e horário para envio de propostas e lances, bem como o Edital de Embasamento com as referidas alterações.

Dúvidas, favor entrar em contato através dos fones: (41) 3316-5927 ou 3316-5967.

Curitiba, 07 de julho de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 003/2021 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 07 de julho de 2021.

De: Eng.ª Clínica/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE
A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas - "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão".

Após análise do pedido de impugnação referente ao Pregão Eletrônico n.º 083/2021 - Feas impetrado pela empresa PRÓ-VIDA – Comércio de Equipamentos Ltda comunico que o mesmo deverá ser acatado no que se refere aos itens abaixo listados:

- Tempo de Manutenção Preventiva: MODIFICAR a exigência de tempo de manutenção preventiva, retirando a informação de "a cada seis meses e colocando como referência o tempo definido pelo fabricante, o qual deve estar descrito no manual do produto a ser ofertado.
- Tempo de atendimento e tempo de devolução dos equipamentos: MODIFICAR os prazos da seguinte maneira:
 - Prazo de atendimento: de 06 (seis) para 12 (doze) horas úteis;
 - Prazo de devolução: de 12 (doze) horas úteis para até 96 horas corridas (de segunda a sexta-feira) após retirada do equipamento.
- Tempo de fabricação das bombas infusoras: RETIRAR a exigência de tempo de fabricação das bombas de infusão.

Informo que quanto ao pedido de esclarecimento abaixo o mesmo deverá ser respondido pelo setor de Compras | FEAS:

- Seja informado qual a quantidade correta de bombas a serem fornecidas ao órgão licitante neste certame, 500 (quinhentas) ou 300 (trezentas) unidades?

R67



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

(112)
mat
116
mat

Comunico que os itens abaixo deverão ser retirados do texto da página 36 do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas:

- "Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente; As bombas infusoras que apresentarem defeitos constantes após 06 (seis) manutenções, em período de 06 (seis) meses, não deverão mais ser devolvidas, devendo ser trocadas por outras, que não apresentem defeitos constantes;"
- As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;

Comunico que o item abaixo deverá ser alterado do texto da página 36 do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas:

Leia-se:

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dallagrana
CREA-PR: 75520/D
Eng.º Clínica FEAS



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 004/2021 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 07 de julho de 2021.

De: Eng.ª Clínica/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE

A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas - “Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão”.

Após análise do pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 083/2021 - Feas impetrado pela empresa SAMTRONIC Ind. E Com. LTDA comunico que o mesmo DEVERÁ SER ACATADO no que se refere ao item abaixo listado:

- Tempo de fabricação das bombas infusoras: RETIRAR a exigência de tempo de fabricação das bombas de infusão.

Informo que quanto ao pedido de esclarecimento abaixo o mesmo deverá ser respondido pelo setor de Compras | FEAS:

- Seja informado qual a quantidade correta de bombas a serem fornecidas ao órgão licitante neste certame, 500 (quinhentas) ou 300 (trezentas) unidades?
- O edital solicita a entrega das bombas de infusão em até 10 dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra dos equipamentos

Comunico que os itens abaixo deverão ser retirados do texto da página 36 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas:

- “Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente; As bombas infusoras que apresentarem defeitos constantes após 06 (seis) manutenções, em período de 06 (seis) meses, não deverão mais ser devolvidas, devendo ser trocadas por outras, que não apresentem defeitos constantes;”
- As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;

(113)
map
113
map

1
Rb3



(114)
112
me

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Comunico que o item abaixo deverá ser alterado do texto da página 36 do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas:

Leia-se:

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dallagrana
CREA-PR: 75520/D
Eng.º Clínica FEAS



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 005/2021 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 07 de julho de 2021.

De: Eng.ª Clínica/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE
A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas - "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão".

Após análise do pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2021 - Feas impetrado pela empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA comunico que quanto a esse pedido de esclarecimento, o mesmo deverá ser respondido pelo setor de Farmácia | FEAS, pois os itens desse pedido se tratam de características técnico-operacionais que poderão impactar no uso do equipamento e da bomba infusora durante a assistência ao paciente, bem como na gestão desses insumos.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dallagrana
CREA-PR: 75520/D
Eng.ª Clínica FEAS



(121)
mef
120
mef

Memorando n.º 238 - Compras

15 de julho de 2021.

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas

Ref.: Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas - “Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão”.

Após análise do pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2021 - Feas impetrado pela empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda informo que o mesmo NÃO DEVERÁ SER ACATADO no que se refere aos itens abaixo listados:

Item 03: 211190/ Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral: Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade”.

Questiona-se: Podemos participar com os produtos da marca Fresenius, conforme características descritas acima? Uma vez que trata-se de produto de alto e consistente nível de qualidade, e o mesmo atenderá a necessidade para o qual se destina.

Quanto à diferenciação de cores e seguimento de silicone para os equipos de infusão enteral, informo que o pedido não será acatado pois essa diferenciação garante a correta conferência, dispensação e segurança para a equipe assistencial no momento da instalação do equipo e administração da nutrição aos pacientes.



(122
m
121
m

“Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características: II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba”

Questiona-se: Podemos participar ofertando equipamentos distintos para infusão enteral e equipamentos distintos para parenteral? Uma vez que trata-se de produto de alto e consistente nível de qualidade, e o mesmo atenderá a necessidade para o qual se destina.

Quanto à utilização de bombas diversas para infusão enteral e parenteral, informo que o pedido não será acatado por conta das rotinas implementadas e padronizadas nas unidades atendidas pela Fundação; ou seja, a Feas otimiza a utilização do equipamento através de uma única bomba e garante a segurança de seus pacientes através de protocolos rígidos de segurança. Outrossim, informamos que é inviável a instalação de bombas diversas para nutrição enteral e parenteral, primeiro, pela dificuldade de se delimitar a quantidade de bombas para cada um dos casos; segundo, pela possibilidade de confusão dos profissionais quando da utilização de bombas diversas para cada um dos casos, mesmo com os rígidos protocolos de segurança das instituições sob gestão da Feas.

Informo ainda que o edital atende à legislação da lei de licitações, quando especifica itens que atendem às necessidades da instituição, e que possui, no mínimo, três marcas no mercado nacional, aptas a atender ao descritivo proposto pela instituição.

Atenciosamente,

Fabiana Martins
Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Fabiana Martins
Coord. de Compras Feas
Matrícula nº 1427



(123)
mtf
122
mt

Memorando n.º 239 - Compras

15 de julho de 2021.

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas - "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão".

Após análise do pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 083/2021 - Feas impetrado pelas empresas Samtronic Indústria e Comércio Ltda e Pró-vida Comercio de Equipamentos Ltda informo que:

- O edital solicita a quantidade de 300 bombas e também 500 bombas. Pergunta: Qual a quantidade correta de bombas de infusão a serem fornecidas neste certame?

A quantidade correta de bombas são 500 (quinhentas) unidades.

- O edital solicita a entrega das bombas de infusão em até 10 dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra dos equipos: A empresa Samtronic possui contrato vigente com a instituição até o final de janeiro/2022. Neste contrato existe a quantidade de 300 bombas de infusão em comodato. Pergunta: Se o órgão licitante aceitar equipamentos com mais de 3 anos de fabricação conforme descrito no Item 2 deste pedido, e se a Samtronic for vencedora do certame e o empenho for emitido antes do fim da vigência deste contrato, ela terá que entregar outros equipamentos ou poderá esperar vencer o contrato e manter os equipamentos que já estão na instituição (obviamente que mantendo as manutenções e calibrações devidamente atualizadas)?

Caso a empresa Samtronic seja a vencedora do certame não haverá necessidade de troca dos equipamentos instalados na instituição.

Atenciosamente,

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Fabiana Martins
Coord. de Compras Feas
Matricula nº 1427

(184
mkt
123
mkt)

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Comunicado 02- Resposta ao Pedido de Esclarecimento/ Impugnação- PE 083/2021- Feas

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 23 de jul de 2021 11:15

2 anexos

Assunto : Comunicado 02- Resposta ao Pedido de Esclarecimento/ Impugnação- PE 083/2021- Feas

Cco : mayra cardozo <mayra.cardozo@fresenius-kabi.com>, Gabriela SÁ <gabriela.sa@samtronic.com.br>, licitacao <licitacao@provida.eng.br>

Prezados,

anexo segue Comunicado 02, cujo teor é a resposta aos pedidos de Esclarecimento/ Impugnação aos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 083/2021- Feas.

Ainda, informo que o Edital será republicado e estará disponível, a partir das 08h do dia 26/07/2021, com as devidas alterações em seu instrumento convocatório.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregões
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

**Modelo de assinatura 17.png**

26 KB

17- Comunicado 2- Resposta Impugnação- Esclarecimento.pdf
815 KB



(125)
124
ml

COMUNICADO 02

Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 086/2021- Feas.

Em face do Pedido de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 083/2021- Feas segue resposta.

I- Da Tempestividade

Tratam-se de peças recursais administrativas tempestivas, sendo assim, foram devidamente apreciadas. Ainda, cabe salientar que, por se tratarem de questionamentos de ordem técnica, foram encaminhados aos setores de engenharia clínica e coordenação de compras da Feas que assim se manifestaram?

II- Dos questionamentos

- a. Dos questionamentos da empresa Fresenius Kabi Brasil LTDA

1) *"No item 03 do edital está sendo solicitado equipo para bomba de infusão na cor azul, roxo ou lilás, e segmento de silicone (...). A solicitação de equipo para dieta enteral com diferenciação de cores se fazia necessária, para equipos existentes no mercado que podiam ser conectados em acesso venoso, podendo acarretar problemas com a segurança na infusão de dietas. A Fresenius trabalha com a conexão ENLock, uma nova era de Conexões para nutrição enteral, que é um passo a frente na segurança do paciente. A conexão ENLock garante que apenas nutrição enteral pode ser entregue através de sistemas de fornecimento de nutrição enteral, sendo incompatível com sistema IV conectores " Luer ", aumentando a segurança do paciente no hospital. Nossos equipos possuem as extremidades com coloração diferenciada. Nos casos de equipos enterais que possuem segmento de silicone, se faz necessário para evitar a memória no material do tubo que é PVC. Os equipos fornecidos no mercado atualmente, e ofertados pela Fresenius Kabi, possuem material livre de DEHP, o que torna o tubo flexível evitando a memória do mesmo, sendo mais seguro por evitar a interação de algumas substâncias como lipídios, oferecendo mais segurança ao paciente, principalmente em bombas de infusão com mecanismo peristáltico rotativo, que utiliza um tubo de silicone preso e esticado em volta de alguns roletes, montados em um rotor. Como o rotor gira em velocidades*



(186)
125

precisas, os roletes esmagam o tudo e empurram o fluido do reservatório para o paciente, e de acordo com alguns artigos científicos observou-se que com o bombeamento de fluxo por arrasto acontece liberação de partículas de silicone que se desprendem do interior do equipo, levando essas partículas para interior do paciente podendo causar diversas complicações fisiológicas. Questiona-se: Podemos participar com os produtos da marca Fresenius, conforme características descritas acima? Uma vez que trata-se de produto de alto e consistente nível de qualidade, e o mesmo atenderá a necessidade para o qual se destina."

Resposta: "Quanto à diferenciação de cores e segmento de silicone para os equipos de infusão enteral, informo que o pedido não será acatado pois essa diferenciação garante a correta conferência, dispensação e segurança para a equipe assistencial no momento da instalação do equipo e administração na nutrição aos pacientes." - Coordenação de Compras.

2) *"Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características: II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba. Questiona-se: Podemos participar ofertando equipamentos distintos para infusão enteral e equipamentos distintos para parenteral? Uma vez que trata-se de produto de alto e consistente nível de qualidade, e o mesmo atenderá a necessidade para o qual se destina."*

Resposta: "Quanto à utilização de bombas diversas para infusão enteral e parenteral, informamos que o pedido não será acatado por esta Administração. Os motivos se dão por conta das rotinas implementadas e padronizadas nas unidades atendidas pela Fundação; ou seja, a Feas otimiza a utilização do equipamento através de uma única bomba e garante a segurança de seus pacientes através de protocolos rígidos de segurança. Outrossim, informamos que é inviável a instalação de bombas diversas para nutrição enteral e parenteral, primeiro, pela dificuldade de se delimitar a quantidade de bombas para cada um dos casos; segundo, pela possibilidade de confusão dos profissionais quando da utilização de bombas diversas para cada um dos casos, mesmo com os rígidos protocolos de segurança das instituições sob gestão da Feas. Ainda, informamos que o edital atende à legislação da lei de licitações, quando especifica item que atende às necessidades da instituição, e que possui, no mínimo, três marcas no mercado nacional, aptas a atender ao descritivo proposto pela instituição." - Coordenação de Compras.

b. Dos questionamentos da empresa "Samtronic Indústria e Comércio LTDA".

1) **"Qual a quantidade correta de bombas de infusão a serem fornecidas neste certame"**

Resposta: "A quantidade correta de bombas são 500 (quinhentas) unidades." -
Coordenação de Compras.

2) **"Qual a finalidade da exigência de equipamentos em comodato com prazo de fabricação onde a manutenção e funcionamento dos mesmos é toda de responsabilidade do ente fornecedor?"**

Resposta: "Retirar a exigência de tempo de fabricação das bombas de infusão." -
Engenharia Clínica Feas

3) **"Se o órgão licitante aceitar equipamentos com mais de 3 anos de fabricação conforme descrito no item 2 deste pedido, e se a Samtronic for vencedora do certame e o empenho for emitido antes do fim da vigência deste contrato, ela terá que entregar outros equipamentos ou poderá esperar vencer o contrato e manter os equipamentos que já estão na instituição (obviamente que mantendo as manutenções e calibrações devidamente atualizadas)?"**

Resposta: "Caso a empresa Samtronic seja a vencedora do certame não haverá necessidade de troca dos equipamentos instalados na instituição" - Coordenação de Compras.

c. Dos questionamentos da empresa "Pro Vida Comércio de Equipamentos LTDA"

1) **"Seja informada qual a quantidade correta de bombas de infusão a serem fornecidas neste certame"**

Resposta: "A quantidade correta de bombas são 500 (quinhentas) unidades." -
Coordenação de Compras.

(127)
120

2) "Seja retirada a exigência de tempo de fabricação das bombas de infusão, exigindo apenas que os equipamentos estejam dentro do seu prazo legal de fabricação e com a manutenção preventiva e calibração atualizadas conforme descrito no manual do produto a ser ofertado."

Resposta: "Retirar a exigência de tempo de fabricação das bombas de infusão." – Engenharia Clínica Feas

3) "Seja modificada a exigência de tempo de manutenção preventiva, retirando a informação de "cada seis meses" e colocando como referência o tempo definido pelo fabricante, o qual deve estar descrito no manual do produto a ser ofertado"

Resposta: "MODIFICAR a exigência de tempo de manutenção preventiva, retirando a informação de "a cada seis meses e colocando como referência o tempo definido pelo fabricante, o qual deve estar descrito no manual do produto a ser ofertado." – Engenharia Clínica Feas

4) "Seja modificada a exigência de tempo de atendimento e tempo de devolução dos equipamentos da seguinte forma:

- Prazo de atendimento: de 06 (seis) para 12 (doze) horas úteis;
- Prazo de devolução: de 12 (doze) horas úteis para até 96 horas corridas (de segunda a sexta-feira) após a retirada do equipamento.

Resposta: Tempo de atendimento e tempo de devolução dos equipamentos: MODIFICAR os prazos da seguinte maneira:

- Prazo de atendimento: de 06 (seis) para 12 (doze) horas úteis;
- Prazo de devolução: de 12 (doze) horas úteis para até 96 horas corridas (de segunda a sexta-feira) após retirada do equipamento. – Engenharia Clínica Feas

Curitiba, 23 de julho de 2021.


Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira





Licitação
Rua Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

(189)
mef
128
mef



Engenharia Clínica
Fundação Estadual de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boulin, 90
Pinheirão
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5628
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 003/2021 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 07 de julho de 2021.

De: Eng.ª Clínica/FEAS

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS
A/C Sra. Mirella Pereira Fonseca,

Referente: Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas - "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão".

Após análise do pedido de impugnação referente ao Pregão Eletrônico n.º 083/2021 - Feas impetrado pela empresa PRÓ-VIDA – Comércio de Equipamentos Ltda comunico que o mesmo deverá ser acatado no que se refere aos itens abaixo listados:

- Tempo de Manutenção Preventiva: MODIFICAR a exigência de tempo de manutenção preventiva, retirando a informação de "a cada seis meses e colocando como referência o tempo definido pelo fabricante, o qual deve estar descrito no manual do produto a ser ofertado.
- Tempo de atendimento e tempo de devolução dos equipamentos: MODIFICAR os prazos da seguinte maneira:
Prazo de atendimento: de 06 (seis) para 12 (doze) horas úteis;
Prazo de devolução: de 12 (doze) horas úteis para até 96 horas corridas (de segunda a sexta-feira) após retirada do equipamento.
 - Tempo de fabricação das bombas infusoras: RETIRAR a exigência de tempo de fabricação das bombas de infusão.

Informo que quanto ao pedido de esclarecimento abaixo o mesmo deverá ser respondido pelo setor de Compras | FEAS:

- Seja informado qual a quantidade correta de bombas a serem fornecidas ao órgão licitante neste certame. 500 (quinhentas) ou 300 (trezentas) unidades?

1-263



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-6967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

690)
mef
129
mef



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boulton, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-622
(41) 3316-6928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

Comunico que os itens abaixo deverão ser retirados do texto da página 36 do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas:


- "Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente; As bombas infusoras que apresentarem defeitos constantes após 06 (seis) manutenções, em período de 06 (seis) meses, não deverão mais ser devolvidas, devendo ser trocadas por outras, que não apresentem defeitos constantes."
- As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato.

Comunico que o item abaixo deverá ser alterado do texto da página 36 do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas:

Leia-se:

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito.

Atenciosamente,


Eng.º Roberto L. Dallegre
CREA-PR: 76638/O
Eng.º Clínica FEAS



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

(191)
mt
130
mt



Engenharia Clínica
Fundação Estadual de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-622
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 004/2021 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 07 de julho de 2021.

De: Eng.ª Clínica/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS
A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca.

Referente: Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas - "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão".

Após análise do pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 083/2021 - Feas impetrado pela empresa SAMTRONIC Ind. E Com. LTDA comunico que o mesmo DEVERÁ SER ACATADO no que se refere ao item abaixo listado:

- Tempo de fabricação das bombas infusoras: RETIRAR a exigência de tempo de fabricação das bombas de infusão.

Informo que quanto ao pedido de esclarecimento abaixo o mesmo deverá ser respondido pelo setor de Compras | FEAS:

- Seja informado qual a quantidade correta de bombas a serem fornecidas ao órgão licitante neste certame, 500 (quinhentas) ou 300 (trezentas) unidades?
- O edital solicita a entrega das bombas de infusão em até 10 dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra dos equipamentos.

Comunico que os itens abaixo deverão ser retirados do texto da página 36 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas:

- "Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente. As bombas infusoras que apresentarem defeitos constantes após 06 (seis) manutenções, em período de 06 (seis) meses, não deverão mais ser devolvidas, devendo ser trocadas por outras, que não apresentem defeitos constantes."
- As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato.

R22

B



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

102
mH
131
mH



Engenharia Clínica
Fundação Estadual de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Leônidas Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

Comunico que o item abaixo deverá ser alterado do texto da página 36 do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas:

Leia-se:

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dellagrama
CREA-PR: 75620/D
Eng.º Clínica FEAS

5



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

(193)
mlf
132
mlf



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de
Curitiba – Feas
Rua Lothário Seum, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81 110-822
(41) 3316-5926
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 005/2021 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 07 de julho de 2021.

De: Eng.ª Clínica/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAE
A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca.

Referente: Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas - "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão".

Após análise do pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2021 - Feas impetrado pela empresa FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA comunico que quanto a esse pedido de esclarecimento, o mesmo deverá ser respondido pelo setor de Farmácia | FEAS, pois os itens desse pedido se tratam de características técnico-operacionais que poderão impactar no uso do equipamento e da bomba infusora durante a assistência ao paciente, bem como na gestão desses insumos.

Atenciosamente.

Eng.º Roberto L. Dallagranne
CREA-PR: T562010
Eng.ª Clínica FEAS

6



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jalonseca@feas.curitiba.pr.gov.br



Compras
Rua Loffredo Boutin, 90
Fechheim – Curitiba/PR
81.110-522
3316-3942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 238 - Compras

15 de julho de 2021.

De: Coordenadora de Compras Feas
Para: Comissão Permanente de Licitação Feas

Ref.: Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas - "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão".

Após análise do pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2021 - Feas impetrado pela empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda informo que o mesmo NÃO DEVERÁ SER ACATADO no que se refere aos itens abaixo listados:

Item 03: 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral: Equipos para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade".

Questiona-se: Podemos participar com os produtos da marca Fresenius, conforme características descritas acima? Uma vez que trata-se de produto de alto e consistente nível de qualidade, e o mesmo atenderá a necessidade para o qual se destina.

Quanto à diferenciação de cores e seguimento de silicone para os equipamentos de infusão enteral, informo que o pedido não será acatado pois essa diferenciação garante a correta conferência, dispensação e segurança para a equipe assistencial no momento da instalação do equipamento e administração da nutrição aos pacientes.



Licitação
Rua Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

(195)
mt
134
mt



Compras
Rua Lothário Bordin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-525
3316-5942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

"Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características: II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba"

Questiona-se: Podemos participar ofertando equipamentos distintos para infusão enteral e equipamentos distintos para parenteral? Uma vez que trata-se de produto de alto e consistente nível de qualidade, e o mesmo atenderá a necessidade para o qual se destina.

Quanto à utilização de bombas diversas para infusão enteral e parenteral, informo que o pedido não será acatado por conta das rotinas implementadas e padronizadas nas unidades atendidas pela Fundação; ou seja, a Feas otimiza a utilização do equipamento através de uma única bomba e garante a segurança de seus pacientes através de protocolos rígidos de segurança. Outrossim, informamos que é inviável a instalação de bombas diversas para nutrição enteral e parenteral, primeiro, pela dificuldade de se delimitar a quantidade de bombas para cada um dos casos; segundo, pela possibilidade de confusão dos profissionais quando da utilização de bombas diversas para cada um dos casos, mesmo com os rígidos protocolos de segurança das instituições sob gestão da Feas.

Informo ainda que o edital atende à legislação da lei de licitações, quando especifica itens que atendem às necessidades da instituição, e que possui, no mínimo, três marcas no mercado nacional, aptas a atender ao descritivo proposto pela instituição.

Atenciosamente,

Fabiana Martins
Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Fabiana Martins
Coord. de Compras Feas
Matrícula nº 1427

6



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

(146)
mt
135
mt



Compras
Rua Lothário Bordin, 90
Pohorinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-9942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 239 - Compras

15 de julho de 2021.

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas

Ref.: Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas - "Registro de preços para futuro fornecimento de equips para bomba de infusão".

Após análise do pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2021 - Feas impetrado pelas empresas Samtronic Indústria e Comércio Ltda e Pró-vida Comercio de Equipamentos Ltda informo que:

- O edital solicita a quantidade de 300 bombas e também 500 bombas. Pergunta: Qual a quantidade correta de bombas de infusão a serem fornecidas neste certame?

A quantidade correta de bombas são 500 (quinhentas) unidades.

- O edital solicita a entrega das bombas de infusão em até 10 dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra dos equips: A empresa Samtronic possui contrato vigente com a instituição até o final de janeiro/2022. Neste contrato existe a quantidade de 300 bombas de infusão em comodato. Pergunta: Se o órgão licitante aceitar equipamentos com mais de 3 anos de fabricação conforme descrito no item 2 deste pedido, e se a Samtronic for vencedora do certame e o empenho for emitido antes do fim da vigência deste contrato, ela terá que entregar outros equipamentos ou poderá esperar vencer o contrato e manter os equipamentos que já estão na instituição (obviamente que mantendo as manutenções e calibrações devidamente atualizadas)?

Caso a empresa Samtronic seja a vencedora do certame não haverá necessidade de troca dos equipamentos instalados na instituição.

Atenciosamente.

Fabiana Martins
Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Fabiana Martins
Coord. de Compras Feas
Matrícula nº 1427

6

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Análise Minuta Edital de Embasamento P.E. 083/2021- Equipos para bombas de infusão

De : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 21 de jul de 2021 14:40

2 anexos

Assunto : Análise Minuta Edital de Embasamento P.E.
083/2021- Equipos para bombas de infusão

Para : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Engenharia Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º 083/2021-Feas, cujo objeto resume-se na aquisição de **Equipos para bombas de infusão**, para sua análise e considerações, com as alterações solicitadas. Peço atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Aguardo a aprovação para realizar a republicação do edital.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3336-5067 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

14 -Minuta Edital de embasamento_ alterado2.odt
401 KB

Re: Análise Minuta Edital de Embasamento P.E. 083/2021- Equipos para bombas de infusão

De : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 21 de jul de 2021 14:50

1 anexo

Assunto : Re: Análise Minuta Edital de Embasamento P.E.
083/2021- Equipos para bombas de infusão

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Engenharia Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3216-0942 | fabiamartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 21 de julho de 2021 14:40:23
Assunto: Análise Minuta Edital de Embasamento P.E. 083/2021- Equipos para bombas de infusão

Prezados,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º 083/2021-Feas, cujo objeto resume-se na aquisição de **Equipos para bombas de infusão**, para sua análise e considerações, com as alterações solicitadas. Peça atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Aguardo a aprovação para realizar a republicação do edital.

Atenciosamente,



assinatura.png
30 KB

Re: Análise Minuta Edital de Embasamento P.E. 083/2021- Equipos para bombas de infusão

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 21 de jul de 2021 15:45

2 anexos

Assunto : Re: Análise Minuta Edital de Embasamento P.E.
083/2021- Equipos para bombas de infusão

Para : Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Engenharia Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

(125
mal
137
mal)

Boa Tarde Prezada Janaina,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente a Minuta do Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º 083/2021- Feas, cujo objeto resume-se na aquisição de **Equipos para bombas de infusão**.

Atenciosamente,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-0626 / (41) 3316-0609 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 21 de julho de 2021 14:40:23
Assunto: Análise Minuta Edital de Embasamento P.E. 083/2021- Equipos para bombas de infusão

Prezados,

anexo segue a Minuta do Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º 083/2021- Feas, cujo objeto resume-se na aquisição de **Equipos para bombas de infusão**, para sua análise e considerações, com as alterações solicitadas. Peça atenção em relação aos itens que estejam na cor vermelha. Qualquer alteração, solicito que seja marcada com cores diferenciadas.

Aguardo a aprovação para realizar a republicação do edital.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Proposta
Licitações
(41) 3316-3967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura Roberto.png
33 KB

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 183/2021.

Pregão Eletrônico nº 083/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão”.

Pregão de Ampla Concorrência¹

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

→ Do dia XX de XXXXXX de 20XX às XXh00min até o dia XX de XXXXXX de 20XX às XXhXXmin, horário de Brasília.

→ As propostas serão abertas no dia XX de XXXXXX de XXXXXX às XXhXXmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

→ Dia XX de XXXXXX de XXXXXX às XXhXXmin, horário de Brasília.

Informação: Considerando o disposto no art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que ofertem os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral.

Curitiba, XX de XXXX de 2021.

Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

¹ Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 183/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 083/2021, é de R\$ 1.857.450,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.

2.2.3. Anexo III – Minuta do contrato de comodato.

2.2.4. Anexo IV – Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Juliano Eugenio da Silva.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publí-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não haver três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de ofertá-los.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-

(123)
mt
140
mt

tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

(1229)
mt
(11)
mt

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no "chat" deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no site eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia XX de XXXXXX de 2021 às XXh até o dia XX de XXXXXX de 2021 às XXh, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

(130)
ma
142
mt

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:

7.10.5. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art.

30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

No que diz respeito aos *equipos* as empresas deverão apresentar:

1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação

dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento da Licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou **Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

2. Certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xx de xxx de 2021 às XXh, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

(132)
mt
144
mt

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante *não* esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF **deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.

c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima:

publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Da Ata De Registro De Preços

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail (mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17 – Da Ordem De Compra

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

17.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

17.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

17.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

18 – Do Pagamento

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almojarifado,

(132)
md
15K
m

mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

(139)
mtf
151
mtf

20 – Disposições Gerais

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos

destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sr. Roberto Liberato Dallagrana.

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, XX de XXXX de 2021.

Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Registro de preços para futura aquisição de equipamentos para bomba de infusão.

Justificativa

Os **materiais de consumo médico hospitalar**, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipamentos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo "**menor preço global**", ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipamento adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipamentos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipamentos é a melhor saída para administração, seja do ponto de vista da administração deste insumo e seus equipamentos, seja pela economicidade da

contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração da o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II²).

Descritivos técnicos dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos.

Item 01: 8460/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Equipos para administração de solução parenteral, para drogas fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento âmbar; (fotossensível) flexível; filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC âmbar com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; terminação luer com rosca e tampa protetora; possuir capa protetora para solução fotossensível; fabricado com material atóxico, apirogênico; embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio; laque capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 15.000 unidades

Valor máximo: R\$ 26,01

2 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

(142)
mt
154
mt

Item02: 211496/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

Equipos para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; com filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou Clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex (que permite várias perfurações); terminação luer com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC n.º 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo: R\$ 24,80

Item 03: 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral: Equipos para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara de gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo: R\$ 24,11

Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipamentos cotados, com as seguintes características:

I. Obs: As empresas que possuam equipamentos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê-los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feas, quando necessário.

II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba.

III. As bombas deverão ser multicanais ou empilháveis.

IV. As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feas às expensas da Contratada;

a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.

V. As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipamento tipo descartável.

VI. Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipamento;

VII. Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.

a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;

b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;

c. não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;

VIII. Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml e possuir a função BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis.

IX. As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO, alarme constante de KVO, os alarmes deverão possuir o som (volume sonoro) ajustável;

(143)
mtf
ASS
mtf

- X. Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;
- XI. Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias; Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante;
- XII. Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término.
- XIII. Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada;
- XIV. Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado.
- XV. Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts e o consumo do equipamento não deverá ser superior a 40VA.
- XVI. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.
- XVII. Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos.
- XVIII. Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas.
- XIX. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.
- XX.
- XXI. Treinamento a todos os usuários logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feas.

Quantidade: 500 (quinhentas) unidades

Valor máximo por item: COMODATO

Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento.

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 500 (quinhentas) bombas de infusão

novas, para nutrição enteral e parenteral compatíveis aos equipamentos ofertados, **em regime de comodato**, conforme descrição técnica acima;

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas; Prestar manutenção preventiva num intervalo regular conforme estabelecido pelo fabricante, o qual deve estar estabelecido em seu manual e ser entregue junto ao produto, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção preventiva num intervalo regular conforme estabelecido pelo fabricante, o qual deve estar estabelecido em seu manual e ser entregue junto ao produto, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 72 horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito.

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela Contratante os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;

(244
mtf
156
mlh

Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feas, contendo no mínimo, mês de referência, localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;

Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação referente aos equipamentos completos (Bombas de Infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.

Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da Contratante, disponibilizando, sempre que solicitado, no mínimo as seguintes informações:

Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)

Data de instalação;

Registro do teste de funcionamento;

Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;

Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **registro na Anvisa**, bem como em conformidade com a **RDC n.º 004/2011 Anvisa e ABNT NBR ISSO 8536-8**;

Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas;

A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feas;

A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro;

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência (texto em português);

As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem, as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h – de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, catálogos, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto.

Catálogos/documentos/informações quando estiverem em língua estrangeira deverão apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

As informações solicitadas deverão ser apresentadas em **até 48 h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

Documentos exigidos para a classificação da proposta

No que diz respeito aos equipos as empresas deverão apresentar:

1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

d. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

e. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

f. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, **e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição,** no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento da Licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às ***bombas de infusão*** as empresas deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

2. Certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Roberto Liberato Dallagranna
Engenharia Clínica Feas

Anexo II**Minuta****Contrato Administrativo n.º XXX/2021**

Contrato administrativo n.º XXX/2021-Feas,
que entre si celebram a **Fundação Estatal de**
Atenção à Saúde e a empresa **XXXXXXXXXX**

Aos **XXX dias do mês de XXXX, do ano de dois mil e vinte e um**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor-Geral **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXX**, e pela Diretora Administrativa Financeira **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXXXXX**, assistidos pelo Assessor Jurídico **XXXXXX**, OAB/PR n.º **XXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE** com sede na **XXXXXX**, com fundamento no Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º **XXX/2021**, e respectiva Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º **xxxx**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de bombas de infusão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, **500 (quinhentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados**, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

Parágrafo Primeiro

A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipos, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almoxarifado), no horário das 08h às
Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas

11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

Parágrafo Segundo

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas por si, mais precisamente, para utilização dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do **pregão eletrônico nº XXX/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feas, quanto às bombas fornecidas em regime de comodato:

- II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feas;
- IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equipos, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;
- X. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;
- XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela COMODATÁRIA os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da COMODANTE;
- XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:

- I. Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feas;
- II. Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.
- III. Realizar a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Enquanto houver estoque dos insumos no Almojarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à COMODANTE, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a COMODANTE deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

1. Advertência.
2. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da COMODATÁRIA, ficando a COMODANTE sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93.
3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da remanescente da contratação.
4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **COMODATÁRIA** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **COMODATÁRIA** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **COMODANTE**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93

O presente instrumento sujeita a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

(149)
mef
161
mef

- ❖ Unilateralmente e por escrito pela **COMODATÁRIA**, nos casos de descumprimento pela **COMODANTE** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- ❖ Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- ❖ Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- ❖ Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- ❖ Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Quarto

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos equipamentos no **Almoxarifado da Feas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no **Pregão Eletrônico nº 083/2021-Feas**, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E SUPLENTE

Nomeia-se como gestor do presente contrato Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) como gestor e suplente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXXX de 2021.

Diretor-Geral Feas
Diretora Administrativa Financeira
1 testemunha

Contratada
Assessor jurídico Feas
2 testemunha

Anexo III

Minuta da ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços n.º _____
Processo Administrativo n.º: 183/2021 – Feas.
Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Boutin, n.º: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor-Geral, _____, CPF n.º _____, e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF n.º: _____ registram-se os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas, cujo objeto é "**Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão**", referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens com 1º menor preço.

Item:
Marca:
Valor unitário: R\$
Quantidade estimada:
Valor total estimado: R\$

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas

Anexo III
Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº 083/2021-Feas

Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.
§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº 083/2021-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 40

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

Equipe de apoio:

William César Barboza - matrícula n.º 1828

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021 e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 5 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL

"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial n.º 01/2020 da FEAS"

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial n.º 01/2020 da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais.

CHAMAMENTO: Data será publicada a posteriori, acompanhe edital no nosso site.

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Publicação legal

De : Paulo Siqueira <ps-siqueira@uol.com.br>

sex, 23 de jul de 2021 09:55

Assunto : Re: Publicação legal

1 anexo

Para : Silvia Regina do Prado Guinsk
<sguinsk@curitiba.pr.gov.br>**Cc :** publicidadelegal
<publicidadelegal@smcs.curitiba.pr.gov.br>,
Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Silvia bom dia segue PDF anúncio publicado Folha de São Paulo. Obrigado

Enviado via UOL Mail

Assunto: Fwd: Publicação legal**De:** sguinsk@curitiba.pr.gov.br**Enviado em:** 22 de julho de 2021 11:51**Para:** ps-siqueira@uol.com.br**Cópia:** publicidadelegal@smcs.curitiba.pr.gov.br,
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Bom dia Paulo, tudo bem?

FOLHA DE SÃO PAULO

Solicitamos diagramação e orçamento para publicação do aviso de licitação -
PE 083/2021, anexo, conforme padrão PMC.Data da publicação: **23 de julho (6ª. feira)**

Grata,

Silvia GuinskAdministrativo/Financeiro
Secretaria Municipal da Comunicação Social
(41) 3350-8574Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico - (41) 3350-8484
www.curitiba.pr.gov.br

De: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "publicidadelegal" <publicidadelegal@smcs.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 22 de julho de 2021 11:30:20
Assunto: Publicação legal

Bom dia!

Informo a necessidade de realização de publicação de edital de embasamento, a qual deverá ser de **abrangência nacional**, do pregão eletrônico nº 083/2021 a ser realizado por esta Fundação, de acordo com o exposto abaixo:

- **Publicação no dia 23/07/2021;**
- **Processo administrativo nº 183/2021;**
- **Pregão Eletrônico nº 083/2021;**
- **Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão**
- **Valor: 1.857.450,00.**

Ainda, aproveito para encaminhar, anexo o aviso a ser publicado.

Assim sendo, solicito a seja informado o jornal da vez, bem como os contatos desse.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
SMCS/FEAS
(41) 3210-5967 / www.feaes.curitiba.pr.gov.br

FOLHA - A19-2.pdf
2 MB

Curitiba, 22 de julho de 2021.


AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Autorizo a realização da Publicação Legal do Aviso Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2021, cujo objeto consiste em "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão".

Informo que a referida publicação se dará da seguinte forma:


- **Jornal:** Folha de São Paulo
- **Anúncio:** Publicidade Legal
- **Valor:** R\$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais)
- **Data de Publicação:** 23/07/2021

Atenciosamente,


Jartaina Barreto Fonseca
Equipe de apoio

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da publicação legal no valor de R\$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais), conforme Contrato de Gestão.

Curitiba, 22 de julho de 2021.


Denilson Blank
Assessor Financeiro Feas



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(170)
mef
167
mef

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 183/2021.

Pregão Eletrônico nº: 083/2021.

Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.

Valor total estimado do pregão: R\$ 1.857.450,00.

Data/horário para reabertura de proposta(s): a partir do dia 26/07/2021 às 08:00 h até o dia 06/08/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 06/08/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 06/08/2021 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 22 de julho de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 183/2021.

Pregão Eletrônico nº: 083/2021.

Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.

Valor total estimado do pregão: R\$ 1.857.450,00.

Data/horário para reabertura de proposta(s): a partir do dia 26/07/2021 às 08:00 h até o dia 06/08/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 06/08/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 06/08/2021 – a partir das 09:00 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de julho de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 212/2021

Dispensa de Licitação nº 109/2021

Ratifico o ato de contratação das empresas "Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.", CNPJ nº 80.392.566/0001-45; mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Cota Técnica n.º 083/2021, Memorando Controle Interno nº 259/2021, conforme o processo administrativo nº 212/2021 – Feas, de 13/07/2021, Dispensa de Licitação nº 109/2021 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Aquisição emergencial de "Luva Plástica Descartável Estéril".

Valores:

Item	Empresa	Qntd.	Valor unitário	Valor total
211930 - Luva Plástica Descartável Estéril	Aaba	200 unidades.	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
Valor Total				R\$ 3.900,00

(182) mo 169 mo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Física da Universidade de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAGUA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

Planner Carreira de Advogado S.A.
Objeto: prestação de serviços de consultoria em matéria jurídica para a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

CEBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

vivo
Comunicação
Objeto: prestação de serviços de comunicação para a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Física da Universidade de São Paulo.

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

PRÊMIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DADOS - 00000
Objeto: prestação de serviços de consultoria em matéria jurídica para a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO
Objeto: prestação de serviços de consultoria em matéria jurídica para a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO CURITIBA DE ATENDIMENTO À SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

Automação Regis Biométrica S.A.
Objeto: prestação de serviços de consultoria em matéria jurídica para a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS
Objeto: prestação de serviços de consultoria em matéria jurídica para a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Associação de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo de São Paulo
Objeto: prestação de serviços de consultoria em matéria jurídica para a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

Comunicação
Objeto: prestação de serviços de comunicação para a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5827
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(153)
mt
170
mt

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 183/2021.

Pregão Eletrônico nº 083/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão*”.

Pregão de Ampla Concorrência¹

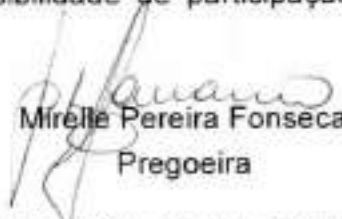
Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

- Do dia 26/07/2021 às 08h até o dia 06/08/2021 às 08h30min, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 06/08/2021 às 08h40min, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia 06/08/2021 às 09h00min, horário de Brasília.

Informação: Considerando o disposto no art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que ofertem os itens deste certame conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral.


Mirielle Pereira Fonseca
Pregoeira

Curitiba, 22 de julho de 2021.

¹ Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/P's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/P's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 40/2021 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 183/2021 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º 083/2021, é de R\$ 1.857.450,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.

2.2.3. Anexo III – Minuta do contrato de comodato.

2.2.4. Anexo IV – Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designado por meio da Portaria n.º 40/2021 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Juliano Eugenio da Silva.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Público, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não haver três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de ofertá-los.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-

(155)
172
not

tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

6

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no "chat".

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia 26/07/2021 às 08h até o dia 06/08/2021 às 08h30h, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:

7.10.5. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar **No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art.

30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

No que diz respeito aos equipes as empresas deverão apresentar:

1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

- a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação

dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento da Licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou **Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

2. Certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publíneo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 06/08/2021 às 09h, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publíneo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publíneo.

(159)
ma
176
ml

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

(160
m
177
m

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

8

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

(161)
178

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica).

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF **deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16

- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou

(162
m
179
m)

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

b) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, po-

6

derão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

B1 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Da Ata De Registro De Preços

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail (mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17 – Da Ordem De Compra

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

17.4.1. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

17.4.2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

17.4.3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

18 – Do Pagamento

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Adminis-

tração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20 – Disposições Gerais

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a

reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

(167
map
184
map

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sr. Roberto Liberato Dallagrana.

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

8



Feas

R. Cap. Argeniro Monteiro Vanderley, 181
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-180
(41) 3316-5927
www.feases.curitiba.pr.gov.br

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 22 de julho de 2021.



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

Registro de preços para futura aquisição de equipamentos para bomba de infusão.

Justificativa

Os **materiais de consumo médico hospitalar**, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipamentos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo **"menor preço global"**, ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipamento adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipamentos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipamentos é a melhor saída para administração, seja do ponto de vista da administração deste insumo e seus equipamentos, seja pela economicidade da

contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração da o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II²).

Descritivos técnicos dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos.

Item 01: 8460/ Equipa para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Equipa para administração de solução parenteral, para drogas fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento âmbar; (fotossensível) flexível; filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC âmbar com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipa; terminação luer com rosca e tampa protetora; possuir capa protetora para solução fotossensível; fabricado com material atóxico, apirogênico; embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio; lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipa deve estar de acordo com a RDC 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 15.000 unidades

Valor máximo: R\$ 26,01

2. Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Item02: 211496/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

Equipos para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; com filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou Clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex (que permite várias perfurações); terminação luer com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC n.º 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo: R\$ 24,80

Item 03: 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral: Equipos para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara de gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

Quantidade: 30.000 unidades

Valor máximo: R\$ 24,11

Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipamentos cotados, com as seguintes características:

I. Obs: As empresas que possuam equipamentos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê-los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feas, quando necessário.

II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba.

III. As bombas deverão ser multicanais ou empilháveis.

IV. As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feas às expensas da Contratada;

a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.

V. As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipamento tipo descartável.

VI. Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipamento;

VII. Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.

a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;

b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;

c. não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;

VIII. Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml e possuir a função BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis.

IX. As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO, alarme constante de KVO, os alarmes deverão possuir o som (volume sonoro) ajustável;

- X. Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;
- XI. Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias; Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante;
- XII. Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término.
- XIII. Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada;
- XIV. Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado.
- XV. Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts e o consumo do equipamento não deverá ser superior a 40VA.
- XVI. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.
- XVII. Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos.
- XVIII. Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas.
- XIX. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.
- XX.
- XXI. Treinamento a todos os usuários logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feas.
- Quantidade: 500 (quinhentas) unidades**
- Valor máximo por item: COMODATO**

Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento.

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 500 (quinhentas) bombas de infusão

novas, para nutrição enteral e parenteral compatíveis aos equipamentos ofertados, **em regime de comodato**, conforme descrição técnica acima;

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas; Prestar manutenção preventiva num intervalo regular conforme estabelecido pelo fabricante, o qual deve estar estabelecido em seu manual e ser entregue junto ao produto, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção preventiva num intervalo regular conforme estabelecido pelo fabricante, o qual deve estar estabelecido em seu manual e ser entregue junto ao produto, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 72 horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito.

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela Contratante os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;



(171)
map
881
me

Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feas, contendo no mínimo, mês de referência, localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;

Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação referente aos equipamentos completos (Bombas de Infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.

Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da Contratante, disponibilizando, sempre que solicitado, no mínimo as seguintes informações:

Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)

Data de instalação;

Registro do teste de funcionamento;

Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;

Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **registro na Anvisa**, bem como em conformidade com a **RDC n.º 004/2011 Anvisa e ABNT NBR ISSO 8536-8**;

Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas;

A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feas;

6

A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro;

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência (texto em português);

As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem, as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h – de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, catálogos, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto.

Catálogos/documentos/informações quando estiverem em língua estrangeira deverão apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

As informações solicitadas deverão ser apresentadas em **até 48 h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

Documentos exigidos para a classificação da proposta



(172)
mt
189
mt

No que diz respeito aos equipos as empresas deverão apresentar:

1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

d. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

e. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

f. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição,** no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

✍

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento da Licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

2. Certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.pr.gov.br

(173)
mt
190
mb

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Roberto Liberato Dallagrana
Engenharia Clínica Feas

6



Anexo II

Minuta

Contrato Administrativo n.º XXX/2021


Contrato administrativo n.º XXX/2021-Feas,
que entre si celebram a **Fundação Estatal de**
Atenção à Saúde e a empresa **XXXXXXXXXX**

Aos **XXX** dias do mês de **XXXX**, do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor-Geral **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXXX**, e pela Diretora Administrativa Financeira **XXXXXX**, CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, assistidos pelo Assessor Jurídico **XXXXXX**, OAB/PR n.º **XXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE** com sede na **XXXXXX**, com fundamento no Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º **XXX/2021**, e respectiva Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º **xxxx**, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de bombas de infusão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, **500 (quinhentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados**, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

Parágrafo Primeiro

A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipos, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almoxarifado), no horário das 08h às 
Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas

(174
m
191
m

11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

Parágrafo Segundo

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas por si, mais precisamente, para utilização dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do **pregão eletrônico nº XXX/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

B

São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feas, quanto às bombas fornecidas em regime de comodato:

- II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feas;
- IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equipos, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;
- X. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;
- XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela COMODATÁRIA os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da COMODANTE;
- XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:

- I. Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feas;
- II. Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.
- III. Realizar a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Enquanto houver estoque dos insumos no Almoarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à **COMODANTE**, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a **COMODANTE** deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

1. Advertência.
2. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **COMODATÁRIA**, ficando a **COMODANTE** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93.
3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da remanescente da contratação.
4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **COMODATÁRIA** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **COMODATÁRIA** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **COMODANTE**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93

O presente instrumento sujeita a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:



- ❖ Unilateralmente e por escrito pela **COMODATÁRIA**, nos casos de descumprimento pela **COMODANTE** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- ❖ Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- ❖ Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- ❖ Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- ❖ Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Quarto

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos equipamentos no **Almoxarifado da Feas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no **Pregão Eletrônico nº 083/2021-Feas**, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(177)
ml
194
ml

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E SUPLENTE

Nomeia-se como gestor do presente contrato Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) como gestor e suplente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXXX de 2021.

Diretor-Geral Feas
Diretora Administrativa Financeira
1 testemunha

Contratada
Assessor jurídico Feas
2 testemunha

8

Anexo III**Minuta da ata de registro de preços.**

Ata de Registro de Preços n.º _____
Processo Administrativo n.º: 183/2021 – Feas.
Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Boutin, n.º: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor-Geral, _____, CPF n.º _____, e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF n.º: _____ registram-se os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas, cujo objeto é **“Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão”**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens com 1º menor preço.

Item:
Marca:
Valor unitário: R\$
Quantidade estimada:
Valor total estimado: R\$

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(178)
mt
195
m

Anexo III
Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº 083/2021-Feas

Objeto: **Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.
§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº 083/2021-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

6

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Dúvida PE 83/2021 FEAS (BBraun)

De : Vanessa Paula <vanessa.paula@bbraun.com> ter, 03 de ago de 2021 16:51
Assunto : Dúvida PE 83/2021 FEAS (BBraun) 4 anexos
Para : mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br
Cc : Andreia Villalba <andrea.villalba@bbraun.com>

Boa tarde,
Tempestivamente, segundo edital PE 83/2021 – ITEM 2.1 a), enviamos nossa dúvida por envio do documento em anexo.

Ficamos no aguardo de retorno para tomada de decisão quanto a nossa participação.

Obrigada.

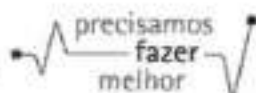
Cordial abraço,

Vanessa de Paula
Analista de Vendas Públicas I
Laboratórios B.Braun S.A. | Brasil
Telefone: +55 21 2602 3379
E-mail: vanessa.paula@bbraun.com

Av. Eugênio Borges, 1092 - Arsenal
São Gonçalo – RJ | Brasil - CEP 24751-000
Central de Relacionamento: 0800 227 286 (opção 2)
E-mail: suportecliente@bbraun.com
www.bbraun.com.br / www.facebook.com/bbraunbrasil

Com mais de 62.000 colaboradores em 64 países, a B. Braun é um dos principais fabricantes mundiais de equipamentos médicos e de produtos e serviços farmacêuticos. Através do diálogo construtivo, a B. Braun desenvolve sistemas de produtos de alta qualidade e serviços, que estão continuamente em evolução, para proteger e melhorar a saúde das pessoas ao redor do mundo.

B BRAUN
SHARING EXPERTISE



Pense antes de imprimir !

The information contained in this communication is confidential, may be attorney-client privileged, may constitute inside information, and is intended only for the use of the addressee. It is the property of the company of the sender of this e-mail. Unauthorized use, disclosure, or copying of this communication or any part thereof is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by return e-mail and destroy this communication and all copies thereof, including all attachments.

 **BR-2021-0041115 - Pedido de Esclarecimento FEAS PE 83-2021.pdf**
465 KB

São Gonçalo, 2 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 22/2021
Processo Administrativo nº: 23534.013935/2020-85

A/C Ilmo(a) Sr. (a) Pregoeiro(a)

LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.673.254/0001-02 e Inscrição Estadual nº 80.103.077, com sede na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Dr. Eugênio Borges, 1092, Arsenal, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante V. Sa., tempestivamente, apresentar a presente

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

nos termos do permissivo constante do supracitado instrumento convocatório, em face da disposições constantes no Edital pelos motivos abaixo esposados:

1. DOS FATOS

Esta empresa pretende participar deste certame que tem como objeto o Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.

Em razão da pandemia do COVID-19 ("Corona Virus") enfrentamos um aumento excessivo de demandas, à nível global, para atendimento às instituições de saúde com as quais a empresa possui contratos e compromissos de fornecimento firmados. Ademais, estamos enfrentando severo desabastecimento de componentes essenciais advindos de fornecedores europeus e asiáticos, o que impacta diretamente no fornecimento dos nossos equipamentos.

Nos termos do Edital, a entrega dos referidos equipamentos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos Equipos.

Considerando o quantitativo solicitado, questionamos V.Sa. se, caso a empresa sagre-se vencedora do certame, seria possível a realização da entrega total em até 60 (sessenta) dias, sendo realizadas quatro entregas a cada quinze dias, sendo as três primeiras de 150 (cento e cinquenta) bombas e a última de 50 (cinquenta) unidades.

Importante ressaltar que as bombas de infusão foram desenvolvidas com o propósito de auxiliar os profissionais da área da saúde, no controle de infusões de soluções parenterais e enterais, que requer exatidão volumetria e acima de tudo segurança na terapia medicamentosa ao paciente e ao usuário.

Pautado nesta descrição, a B.BRAUN prima pela excelência na execução de seus treinamentos e acompanhamentos durante as instalações das bombas de infusão, quer seja parenteral ou enteral, especialmente quando se trata de infusões de medicamentos de alta vigilância, com por exemplo NORADRENALINA, onde a mínima alteração pode acarretar em eventos adversos não desejáveis ao paciente.

As bombas de infusão são entregues à medida que vamos realizando esta implementação, pois sabemos que muitas vezes as instituições, em especial Engenharia clínica, não possui espaço suficiente para acondicionar todos os equipamentos. Além do fato de sempre abrirmos os equipamentos para checagem, realizado por um técnico da B.BRAUN.

Outro ponto importante a ressaltar é que os equipamentos devem receber ao menos 24 horas de carga na energia elétrica, para assegurar que caso logo após a instalação se faz necessário o uso da bomba de infusão em bateria a mesma estará com a capacidade máxima.

Baseados em nossa experiência e mais uma vez porque primamos pela excelência operacional, o cronograma de entrega dos equipamentos, uma vez entendido todos os pontos acima citados, irá ocorrer mediante todo o treinamento e a segurança que oferecemos aos nossos clientes.

Este alinhamento deve ocorrer levando-se em consideração ao estoque atual dos insumos dos equipamentos instalados atualmente na instituição, para que não ocorra desperdícios desnecessários, as unidades críticas que devem ser as primeiras a receber os novos

equipamentos, mantendo a premissa máxima de segurança ao paciente, o espaço para recebimento das bombas de infusão novas. Tudo alinhado com Educação Continuada e Engenharia Clínica.

Diante de todo exposto, solicitamos a vossa instituição a flexibilização no cronograma de entrega dos equipamentos. A B.BRAUN visa a satisfação de seus clientes e acima de tudo a segurança dos pacientes e usuários.

Sendo assim, faz-se necessário o presente pedido de esclarecimento para que, não somente a empresa peticionaria, mas todas as empresas interessadas em participar do referido certame, possam elaborar corretamente a documentação a ser apresentada.



Laboratórios B. Braun S.A.
Regina Santos Ammiratti
Cargo: Gerente de Licitações
CPF.: 330.200.468-07
ID.: 32.363.166-6 SSP/SP

(192)
mlf
199
mlf

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Dúvida PE 83/2021 FEAS (BBraun)

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 04 de ago de 2021 08:27

5 anexos

Assunto : Fwd: Dúvida PE 83/2021 FEAS (BBraun)

Para : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Roberto
Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Segue pedido de esclarecimento, favor verificar.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Vanessa Paula" <vanessa.paula@bbraun.com>**Para:** "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc:** "Andreia Villalba" <andreia.villalba@bbraun.com>**Enviadas:** Terça-feira, 3 de agosto de 2021 16:51:44**Assunto:** Dúvida PE 83/2021 FEAS (BBraun)

Boa tarde,

Tempestivamente, segundo edital PE 83/2021 – ITEM 2.1 a), enviamos nossa dúvida por envio do documento em anexo.

Ficamos no aguardo de retorno para tomada de decisão quanto a nossa participação.

Obrigada.

Cordial abraço,

Vanessa de Paula
Analista de Vendas Públicas I
Laboratórios B.Braun S.A. | Brasil
Telefone: +55 21 2602 3379
E-mail: vanessa.paula@bbraun.com

Av. Eugênio Borges, 1092 - Arsenal
São Gonçalo – RJ | Brasil - CEP 24751-000
Central de Relacionamento: 0800 227 286 (opção 2)
E-mail: suporteaocliente@bbraun.com
www.bbraun.com.br / www.facebook.com/bbraunbrasil

Com mais de 62.000 colaboradores em 64 países, a B. Braun é um dos principais fabricantes mundiais de equipamentos médicos e de produtos e serviços farmacêuticos. Através do diálogo construtivo, a B. Braun desenvolve sistemas de produtos de alta qualidade e serviços, que estão continuamente em evolução, para proteger e melhorar a saúde das pessoas ao redor do mundo.



Pense antes de imprimir!

The information contained in this communication is confidential, may be attorney-client privileged, may constitute inside information, and is intended only for the use of the addressee. It is the property of the company of the sender of this e-mail. Unauthorized use, disclosure, or copying of this communication or any part thereof is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by return e-mail and destroy this communication and all copies thereof, including all attachments.



Modelo de assinatura e-mail.jpg

14 KB

BR-2021-0041115 - Pedido de Esclarecimento FEAS PE 83-2021.pdf

465 KB



201
mef

Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 254 - Compras

04 de agosto de 2021.

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas

Ref.: Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas - “Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão”.

Após análise do esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2021 - Feas impetrado pela empresa Laboratórios B Braun S.A. informo que o pedido de prorrogação e a programação das entregas dos equipamentos devem ser solicitados pela empresa vencedora do certame após o recebimento da ordem de compra emitida pelo setor de compras Feas. O pedido será analisado e deferido pelo setor técnico levando em consideração o número de leitos de UTI ativos e o saldo de estoque dos equipos do contrato atual.

Atenciosamente,

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Fabiana Martins
Coord. de Compras Feas
Matrícula nº 1427



202
2-18

COMUNICADO 03

Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 083/2021- Feas.

Em face do Pedido de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 083/2021- Feas segue resposta.

I- Da Tempestividade

Trata-se de peça recursal administrativa tempestiva, sendo assim, fora devidamente apreciado.

II- Dos questionamentos

- a. Dos questionamentos da empresa Laboratórios B. Braun S.A.

1) "Nos termos do Edital, a entrega dos referidos equipamentos deverá ser efetuada em até 10(dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos Equipos. Considerando o quantitativo solicitado, questionamos V.Sa. se, caso a empresa sagre-se vencedora do certame, seria possível a realização da entrega total em até 60 (sessenta) dias, sendo realizadas quatro entregas a cada quinze dias, sendo as três primeiras de 150 (cento e cinquenta) bombas e a última de 50 (cinquenta) unidades."

Resposta: "Após análise do esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2021 - Feas impetrado pela empresa Laboratórios B Braun S.A. informo que o pedido de prorrogação e a programação das entregas dos equipamentos devem ser solicitados pela empresa vencedora do certame após o recebimento da ordem de compra emitida pelo setor de compras Feas. O pedido será analisado e deferido pelo setor técnico levando em consideração o número de leitos de UTI ativos e o saldo de estoque dos equipamentos do contrato atual".


1
mbl



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Desta forma, não se faz necessário a alteração do edital de embasamento, de sorte que os prazos anteriormente estipulados permanecem inalterados.

Curitiba, 04 de agosto de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

203
2009

B BRAUN
Soluções em Saúde

Laboratório B. Braun S.A.
Av. Eugênio Borges, 1092
e Av. Jaguaribá, 09 - Arsenal
24761-000 - São Gonçalo
RJ - Brasil
SAC: 0800 111380
www.braun.com.br

São Gonçalo, 2 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 22/2021
Processo Administrativo nº: 23534.013935/2020-85

A/C Ilmo(a) Sr. (a) Pregoeiro(a)

LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.673.254/0001-02 e Inscrição Estadual nº 80.103.077, com sede na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Dr. Eugênio Borges, 1092, Arsenal, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante V. Sa., tempestivamente, apresentar a presente.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

nos termos do permissivo constante do supracitado instrumento convocatório, em face da disposições constantes no Edital pelos motivos abaixo espostos:

1. DOS FATOS

Esta empresa pretende participar deste certame que tem como objeto o Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.

Em razão da pandemia do COVID-19 ("Corona Virus") enfrentamos um aumento excessivo de demandas, à nível global, para atendimento às instituições de saúde com as quais a empresa possui contratos e compromissos de fornecimento firmados. Ademais, estamos enfrentando severo desabastecimento de componentes essenciais advindos de fornecedores europeus e asiáticos, o que impacta diretamente no fornecimento dos nossos equipamentos.

Nos termos do Edital, a entrega dos referidos equipamentos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos Equipos.

3
ml

B BRAUN

Laboratório B. Braun S.A.
Av. Eugênio Borges, 1093
e Av. José Elias, 05 – Araxá
24731-000 – São Gonçalo
RJ – Brasil
SAC: 0800 237386
www.bbraun.com.br

Considerando o quantitativo solicitado, questionamos V.Sa. se, caso a empresa sagre-se vencedora do certame, seria possível a realização da entrega total em até 60 (sessenta) dias, sendo realizadas quatro entregas a cada quinze dias, sendo as três primeiras de 150 (cento e cinquenta) bombas e a última de 50 (cinquenta) unidades.

Importante ressaltar que as bombas de infusão foram desenvolvidas com o propósito de auxiliar os profissionais da área da saúde, no controle de infusões de soluções parenterais e enterais, que requer exatidão volumétrica e acima de tudo segurança na terapia medicamentosa ao paciente e ao usuário.

Pautado nesta descrição, a B.BRAUN prima pela excelência na execução de seus treinamentos e acompanhamentos durante as instalações das bombas de infusão, quer seja parenteral ou enteral, especialmente quando se trata de infusões de medicamentos de alta vigilância, com por exemplo NORADRENALINA, onde a mínima alteração pode acarretar em eventos adversos não desejáveis ao paciente.

As bombas de infusão são entregues à medida que vamos realizando esta implementação, pois sabemos que muitas vezes as instituições, em especial Engenharia clínica, não possui espaço suficiente para acondicionar todos os equipamentos. Além do fato de sempre abrimos os equipamentos para checagem, realizado por um técnico da B.BRAUN.

Outro ponto importante a ressaltar é que os equipamentos devem receber ao menos 24 horas de carga na energia elétrica, para assegurar que caso logo após a instalação se faz necessário o uso da bomba de infusão em bateria a mesma estará com a capacidade máxima.

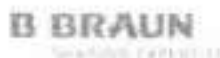
Baseados em nossa experiência e mais uma vez porque primamos pela excelência operacional, o cronograma de entrega dos equipamentos, uma vez entendido todos os pontos acima citados, irá ocorrer mediante todo o treinamento e a segurança que oferecemos aos nossos clientes.

Este alinhamento deve ocorrer levando-se em consideração ao estoque atual dos insumos dos equipamentos instalados atualmente na instituição, para que não ocorra desperdícios desnecessários, as unidades críticas que devem ser as primeiras a receber os novos



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@foaes.curitiba.pr.gov.br

204
mlf



Laboratório B. Braun S.A.
Av. Eugênio Borges, 1002
e Av. Jaguaribá, 09 - Anápolis
24751-000 - São Gonçalo
RJ - Brasil
S.A.C.: 0800-287290
www.braun.com.br

equipamentos, mantendo a premissa máxima de segurança ao paciente, o espaço para recebimento das bombas de infusão novas. Tudo alinhado com Educação Continuada e Engenharia Clínica.

Diante de todo exposto, solicitamos a vossa instituição a flexibilização no cronograma de entrega dos equipamentos. A B.BRAUN visa a satisfação de seus clientes e acima de tudo a segurança dos pacientes e usuários.

Sendo assim, faz-se necessário o presente pedido de esclarecimento para que, não somente a empresa peticionária, mas todas as empresas interessadas em participar do referido certame, possam elaborar corretamente a documentação a ser apresentada.

Laboratório B. Braun S.A.
Regina Santos Ammiratti
Cargo: Gerente de Licitações
CPF.: 330.200.468-07
ID.: 32.363.166-6 SSP/SP

5
mlf



Licitação
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 181
Capão Raso – Curitiba/PR
81.312-170
3316-5967
jafonseca@feas.curitiba.pr.gov.br



Compras
Rua Lothário Boulin, 80
Pinheirão – Curitiba/PR
81.110-022
3316-5942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 254 - Compras

04 de agosto de 2021.

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas

Ref.: Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas - "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão".

Após análise do esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2021 - Feas impetrado pela empresa Laboratórios B Braun S.A. informo que o pedido de prorrogação e a programação das entregas dos equipamentos devem ser solicitados pela empresa vencedora do certame após o recebimento da ordem de compra emitida pelo setor de compras Feas. O pedido será analisado e deferido pelo setor técnico levando em consideração o número de leitos de UTI ativos e o saldo de estoque dos equipamentos do contrato atual.

Atenciosamente,

Fabiana Martins
Fabiana Martins

Fabiana Martins
Coord. de Compras Feas
Matriculada nº 1427

Coordenadora de Compras Feas

5
[Handwritten signature]

(202
m
205
m)**Pregão com registro de preço****Processo Nº 083.2021****Nº Pregão 083.2021****Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.**

Modalidade: Pregão com registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 09:00 horas do dia 06/08/21 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 24931. OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão..

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:
 Início do Acolhimento das Propostas: 28/06/21 às 08:00h
 Limite do Acolhimento das Propostas: 06/08/21 às 08:30h
 Data da Abertura das Propostas: 06/08/21 às 08:40h
 Data Início Sessão da Disputa: 06/08/21 às 09:00h

Em 07/07/2021 às 11:08:35 o pregão foi suspenso pelo seguinte motivo:
 Conforme comunicado nº. 01.

Em 26/07/2021 às 08:55:23 o pregão foi retomado pelo seguinte motivo:
 Conforme Comunicado 02

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 Laboratórios B.braun S.a - 31.673.254/0010-95	Fornecedor 85858	05/08/21 às 18:27:12
2 Lifemed Indl. de Equip. e Art. Medicos e Hosp. S/A - 02.357.251/0001-53	Fornecedor 85777	04/08/21 às 16:50:02
3 SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 58.426.628/0001-33	Fornecedor 85812	05/08/21 às 14:55:19

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	40	14
Fornecedores que cadastraram propostas	3	2
Fornecedores categoria ME/EPP	0	0
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	3	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO Código: LOTE006 Quantidade: 1	Lifemed Indl. de Equip. e Art. Medicos e Hosp. S/A - CNPJ:02.357.251/0001-53	1.857.450,0000	1.857.450,0000	nos itens	1
		SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ:58.426.628/0001-33	1.857.450,0000	1.857.450,0000	nos itens	1
		Laboratórios B.braun S.a - CNPJ:31.673.254/0010-95	2.658.750,0000	2.658.750,0000	nos itens	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

Produto	Lances / Ocorrências

		Fornecedor	Hora	Lance
1	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO	Lifemed Indl. de Equip. e Art. Medicos e Hosp. S/A	06/08/21 09:03:20	1.800.000,0000
	Código: LOTE006	Lifemed Indl. de Equip. e Art. Medicos e Hosp. S/A	06/08/21 09:06:04	1.755.000,0000
	Quantidade: 1	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06/08/21 09:15:57	1.754.999,0000

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	06/08/21 09:00:25	Iniciada a sessão para a disputa do prego 24931
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	06/08/21 09:01:00	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas.
Pregoeiro	06/08/21 09:01:24	A disputa para o lote será aberta. Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços.
Item 1: 178668 - EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO		
Sistema	06/08/21 09:01:28	Aberta a disputa do item 1
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	06/08/21 09:05:28	Senhores aguardo mais lances
Pregoeiro	06/08/21 09:10:38	Senhores aguardo mais lances
Item 1: 178668 - EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO		
Sistema	06/08/21 09:12:38	Atenção!! Baixa Iminente para o item 1! O inicio do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	06/08/21 09:11:46	Disputa do item 1 encerrada!
Pregoeiro	06/08/21 09:42:52	Senhor licitante com melhor preço. Favor ajustar seus valores unitário na plataforma.

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO Código: LOTE006 Quantidade: 1			

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	LOTE006	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO	1,000	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.754.850,0000	1	nos itens

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Janeina Barreto Fonseca

Equipe de Apoio - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Pregoeiro - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

(203)
map
206
map

Fechar

(2021
mde
207
me

Início

Meu perfil

23 de Agosto de 2021

15:08

Horário de Brasília

Mirella Pereira Fonseca

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAES - CURITIBA)Pregão com registro de preço
ID: 24931 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão

Upload pregão

Upload de pregão SR

pesquisa de preço

Meus pregões

Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão

Upload pregão com

registro

Upload pregão CR

pesquisa de preço

Meus pregões

Consultar itens

Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de

preço

Meus pregões

Cadastrar Produto

Cadastrar Lote

Registro de preços

Adesão RP

Controle de Registro de

Preço

Controle de Órgãos

Fontes Externas

Parâmetros de RP

Convidar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de

Pedido

Pedidos Abertos

Pedidos Liberados

Pedidos Publicados

Meus Pedidos

Consulta Pedidos do Item

Gastos

Consulta Documentos

Fornecedor

Título: Registro de preços para futuro fornecimento de e

Status: Consultar Status no Item

Nº pregão: 083.2021

Nº processo: 083.2021

Mirella Pereira Fonseca

Pregoeiro(s):

Forma de pagamento: Conforme Edital

Tipo de frete: CIF

Início do acolhimento das propostas: 28/06/21 às 08 : 05 (dd/mm/aa)

Repasso Convênio: Não

Limite do acolhimento das propostas: 06/08/21 às 08 : 30 (dd/mm/aa)

Data abertura das propostas: 06/08/21 às 08 : 00 (dd/mm/aa)

Data início da sessão de disputa: 06/08/21 às 09 : 00 (dd/mm/aa)

Data da publicação: 28/06/21

Validade do Registro de Preço: 12 meses

Termos e condições: Vide edital de embeasamento,

Observações:

Voltar

Cancelar Item

Esclarecimento / Impugnação

Ata Pregão

Omitir

Desfazer pregão

Extrato de e-mail

Reações do Pregão

Neste momento existe(m) 1 fornecedor(s) visualizando o pregão (CNPs logados).

Buscar item:

Buscar

PRODUTOS

1

EQUIPOS PARA BOMBA DE INFLUÇÃO

Código: LOTE06

Quantidade: 1

Status: Disputa encerrada

Detalhes do lote

Última compra

RESPOSTAS

Resumo da disputa/negociação

Valor inicial: 1.857.450,0000
Lifemel Incl. de Equip. e Art. Medicos e Hosp. S/AMelhor lance: 1.754.999,0000 (06/08/21 09:15:57)
SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Marca: nos itens

Embalagem com: 1

Obs.:

Relatórios Metabase

[Visão Global](#)[Economia](#)[Usuários](#)

Informação não disponível

Preço Referência:

Informação não disponível

[adicionar](#)**Benefício (última compra):** 0,00 %

Benefício (valor inicial): 5,51 %

Benefício (preço referência): 0,00 %[Detalhes completos](#)[Prosseguir](#)(205)
mlf
201
mlf

(207
map
210
map)

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão com registro de preço

Pregoeira(s): Miralla Pereira Fonseca

ID: 24931

N Pregão: 083.2021

Processo n: 083.2021

Título: Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão.

Início sessão: 06/08/21 - 09:00h

Início acolhimento: 28/06/21 - 08:00h

Limite acolhimento: 06/08/21 - 08:30h

Abertura propostas: 06/08/21 - 08:40h

Seq: 1

Cód: LOTE006

EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO

Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.426.628/0001-33		06/08/2021 09:58	1.754.850,0000	1.754.850,0000
2º	Uimed Incl. de Equip. e Art. Médicos e Hosp. S/A	02.357.251/0001-53	Lance	06/08/2021 09:06	1.755.000,0000	1.755.000,0000
3º	Laboratórios Braun S.a	31.673.254/0010-95	Proposta	05/08/2021 18:17	2.658.750,0000	2.658.750,0000

Fechar

Imprimir

Emitido em: 06/08/21 - 10:07:21



(208)
mef
211
mef

Memorando n.º 259 - Compras

09 de agosto de 2021.

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Mirelle Pereira Fonseca

Referente: Pregão Eletrônico nº 083/2021 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I "DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)", informo:

A empresa listada abaixo anexou na plataforma Publinexo os documentos exigidos no Anexo I do Edital de Embasamento:

- ✓ SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Em relação aos itens cotados, informo:

Item 01: 8460 / BR0390985 / Equipos para Bomba Infusão, para Administração de Solução Parenteral, Fotossensível:

- A empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante e do Fabricante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

Item 02: 211496 / BR0401892 / Equipos para Bomba Infusão, para Administração de Solução Parenteral:

- A empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante e do Fabricante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
81.110-522
3318-5942
compras@feees.curitiba.pr.gov.br

6209
mef
212
mef

Item 03: 211190 / BR0465750 / Equipos para Bomba de Infusão para Nutrição Enteral:

- A empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante e do Fabricante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada**.

Fabiana Martins

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras

Fabiana Martins
Coord. de Compras Feas
Matrícula nº 1427

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

(210 ml) 213 me

MEMO 008-2021 da Engª Clínica para CPL-FEAES_PE 083-2021-Equipos e Bombas Infusoras

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 19 de ago de 2021 17:40

3 anexos

Assunto : MEMO 008-2021 da Engª Clínica para CPL-FEAES_PE 083-2021-Equipos e Bombas Infusoras

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Engenharia Clínica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezada Mirelle,

Venho por meio deste encaminhar em anexo o memorando (MEMO 008-2021 da Engª Clínica para CPL-FEAES_PE 083-2021-Equipos e Bombas Infusoras) referente a análise técnica da documentação enviada pela empresa SAMTRONIC Indústria e Comércio LTDA a respeito do Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas - "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão". Reitero que após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, as Bombas de Infusão, marca SAMTRONIC, modelo Peristáltica Linear ICATU, com registro na ANVISA N° 10188530081, ATENDE tecnicamente o descritivo do item 04 do Pregão Eletrônico N° 083/2021 – FEAS. Desta forma, a empresa foi classificada.

Grato desde pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



Roberto Liberato Dallagranna
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-0926 / (41) 3316-0909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura Roberto.png
33 KB

MEMO 008-2021 da Engª Clínica para CPL-FEAES_PE 083-2021-Equipos e Bombas Infusoras.pdf
378 KB

MEMO 008-2021 da Engª Clínica para CPL-FEAES_PE 083-2021-Equipos e Bombas Infusoras.doc
93 KB



(211)
ml
214
ml

Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 008/2021 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

De: Eng.ª Clínica/FEAS,

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS

A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Pregão Eletrônico n.º 083/2021 – Feas - "Registro de preços para futuro fornecimento de equípos para bomba de infusão".

Após análise das documentações exigidas no Anexo I "documentos exigidos para a classificação da (s) proposta (s)", informo:

A empresa listada abaixo, anexou à documentação:

- SAMTRONIC Indústria e Comércio LTDA

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

Item 04: Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico

A empresa SAMTRONIC Indústria e Comércio LTDA apresentou a documentação exigida no Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, as Bombas de Infusão, marca SAMTRONIC, modelo Peristáltica Linear ICATU, com registro na ANVISA N.º 10188530081, ATENDE tecnicamente o descritivo do item 04 do Pregão Eletrônico N.º 083/2021 – FEAS. Desta forma, a empresa foi **classificada**.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dallagranna
CREA-PR: 75520/D
Eng.º Clínica FEAS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.426.628/0001-33 DUNS@: 901694059
Razão Social: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: SAMTRONIC LIMITADA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/09/2021 ✓
FGTS Validade: 27/08/2021 ✓
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/10/2021 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/09/2021 ✓
Receita Municipal Validade: 05/09/2021 ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022 ✓

(212)
mlf
215
mlf

(213)
mês
216
mês

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 58.426.628/0001-33**Razão Social:** SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**Endereço:** R VENDA DA ESPERANCA 162 / SOCORRO / SAO PAULO / SP / 04763-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2021 a 15/09/2021**Certificação Número:** 2021081701013861011030

Informação obtida em 25/08/2021 16:47:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Bauru – SP, 08 de setembro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR-FAMESP situada na Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1100, Jd Santos Dumont – cidade de Bauru, CEP: 17033-360, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.230.439/0003-73, declara para quem possa interessar e para os devidos fins que a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida à Rua Venda da Esperança, 162 – Socorro, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 58.426.628/0001-33 e Inscrição Estadual nº 112.068.380.115 é nossa fornecedora habitual dos seguintes materiais:

PRODUTOS	MARCA	MODELO	QUANT.	Nº DA NF	EMIÇÃO DA NF
BOMBA	SAMTRONIC	ST550T2 999,9	80	000206793	16/04/2019
EQUIPO	SAMTRONIC	EG 0421 0000	1.900	000207210	22/04/2019
EQUIPO	SAMTRONIC	EG 0421 0000	2.000	000221902	16/10/2019
EQUIPO	SAMTRONIC	EG 0623 CT00	400	000224643	19/11/2019
EQUIPO	SAMTRONIC	EG 0623 CT00	1.000	000245298	31/07/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EI 0421 0000	600	000245403	31/07/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EI 0422 0000	150	000245403	31/07/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EI 0424 0000	50	000245403	31/07/2020
EQUIPO	SAMTRONIC	EI 0323 0000	250	000245403	31/07/2020
BOMBA	SAMTRONIC	ICATU S 3ED	50	000245404	31/07/2020

A empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** sempre cumpriu todos os prazos e quantidades. Não havendo em nossos registros nada em seu desabono.

Sendo o que havia a declarar, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Tecc. Luciano Marcos da Silva
Engenharia Clínica
Hospital Estadual de Bauru



HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU
"Dr. Arnaldo Prado Curvêllo"

Av. Eng. Luiz Edmundo C. Coube, 1-100 - Núcleo Pres. Geisel
CEP: 17033-360 - Bauru/SP
Telefone: (14) 3103-7777

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, Inc. V, § 1º, 41 e 52 da Lei Federal 8.336/1994 e Art. 31 da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou, fé. Confirmação realizada por: Valdir Azevêdo Bastos - OAB/SP nº 10992/08/95 - 14060

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA possui de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2020 09:26:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://api.audigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 101410809203676140960-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGU Nº 003/2014.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b16734fd94057f206396f6bc65b1d413622e7f560492027618a1666000f1666d4f8957f89a33b843655b6021696b0f06ac8924626334688c10c341ba5d1c5c12a4bcabe8958990462296b5510893

(215)
21/09/2020
mep

10/09/2020

<https://api.audigital.azevedobastos.net.br/declaracao/101410805203876140960>



<https://api.audigital.azevedobastos.net.br/declaracao/101410805203876140960>

(216)
mlp
2 p/2
mlp



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.426.628/0001-33 DUNS@: 901694059
Razão Social: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: SAMTRONIC LIMITADA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 038.306.258-63 Participação Societária: 0,01%
Nome: EDGAR FELIX MULLER
Carteira de Identidade: w645813-j Órgão Expedidor: ssp/sp
Data de Expedição: 21/08/1980 Data de Nascimento: 28/03/1955
Filiação Materna: ERNA MULLER INGOLD
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 453.788.434-72
Nome: VERA HELENA PENTEADO MULLER
Carteira de Identidade: 45891783 Órgão Expedidor: ssp/sp
Data de Expedição: 04/11/2014

CEP: 04.740-000
Endereço: RUA JOAQUIM JOSE ESTEVES, 60 - EDIF S ELENA 181 - ALTO DA BOA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 84310014
E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

(218)
ml
221
ml

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 453.788.434-72 Participação Societária: 99,99% ✓
Nome: VERA HELENA PENTEADO MULLER
Carteira de Identidade: 45891783 Órgão Expedidor: ssp/sp
Data de Expedição: 04/11/2014 Data de Nascimento: 08/09/1955
Filiação Materna: MARIA JOSE MATTOS PENTEADO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 038.306.258-63
Nome: EDGAR FELIX MULLER
Carteira de Identidade: w645813j Órgão Expedidor: cgpi/direx/dpf
Data de Expedição: 21/08/1980

CEP: 04.740-000
Endereço: RUA JOAQUIM JOSE ESTEVES, 60 - EDIF STA ELENA 181 - ALTO DA BOA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 84310014
E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 225.429.368-03
Nome: PAULO EDUARDO PARO RIBEIRO
Carteira de Identidade: 254702521 Órgão Expedidor: ssp/sp
Data de Expedição: 26/04/2010 Data de Nascimento: 13/09/1982
Filiação Materna: SONIA MARIA PARO RIBEIRO
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 05.411-000
Endereço: RUA CRISTIANO VIANA, 243 - AP 94 - CERQUEIRA CESAR
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 84724241
E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

(219)
mef
222
m

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 367.402.728-32
Nome: PEDRO ALEXANDRE BARBOSA SILVEIRA
Carteira de Identidade: 44421567 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 16/03/2016 Data de Nascimento: 29/01/1988
Filiação Materna: LAIENE MARTINS BARBOSA SILVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 05.092-040
Endereço: AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 817 - BL C APTO 133 -
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 42318427
E-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br

(220
mef
223
mef



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/08/2021 às 08:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 038.306.258-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611F.926B.7050.F051 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

(221)
mef
224
mef



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/08/2021 às 08:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 453.788.434-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611F.928B.D655.9083 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/08/2021 08:29:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: **58.426.628/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

(222
ml
225
ml)

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

223
ml
226
ml



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(224
map
227
net)

Comunicado nº 1

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 183/2021.

Pregão Eletrônico nº: 083/2021.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão.

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **25 de agosto de 2021**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 25 de agosto de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(225)
map
228
ml

Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº: 183/2021.

Pregão Eletrônico nº: 083/2021.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão".

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira devidamente designada efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

Lote 01:

No que diz respeito ao item 01 (8460/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a anexação de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Samtronic, Valor unitário: R\$ 24,9900, Quantidade: 15.000 unidades, Valor total: R\$ 374.850,00.

Após a análise da proposta, procedeu-se à verificação da habilitação da licitante, a qual julgou-se habilitada, uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, em especial em sua cláusula 11.

No que diz respeito ao item 02 (211496/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a anexação de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto, conforme os documentos

o J
ml

de análise técnica em anexo. Marca: Samtronic, Valor unitário: R\$ 23,0000, Quantidade: 30.000 unidades, Valor total: R\$ 690.000,00.

Após a análise da proposta, procedeu-se à verificação da habilitação da licitante, a qual julgou-se habilitada, uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, em especial em sua cláusula 11.

No que diz respeito ao item 03 (211190/ Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1º. Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a anexação de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Samtronic, Valor unitário: R\$ 23,0000, Quantidade: 30.000 unidades, Valor total: R\$ 690.000,00.

Após a análise da proposta, procedeu-se à verificação da habilitação da licitante, a qual julgou-se habilitada, uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, em especial em sua cláusula 11.

Total geral dos itens vencidos do pregão eletrônico nº: 083/2021: R\$ 1.754.850,0000. Itens desertos: não há. Itens fracassados: não há.

Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Janaina Barreto Fonseca
Equipe de Apoio



Juliano Eugenio da Silva
Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(226
ml
229
ml)



Compras
Rua Leônidas Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-9942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 259 - Compras

09 de agosto de 2021.

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Mirielle Pereira Fonseca

Referente: Pregão Eletrônico nº 083/2021 - Feas

Após análise das documentações exigidas no Anexo I "DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)", informo:

A empresa listada abaixo anexou na plataforma Publinexo os documentos exigidos no Anexo I do Edital de Embasamento:

- ✓ SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Em relação aos itens cotados, informo:

Item 01: 8460 / BR0390985 / Equipos para Bomba Infusão, para Administração de Solução Parenteral, Fotosensível:

- A empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante e do Fabricante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

Item 02: 211496 / BR0401892 / Equipos para Bomba Infusão, para Administração de Solução Parenteral:

- A empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante e do Fabricante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi classificada.

[Handwritten signatures and initials]



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Compras
Rua Lothário Beutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Item 03: 211190 / BR0465750 / Equipo para Bomba de Infusão para Nutrição Enteral:

- A empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** anexou na plataforma Publinexo a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento e possui a Autorização de Funcionamento da Licitante e do Fabricante, as quais estavam de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada**.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras

Fabiana Martins
Coord. de Compras Feas
Matrícula nº 1427



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 160
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –
Feas
Rua Lofthario Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feas.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 006/2021 – Eng.ª Clínica/FEAS

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

De: Eng.ª Clínica/FEAS

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS
A/C Sra. Mirelle Pereira Fonseca;

Referente: Pregão Eletrônico nº 083/2021 – Feas - "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão".

Após análise das documentações exigidas no Anexo I "documentos exigidos para a classificação da(s) proposta(s)", informo:

A empresa listada abaixo, anexou à documentação:

- SAMTRONIC Indústria e Comércio LTDA

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

Item 04: Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico

A empresa SAMTRONIC Indústria e Comércio LTDA apresentou a documentação exigida no Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, as Bombas de infusão, marca SAMTRONIC, modelo Peristáltica Linear ICATU, com registro na ANVISA N° 10186530081, ATENDE tecnicamente o descritivo do item 04 do Pregão Eletrônico N° 083/2021 – FEAS. Desta forma, a empresa foi classificada.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dellagrènia
CREA-PR: 75620/D
Eng.ª Clínica FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(228)
mef
231
mef

Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo n°: 183/2021.

Pregão Eletrônico n°: 083/2021.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão.

Critério: menor valor global.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico n°: 083/2021 – Feas

Lote 01:

Item 01: 8460/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 24,9900.

Quantidade: 15.000 unidades.

Valor total: R\$ 374.850,00.

26,01

Item 02: 211496/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 23,0000.

Quantidade: 30.000 unidades.

Valor total: R\$ 690.000,00.

24,80

Item 03: 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 23,0000.

Quantidade: 30.000 unidades.

Valor total: R\$ 690.000,00.

24,11

Itens Desertos: não há

mef



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 151
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Itens Fracassados: não há.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 083/2021 – R\$ 1.754.850,0000.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 24 de agosto de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor e Preço, valor global visando a contratação de empresa para prestação dos serviços abaixo descritos, de conformidade com as especificações que fazem parte deste edital.

Processo Administrativo nº 215/2021 – Feas
Concorrência Pública 001/2021.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a "Seleção de propostas para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de nível Superior e de nível Médio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde", conforme especificações contidas no formulário-proposta e anexos, partes integrantes deste Edital.
Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 352.450,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta mil reais).

Os envelopes contendo as Propostas de Preços, propostas técnicas e os Documentos para Habilitação deverão ser entregues simultaneamente na sala de direção da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, situada na Rua Capelão Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, Caixa Postal 3066, CEP 81.130-160, Curitiba, Paraná, Brasil, CEP 81.130-160, telefone (41) 3315-5967 até às 09:00h do dia 14 de outubro de 2021. A abertura dos envelopes dar-se-á em seguida, nas dependências Feas, no mesmo endereço.

O Edital e seus anexos poderão ser lidos no Comarca de Licitação da Feas, no endereço acima apresentado, bem como os esclarecimentos sobre esta Concorrência Pública poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Feas no endereço acima mencionado.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 25 de agosto de 2021.
Scifredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 182/2021.

Pregão Eletrônico nº: 083/2021

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão.

Contém: menor valor global.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 083/2021 – Feas
Lote 01:

Item 01: 8460) Equipamento para bomba de infusão para administração de solução parenteral hipertensiva;

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda

Marca: Samtronic.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Valor unitário: R\$ 24,9900.
Quantidade: 15.000 unidades.
Valor total: R\$ 374.850,00.
Item 02: 211466) Equipamento para bomba de infusão para administração de solução parenteral.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 23,0000.

Quantidade: 30.000 unidades.

Valor total: R\$ 690.000,00.

Item 03: 211190) Equipamento para bomba de infusão para nutrição enteral.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 23,0000.

Quantidade: 30.000 unidades.

Valor total: R\$ 690.000,00.

Itens Fracionados: não há.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 083/2021 – R\$ 1.754.850,0000.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publizeus.com.br), Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 24 de agosto de 2021.
Scifredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2.

Processo Administrativo nº: 182/2021.

Pregão Eletrônico nº: 80/2021.

Interessado: Fundação Estadual de Atenção à Saúde

Aus valem e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sito à Rua Capelão Monteiro Wanderley, nº 161, 3º andar, bairro Capelão Raso, neste ato representada pelo Diretor Geral Scifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 306.713.809-10 e pelo Diretor Administrativo Financeiro Deise Sueli de Presto Caputo, CPF/MF nº 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa Pontanad Farmacêutica Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Amalado Janssen, 1452 Cardá-Cará, Povoá Grossa-PR, CNPJ nº 02.816.896/0001-54, neste ato representada por Fernando Pieuskar Da Silva, CPF 248.710.109-10. Esse procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 80/2021 – Feas, cujo objeto é "Regulato de preços para futuro fornecimento de medicamento", referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes neste Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

(229)
22332
ml

(230)
srp
233
srp

Início

Meu perfil

26 de Agosto de 2021

12:01

Horário de Brasília

Mirella Pereira Fonseca

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAS - CURITIBA)

Pregão com registro de preço

ID: 24931 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão

Upload pregão

Upload de pregão SR

pesquisa de preço

Meus pregões

Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão

Upload pregão com

registro

Upload pregão CR

pesquisa de preço

Meus pregões

Consultar itens

Ata de Registro Preço

Pregão presencial

Processo com registro de

preço

Meus pregões

Cadastrar Produto

Cadastrar Lote

Registro de preços

Adesão RP

Controle de Registro de

Preço

Controle de Órgãos

Fontes Externas

Parâmetros de RP

Convidar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de

Preço

Pedidos Abertos

Pedidos Liberados

Pedidos Publicados

Meus Pedidos

Consulta Pedidos do Item

Gastos

Consulta Documentos

Fornecedor

Título: Registro de preços para futuro fornecimento de e	Status: Consultar Status no Item
Nº pregão: 083.2021	Nº processo: 083.2021
Pregoeiro(s): Mirella Pereira Fonseca	
Forma de pagamento: Conforme Edital	Tipo de frete: CP
Início do acolhimento das propostas: 28/06/21 às 08:00 (dd/mm/aa)	Repasso Convênio: Não
Limite do acolhimento das propostas: 06/08/21 às 08:00 (dd/mm/aa)	
Data abertura das propostas: 06/08/21 às 08:00 (dd/mm/aa)	
Data início da sessão de disputa: 06/08/21 às 08:00 (dd/mm/aa)	Data de publicação: 28/06/21
Validade do Registro de Preço: 12 meses	
Termos e condições: Vide edital de embaçamento.	Observações:
Voltar	Cancelar Item
Esclarecimento / Impugnação	Ata Pregão
Chat	
Gerenciar pregão	Extrato de e-mail
Relatórios do Pregão	

Neste momento existe(m) 1 fornecedor(es) visualizando o pregão (CNPJs logados).

Buscar item: Buscar

PRODUTOS	RESPOSTAS
<p>1</p> <p>EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO</p> <p>Código: LOTE006</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Status: Vencedor Declarado</p> <p>Detalhes do lote</p> <p>Última compra</p>	<p>Resumo da disputa/negociação</p> <p>Valor inicial: 1.857.450,0000 Ufimed Ind. de Equip. e Art. Médicos e Hosp. S/A</p> <p>Melhor lance: 1.754.999,0000 (06/08/21 09:15:57) SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</p> <p>Vencedor: 1.754.850,0000 SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</p> <p>Marca: nos itens Embalagem com: 1</p>

Relatórios Metabase

Visão Geral

Economia

Usuários

Informação não disponível

Preço Referência:

Informação não disponível

adicionar

Obs.:

**Benefício
(última
compra):** 0,00 %Benefício (valor
inicial): 5,52 %**Benefício
(preço
referência):** 0,00 %

Detalhes completos

Cancelar Destacar Vencedor

Adjudicar

Fracassar Item



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

234
m4

Termo de adjudicação

Processo Administrativo n°: 183/2021.

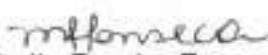
Pregão Eletrônico n°: 083/2021.

Objeto: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão, pelo período de 12 (doze) meses".

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico os itens constantes no termo anexo (termo de itens adjudicados), referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 26 de agosto de 2021.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

publinexo

Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 083.2021, referente ao Processo nº 083.2021, o pregoeiro, Sr(a) Mirella Pereira Fonseca, AGUADICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s): Mirella Pereira Fonseca

ID: 24921

N Pregão: 083.2021

Processo n: 083.2021

Título: Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão.

Início sessão: 06/08/21 - 09:00h

Início acolhimento: 28/06/21 - 08:00h

Limite acolhimento: 06/08/21 - 08:30h

Abertura propostas: 06/08/21 - 08:40h

-
- Por item
-
-
- Por CNPJ (Todos)
-
-
- Por CNPJ

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Fornecedor	CNPJ	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	LOTE06	26/08/21 15:12:20	EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.426.628/0001-33	1	1	LOTE	1.754.850,0000	1.754.850,0000

Total geral 1.754.850,0000

Fechar Imprimir

Ido em: 26/08/21 - 15:13:52

236
mf

Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 83/2021.

Objeto: *"Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão, pelo período de 12 (doze) meses"*.

RELATÓRIO FÁTICO

Em 22/06 a Ajur/Feas emitiu o parecer 226/21 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 67-70).

Em 23/06 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 71).

Em 28/06 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e Jornal de Grande Circulação e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 09/07 (fls. 72-75).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 76-101.

Houve contestações e questionamentos ao edital, (fls. 102-113), estes questionamentos eram sobre questões técnicas dos produtos do certame, os quais foram devidamente respondidos, o certame foi suspenso para alterações no edital, (fls. 114-135)

mf



Após republicação do edital, recebemos mais um pedido de esclarecimento, o qual foi devidamente respondido fls. (196-204v), sem a necessidade de alteração do Edital, de sorte que no dia previsto deu-se a abertura das propostas e sessão de lances (fls. 205-210).

Constatou-se que três empresas participaram do certame e deveriam anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica. A partir desta anexação o setor técnico responsável faria a classificação dos produtos¹.

Esta documentação anexada pelas empresas, relativa à proposta foi analisada pelo setor solicitante que respondeu-nos em 09/08 (fls. 211-214).

Pois bem, após a classificação técnica das propostas, procedemos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 215-226), conforme previsão editalícia em sua cláusula 11.

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 25/08 conforme *Comunicado 1* (fls. 227).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fls. 228-230). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 231-232).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 25/08, o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 26/08². Como não houve

¹Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba "documentos do pregão".

² Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.



238
mf

manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 234-235) neste dia 26/08 os itens deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:


- 03 itens licitados; 03 adjudicados. 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.
 - Desconto geral: 5,52%
 - **Redução foi de R\$ 102.600,00.**

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de cento e dois mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Protocolo: P.A. nº 183/2021
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS
Parecer nº: 334/2021 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão, destinados a suprir as necessidades da FEAS, conforme termo de referência de fls. 05/17.

Às fls. 74/75 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM) e em jornal de grande circulação.

Às fls. 76/101 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 102/167 observam-se duas solicitações de esclarecimento ao edital pelas empresas "Fresenius Kabi Brasil LTDA" e "Samtronic Indústria e Comércio LTDA" e uma impugnação ao edital pela empresa "Pró-Vida Comércio de Equipamentos LTDA"; houve a suspensão do certame; da análise aos pedidos de esclarecimentos e impugnação concluiu-se pela republicação do edital com as devidas alterações.

Às fls. 168/169 consta republicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM) e em jornal de grande circulação.

Às fls. 170/195 apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 196/204 houve pedido de esclarecimento ao edital pela empresa "Laboratórios B. Braun S.A."; da análise ao pedido concluiu-se que não havia necessidade de alterações.

Às fls. 205/230 observa-se o histórico de lances do certame; documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

À fl. 231 encontram-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa à fl. 232.

À fl. 234 consta Termo de Adjudicação.

À fl. 235 se verifica Termo de Itens Adjudicados. Considerando o relatório de adjudicação de fls. 236/238 resta demonstrado a necessidade da compra.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistem óbices à homologação do Pregão Eletrônico nº 083/2021.

É o parecer.

Curitiba, 27 de agosto de 2021.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS

Memorando nº 312/2021 – CONTROLE INTERNO

30/08/2021.


De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: ____/____/____

Ass.: _____

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 183/2021 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Descritivo dos itens a serem adquiridos, contemplando termo de referência, minuta do contrato de comodato e minuta da ata de registro de preços;
- e) Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Escolha do certame por itens com ampla concorrência;
- g) Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – Portaria nº 055/2020 publicada no DOM nº 175 de 15/09/2020 e Portaria nº 040/2021 publicada no DOM nº 130 de 06/07/2021;
- h) Elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- i) Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances;
- j) Houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, os quais motivaram a suspensão do certame para apresentação da resposta; bem como, motivaram alterações aos termos do Edital. Desta forma, houve alteração da data de abertura das propostas e lances para o dia 06/08/2021;
- k) Disponibilização do resumo/ata da disputa da sessão pública ou documento equivalente;
- l) Percebeu-se que a documentação de classificação da proposta, solicitada junto ao termo de referência e Edital de Embasamento fora disponibilizada junto ao site da Feas e na Plataforma Publinexo, sem inclusão de sua impressão aos autos;
- m) Análise da habilitação pelo Pregoeiro; 

- n) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste último no Diário Oficial do Município, site da Feas e na plataforma de compras; havendo comunicação prévia aos interessados;
- o) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos; motivo o qual o Pregoeiro responsável, adjudicou o certame e encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Homologação;
- p) Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 334/2021-AJUR/FEAS;
- q) Entrega a este setor para análise.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica, informo que a demanda encontra-se adequada à legislação vigente e aos princípios que regem a administração pública; sendo possível sua adjudicação e homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária). Após, publique-se no Órgão Oficial e disponibilize-se no mural do TCE/PR, dentro do prazo legal.

Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

2042
 2021

ANEXO I

CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019			
DOCUMENTAÇÃO INICIAL			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	183/2021	17/06/2021	01 a 240
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	183/2021	24/06/2021	73
OBJETO	Equipos para bomba de infusão - 03 itens		
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.857.450,00	10/06/2021	17
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	17/06/2021	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	17/06/2021	1
GESTORES CONTRATUAIS	Fabiana Martins e Roberto Liberali Doliguerne	17/06/2021	1
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	17/06/2021	2
ESCOLHA ME/EPF, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	17/06/2021	03 e 04
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	17/06/2021	03 e 04
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	17/06/2021	05 a 16
MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Contrato de comodato e Ata de registro de preços	25/06/2021	96 verso a 100 verso
REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	16/06/2021	17
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	16/06/2021	17
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	16/06/2021	18
PROPOSTAS	Juntado aos autos		19 a 36
NOMEAÇÃO DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 055/2020 - DOM nº 175	15/09/2020	37
PREGOIEIRO RESPONSÁVEL	Mireli Pereira Fonseca	25/06/2021	77
EQUIPE DE APOIO	Janeira Barreto Fonseca e Juliano Eugenio da Silva	25/06/2021	77
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos		41 a 66
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Aprovação	18/06/2021	38 e 39
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO	Parecer nº 226/2021 - Aprovação	22/06/2021	67 a 70
APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	23/06/2021	71
EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	25/06/2021	76 a 101
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor preço global	25/06/2021	82 verso
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 124	28/06/2021	73 e 74
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado na Folha de São Paulo - Folha Invest A19	28/06/2021	72 e 75
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Escadecimento 1: empresa Preservus Kato Brasil Ltda - fls. 102 a 105; Escadecimento 2: empresa Santronic Indústria e Comércio Ltda - fls. 107 e 108; Impugnação 1: empresa Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - fls. 109 a 113		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Comunicado 1: Suspensão do certame para análise e resposta dos esclarecimentos recebidos fl. 114; Comunicado 2: resposta aos esclarecimentos 1 e 2 e impugnação 1 (com alterações ao Edital) - fls. 115 a 135		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Juntado aos autos		138 a 163
NOMEAÇÃO DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 040/2021 - DOM nº 130	06/07/2021	164
REANÁLISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Juntado aos autos	21/07/2021	136 e 137
EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Juntado aos autos	22/07/2021	170 a 195
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 143	23/07/2021	167 e 168
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado na Folha de São Paulo - A19	23/07/2021	166 e 169
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Escadecimento 3: empresa B. Braun S/A - fls. 196 a 200		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Comunicado 3: resposta ao esclarecimento3 (sem alterações ao Edital) - fls. 201 a 204		

60

MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO		Não houve	
RESUMO/ATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	06/08/2021	205 a 210
Item(ns) deserto(s)	Não houve		
Item(ns) fracassado(s)	Não houve		
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line: https://www.publimesa.com.br/publimesa/jsp/publica/pb_popup_doc_consulta.jsp?prg_id=24931&tabas=1&tipo=SR			
DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Equipos: Licença sanitária; Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde; Autorização de funcionamento da empresa licitante; Autorização de funcionamento da fabricante nacional; Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Armazenamento e Distribuição; Bombas: Certidão de registro, ou cópia legível de publicação em DOU, do registro ou da autorização de modelo do Ministério da Saúde; Certificado de conformidade emitido pelo Inmetro; Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Armazenamento e Distribuição; Autorização de funcionamento da fabricante nacional		05 a 16
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Empresa(s) classificada(s): Samtronic Indústria e Comércio Ltda (Itens: 01, 02, 03) Empresa(s) desclassificada(s): Não houve		231 a 234
ANÁLISE DE AMOSTRAS	Amostra(s) classificada(s): Não houve Amostra(s) desclassificada(s): Não houve		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Empresa: Samtronic Indústria e Comércio Ltda (Itens: 01, 02, 03)			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	30/08/2021	225 e 226
CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa – CADCON			
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	30/08/2021	230 a 234
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SECAF)	Juntado aos autos	30/08/2021	215 e 216
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		217 e 219
DOCUMENTAÇÃO FINAL			
EMIÇÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL	Juntado aos autos	25/08/2021	227
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	23/08/2021	228 a 230
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	24/08/2021	231
PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	Publicado no DOM nº 166	25/08/2021	232 e 233
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Não houve		
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não houve		
ENCAMENHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Não houve		
ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
PUBLICIDADE DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ADJUDICAÇÃO	Juntado aos autos	26/08/2021	234 a 235
ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	 Parecer nº 334/2021 - Aprovação	27/08/2021	239 e 240

HOMOLOGAÇÃO	Ver conclusões
PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO	
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO	
PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO	
PRAZO DA VIGÊNCIA	
VIGÊNCIA (até)	

CONCLUSÃO		
APOSENTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS (x) COM PENDÊNCIAS ()	
	INÍCIO DO PROCESSO	17/06/2021
PARER DO CONTROLE INTERNO	30/08/2021	
PRAZO TOTAL	74	
VALOR INICIAL	R\$ 1.857.450,00	
VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS	R\$ 0,00	
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 1.754.850,00	
SUCESSO DO CERTAME	R\$ 102.800,00	6%



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo De Homologação

Ao Pregoeiro – Feas.

Ref.: Processo Administrativo n°: 183/2021.

Pregão Eletrônico n°: 083/2021.

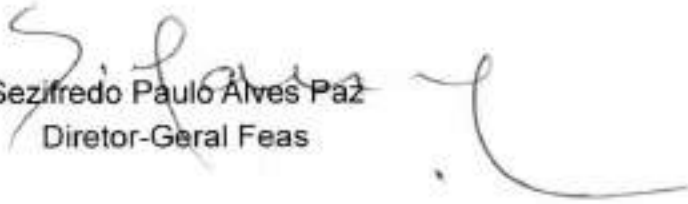
De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico n° 334/21 – Ajur, **homologo** o Pregão Eletrônico n°: 083/21, cujo objeto é: "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão", conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Samtronic Indústria E Comércio Ltda. – Valor R\$ 1.754.850,0000.

Valor total do Pregão Eletrônico n°: 083/2021 – R\$ 1.754.850,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 31 de agosto de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo nº: 162/2021.

Pregão Eletrônico nº: 079/2021

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 322/21 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 079/21, cujo objeto é: “Registro de preços para futuro fornecimento de utensílios, caixas organizadoras e pallets”, conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: LPK Ltda – Valor R\$ 39.699,8000.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 79/2021 – R\$ 39.699,8000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 31 de agosto de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 183/2021.

Pregão Eletrônico nº: 083/2021.

De acordo com a decisão da Pregoeira e parecer jurídico nº 334/21 – Ajur, **homologo** o Pregão Eletrônico nº: 083/21, cujo objeto é: “Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão”, conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Samtronic Indústria E Comércio Ltda. – Valor R\$ 1.754.850,0000.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 083/2021 – R\$ 1.754.850,0000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 31 de agosto de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

LEI Nº 15868

Dispõe sobre a vedação à retenção, descontos e a exigência de certidões negativas para pagamentos de Editais Culturais ou de recursos ao setor artístico-cultural durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É vedado ao Município de Curitiba a retenção ou descontos sobre pagamentos de verbas provenientes de Editais na área da Cultural, assim como a exigência de certidões negativas de quaisquer entes federativos para acesso a serviços culturais ou verbas de auxílios emergenciais autorizados pela legislação vigente, incluindo os advindos do cumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e suas alterações.

246
m

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Assinatura ata de registro de preços e contrato PE 083/2021

De : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 01 de set de 2021 11:33

3 anexos

Assunto : Assinatura ata de registro de preços e contrato PE
083/2021

Para : licitacao@samtronic.com.br

Prezados,

Segue ata de registro de preços e o contrato administrativo nº 41/2021, referente ao pregão eletrônico nº 083/2021 - Feas para recolhimento de assinaturas.

Solicito que confirmem o recebimento respondendo a este e-mail.

Por favor, imprimam duas vias, recolham as assinaturas e nos enviem o mais rápido possível. Caso possuam assinatura digital, esta poderá ser usada.

O endereço para envio é: Rua Capitão Arqemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160.

A/C de Mirelle Pereira Fonseca - setor de Licitações.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Preparadora
Comissão Permanente de Licitações
(41) 5316-5027 feaes.curitiba.pr.gov.br

— **26 - Contrato de Comodato.pdf**

181 KB

— **25 - Ata nº 1 - Samtronic.pdf**

146 KB

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Assinatura ata de registro de preços e contrato PE 083/2021

De : Gabriela SÁ <gabriela.sa@samtronic.com.br> qui, 09 de set de 2021 17:10
Assunto : RES: Assinatura ata de registro de preços e contrato PE 083/2021 3 anexos
Para : 'mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br' <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc : Danielle RAPOSO <danielle.raposo@samtronic.com.br>

Prezados,

Boa tarde!

Seguem documentos assinados.

Estou à disposição.

Att

Gabriela Godtsfriedt - Encarregada De Licitação
gabriela.sa@samtronic.com.br
+55 (11) 2244-7705
www.samtronic.com.br



AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido.

LEGAL NOTICE: This message, including its attachments, is confidential and its content is restricted to the message recipient. If you have received this message in error, please return it to the recipient and delete it from your files. Any unauthorized use, replication or dissemination of this message or part thereof is expressly prohibited.

De: Mirelle Pereira Fonseca <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 3 de setembro de 2021 11:15
Para: marcelo <marcelo@provida.eng.br>
Assunto: Fwd: Assinatura ata de registro de preços e contrato PE 083/2021
Prioridade: Alta

Prezado,

Segue ata de registro de preços e o contrato administrativo nº 41/2021, referente ao pregão eletrônico nº 083/2021 - Feas para recolhimento de assinaturas.

Solicito que confirmem o recebimento respondendo a este e-mail.

Por favor, imprimam duas vias, recolham as assinaturas e nos enviem o mais rápido possível. Caso possuam assinatura digital, esta poderá ser usada.

O endereço para envio é: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160.

A/C de Mirelle Pereira Fonseca - setor de Licitações.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "licitacao" <licitacao@samtronic.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 1 de setembro de 2021 11:33:46

Assunto: Assinatura ata de registro de preços e contrato PE 083/2021

Prezados,

Segue ata de registro de preços e o contrato administrativo nº 41/2021, referente ao pregão eletrônico nº 083/2021 - Feas para recolhimento de assinaturas.

Solicito que confirmem o recebimento respondendo a este e-mail.

Por favor, imprimam duas vias, recolham as assinaturas e nos enviem o mais rápido possível. Caso possuam assinatura digital, esta poderá ser usada.

O endereço para envio é: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160.

A/C de Mirelle Pereira Fonseca - setor de Licitações.


Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br

— **25 - Ata nº 1 - Samtronic.pdf**
176 KB

Handwritten signature

 **26 - Contrato de Comodato.pdf**
210 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Ata de Registro de Preços n.º 1,
Processo Administrativo n.º: 183/2021,
Pregão Eletrônico n.º: 083/2021,
Interessado: Fundação Estatal de
Atenção à Saúde.*

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, n.º 161, 3º andar, bairro Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa Samtronic Indústria E Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Venda da Esperança, n.º 162 Socorro, São Paulo, SP, CEP 04.763-040, CNPJ n.º 58.426.628/0001-33, neste ato representada por Vera Helena Penteado Muller, CPF 453.788.434-72. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 83/2021 – Feas, cujo objeto é “Registro de preços para futuro fornecimento de equipos para bomba de infusão”, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens Com 1º Menor Preço

Lote 01:

Item 01: 8460/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 24,9900.

Quantidade: 15.000 unidades.

Valor total: R\$ 374.850,00.

Item 02: 211496/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 23,0000.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso - Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Contrato Administrativo n.º 041/2021

Contrato administrativo n.º 041/2021-Feas,
que entre si celebram a **Fundação Estatal de**
Atenção à Saúde e a empresa **Samtronic**
Indústria E Comércio Ltda.

Aos **seis dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF n.º 366.713.809-10, e pela Diretora Administrativa Financeira **Deise Sueli de Pietro Caputo**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Samtronic Indústria E Comércio Ltda.**, CNPJ/MF n.º 58.426.628/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE** com sede na Rua Venda da Esperança, n.º 162, bairro Socorro, São Paulo SP, com fundamento no Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º 083/2021, e respectiva Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º 183/2021, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de bombas de infusão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, **500 (quinhentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados**, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

Parágrafo Primeiro



A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipos, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almoarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

Parágrafo Segundo

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a- Maiores de 18 anos;
- b- Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas por si, mais precisamente, para utilização dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do **pregão eletrônico nº 083/2021**.

108/2021



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feas, quanto às bombas fornecidas em regime de comodato:

- II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feas;
- IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equipos, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;
- X. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;
- XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela COMODATÁRIA os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da COMODANTE;
- XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:

- I. Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feas;
- II. Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.

S. Hawke



III. Realizar a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Enquanto houver estoque dos insumos no Almojarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à COMODANTE, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da COMODANTE, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93

O presente instrumento sujeita a COMODATÁRIA e a COMODANTE às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela COMODATÁRIA, nos casos de descumprimento pela COMODANTE das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I. Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- II. Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Quarto

[Handwritten signatures and initials]



Feas

R. Cap. Argenirio Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos equipamentos no **Almoxarifado da Feas**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no **Pregão Eletrônico nº 083/2021-Feas**, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou

3
KOSPE



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso - Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E SUPLENTE

Nomeia-se como gestor do presente contrato Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) como gestor e suplente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 06 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretora Administrativa Financeira

mffonseca
029 561 299 -10
1 testemunha

EDGAR FELIX
MULLER:
03830625863

Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Contratada

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor jurídico Feas

2 testemunha
Janaina Barreto Fonseca
029 561 299 -33

256
mff



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Contratos – Aviso De Publicação

*Torna público Extratos de Contratos,
Convênios, Acordos e outros Ajustes.*

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa *Samtronic Indústria E Comércio Ltda.*

Objeto: Contrato nº 041/2021 – Feas, que tem por objeto o comodato de 500 (quinhentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipamentos cotados, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico 083/2021.

Data: 06/09/2021.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no Pregão Eletrônico nº 083/2021-Feas, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.

Valor Global: comodato.

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 183/2021.

Pregão eletrônico nº 083/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 202/2021 – Feas.

Pregão Eletrônico Nº 093/2021- Feas

Objeto: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de materiais de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses".

De acordo com a decisão da Pregoeira, bem como, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 332/2021-Ajuri/Feas e Memorando 325/2021- Controle Interno, **homologo o pregão eletrônico nº 093/2021**, critério de julgamento menor valor por item, cujo objeto consiste na: "Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de materiais de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses"; conforme Edital de Resultado em favor das empresas:

- 1) Cig Comércio de Embalagens LTDA (80.047.087/0001-91), a um valor total máximo de R\$ 78.389,00 (setenta e oito mil trezentos e oitenta e nove reais).
- 2) Sigplast Comercial LTDA (12.793.110/0001-37), a um valor total máximo de R\$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

Valor total geral do Pregão Eletrônico nº 093/2021 Feas, é de R\$ 409.889,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 1.

Processo Administrativo n.º: 183/2021.

Pregão Eletrônico n.º: 083/2021.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, n.º 161, 3º andar, bairro Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Daise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa Samtronic Indústria E Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Venda da Esperança, nº 162 Socorro, São Paulo, SP, CEP 04.763-040, CNPJ n.º 58.426.628/0001-33, neste ato representada por Vera Helena Penteado Muller, CPF 453.788.434-72. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 83/2021 – Feas, cujo objeto é "Registro de preços para futuro fornecimento de equipamentos para bomba de infusão", referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens Com 1º Menor Preço

Lote 01:

Item 01: 8460/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 24,9900.

Quantidade: 15.000 unidades.

Valor total: R\$ 374.850,00.

Item 02: 211496/ Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 23,0000.

Quantidade: 30.000 unidades.

Valor total: R\$ 690.000,00.

Item 03: 211190/ Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral.

Licitante: Samtronic Indústria E Comércio Ltda.

Marca: Samtronic.

Valor unitário: R\$ 23,0000.

Quantidade: 30.000 unidades.

Valor total: R\$ 690.000,00.

Valor total da empresa: R\$ 1.754.850,0000.

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº: 83/2021.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feaes

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretora Administrativa Financeira

Samtronic Indústria E Comércio Ltda

Contratada

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Data da Assinatura : 10 de agosto de 2021

Partes: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e RAPHAELA FERNANDES CORSI

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Apoio e Cooperação nº 3040/2020

Objeto: Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2022, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do contrato originário e aditivo, podendo ser prorrogado se assim for de interesse das partes.

Processo Administrativo: 01-147421/2019

Data da Assinatura : 10 de agosto de 2021

Fundação Cultural de Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 148

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios,
Acordos e outros Ajustes.*

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba – Feas e a empresa *Samtronic Indústria E Comércio Ltda.*

Objeto: Contrato nº 041/2021 – Feas, que tem por objeto o comodato de 500 (quinhentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, conforme características técnicas constantes no edital de licitação e base de licitação do Pregão eletrônico 083/2021.

Data: 06/09/2021.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de registro de Preços firmada entre as partes no Pregão Eletrônico nº 083/2021-Feas, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.

Valor Global: comodato.

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 183/2021.

Pregão eletrônico nº 083/2021.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de setembro de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Convênios

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM